



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA CNPJ: 12.138.487/0001-52

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D769DA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDCIAMENTO

EDITAL DE CREDCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Policlínica Regional do Seridó, reuniu-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade ao credenciamento acima epigrafado, visando o **Credenciamento de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando que no dia 25 de setembro de 2024 foi entregue o envelope com as DOCUMENTAÇÕES PARA CREDCIAMENTO da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45. A Comissão de Licitação partiu para análise da documentação apresentada, onde constatamos que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital de Credenciamento. Assim, a Comissão de Licitação decidiu julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 1º de outubro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

DEBSON DIEGO DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

RUAN BRENO ARAÚJO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:4B2A7C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA (CNPJ 07.379.771/0001-80), licitante do Pregão Eletrônico nº 52/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do item 2 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:293F7D4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4941/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, Nº 197, Arroio Feliz – Feliz/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F157A62D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4941/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.526.394/0001-59, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, 400, Centro – Campina Grande/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 263.250,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1523E589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 136/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4941/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.841,65 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49C9EBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4941/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.210.207/0001-
19, com sede na Avenida Seridó, 787, Centro – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.610,00 (Cento e cinquenta e seis
mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59B26151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **NEGAR provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 23.430.132/0001-59), NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63), AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.484.218/0001-55), licitantes da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ nº 07.933.604/0001-30) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do(a) Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 30 de setembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D7A58C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3373/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 005/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 3373/2024** (Concorrência Eletrônica nº 005/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.933.604/0001-30**, com sede à Rua Roberto Pereira da Costa, nº 806, bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 77.728,80 (Setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 01 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58A7D821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4942/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM
GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE
SETEMBRO DE 2024, A SABER:

A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº **53.614.094/0001-55**, saiu vencedora do

certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.053,50 (Seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.655.938/0001-01**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 9.215,30 (Nove mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.061.199/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 30.313,65 (Trinta mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 101.696,00 (Cento e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.031.958/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 11.587,50 (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 51.595,30 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.379.771/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 51.595,30 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

Acari/RN, 01 de outubro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B0922A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 759 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no

período do dia **30 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E48CF26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 760, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **30 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:722E5960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 761, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **30 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F03F7B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 762, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, gozadas de 1º a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:756710C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA MACILENE DA SILVA**, Matrícula n.º 2.043, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 30 de setembro a 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B6194A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula n.º 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 32.606-2, referente a diária no período do dia **1º de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9ABA0A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula n.º 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.054-6, referente a diária no período do dia **1º de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C0A8D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 423-1, ocupante do cargo de Professor N2J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0DB1390A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 03 de outubro, quando é celebrado o *Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú*, na forma da Lei Estadual n.º 8.913, de 06 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO que no ano de 2024 o dia do referido feriado corresponde a uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7F8AFB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 223/2023 (Licitação nº 020/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME, CNPJ nº. 50.648.979/0001-87. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETRO DIGITAL), DESTINADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Álvaro Henrique da Silva Eustáquio, CPF nº. 120.041.136-69.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8428AB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física OSCAR GOMES DA SILVA FILHO, CPF Nº 376.106.354-72, para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MACAU, Nº 80, BAIRRO COHAB, ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS (PÚBLICO ADULTO). Valor Global Estimado: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 01/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:81B5F726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física HIGINO BATISTA FERNANDES DE SOUSA, CPF nº 828.540.684-91, para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA AGOSTINHO FERREIRA, Nº 03, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS (PÚBLICO INFANTIL). Valor Global Estimado: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 01/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AD1B0C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física SUELI OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 492.057.734-68, para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO JUSTINO, Nº 47, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO SOCIAL PARA O USO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS. Valor Global Estimado: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 01/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D1163F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024, DE 01 DE OUTUBRO 2024.

Decreto Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira), será feriado Estadual dedicado ao dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8EFF8A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 21070002/2023-FMS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 21070002/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA

CNPJ 04.571.165/0001-74.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12(DOZE) MESES, AO CONTRATO DE Nº 21070002/2023, PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

VIGÊNCIA:21.07.2024 ATÉ 21.07.2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA:APODI/RN, 28.06.2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:36437D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1997/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, portadora de matrícula **1729, PM4-A, Professor Nível Mestre**, licença para fins de estudo, (Doutorado), conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2024 a 14/03/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 01 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0F33E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1998/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **Fabiana Gomes Maximino**, matrícula nº 1222, Técnica Administrativa/TSA - GNM, do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria de Educação e Cultura, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

§ 1º A servidora referida *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A renovação da cessão de que trata a presente cessão se dará por 02 (dois) anos, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado, terá início no dia de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 01 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:421DEE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1999/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Karla Soares Bezerra**, portadora de matrícula **1052**, *GNO-9*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 A 09/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6845235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2000/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Edneide Gama de Souza**, portadora de matrícula **1602**, *ACS II-5*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 01/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3F12B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2001/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Valdez Dantas da Costa**, portador de matrícula **1543**, *ACS II-5*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 A 02/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B875B589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011001/2021 - INEXIGIBILIDADE 009/2021 -
PROCESSO Nº 132958/2021

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 011001/2021, firmado em 01/10/2021, com a empresa **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 011001/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **01/10/2024** encerrando-se no dia **01/10/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 009/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 01 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B5DFFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 150901/2023 - TERMO DE ADESAO Nº.
007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.241/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2023, firmado em 15/09/2023, com a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.679.119/0001-93; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 150901/202, decorrente da ADESAO Nº 007/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 15/09/2024 encerrando-se no dia 15/09/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pela **Contratada**, Renyson Nery de Moura.

Arez/RN, 13 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:54C472C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024

Extrato do Contrato nº 070/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 391.839,52, (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: De: 26/09/2024 a 25/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 26 de setembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR -
P/Contratada
Socio

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6A79DD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2024 - PMBF –

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 16 de outubro de 2024 (16/10/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2024 (16/10/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 1º de outubro de 2024 (01/10/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:893C084B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 PROCESSO ADM Nº 24060002/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 22/10/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção do muro e instalação de portão na UBS da Comunidade Poço Novo, Zona Rural de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 01 de outubro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:062FD696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE, 1º DE OUTUBRO DE
2024.

DECRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO DO DELINEADO ANUÊNIO, (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO A DATA ALUSIVA AO CULTO PÚBLICO DOS SANTOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, no dia 03 de outubro de 2024, (quinta-feira), é feriado Estadual, no que pertine ao Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, conforme a Lei Estadual nº 8.913/2006;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DECRETADO - PONTO FACULTATIVO** na (sexta-feira), dia 04 de outubro do delineado ano, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º– Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 1º de outubro de 2024, às 11h16min.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:703E04F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que dia 03 de outubro de 2024 é feriado estadual, onde é celebrado o dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

Considerando que no dia 04 de outubro de 2024 a prefeitura disponibilizará para o TRE-RN as estruturas das escolas municipais para o pleito eleitoral de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Bento Fernandes/RN, no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º- O ponto facultativo instituído no artigo primeiro deste Decreto não se aplica as repartições de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C61052CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2024, Código Identificador: 78E075AE Edição 3382. Por lapso no ato da publicação, dê ciência, acrescente-se e corrija-se.

Leia-se: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:12205D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 918/2024 - Dispensa de Licitação nº 022/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e Secretaria do trabalho, Habitação, Assistência social e Juventude, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas da prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **Y S A DE FREITAS CNPJ 52.236.025/0001-92**, perfazendo uma importância global de R\$ 34.446,21 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o “aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas da prefeitura”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas da prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): Y S A DE FREITAS CNPJ 52.236.025/0001-92**. Endereço: RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, CENTRO – NOVA CRUZ/RN CEP 59215-000. Item: 001 ao 088. Valor Total: R\$ 34.446,21 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:CFEA8A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

Aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/2005.

Ato/Portaria nº 000008/2024

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARINALVA GONZAGA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARINALVA GONZAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 689.556 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 466.138.894-15, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional n.º 120074/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, na conformidade do processo IPBS nº 000004/2024, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

I - 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:2470E4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 04 de outubro de 2024, em decorrência do Feriado Estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, celebrado dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7EF4EC86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 35 -ESPECIAL -
BOA SAÚDE-RN**

Decreto nº 35, de 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.290.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no art. 4º da lei municipal nº 439/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), para atender as despesas com a instalação de um sistema de energia fotovoltaica neste município, onerando a dotação que especifica.

Unidade orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)

Natureza de despesa: 4.4.90.51.001 - Obras e instalações

Fonte de recurso:1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito especial, é atendida pela execução da operação de crédito de que trata a Lei Municipal nº 439/2023, prevista no inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

boa saude/RN, 05 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:462D0511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 36- BOA SAUDE-RN**

Decreto nº 36, de 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e no art. 4º da lei municipal nº 439/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas com aquisição de maquinas para o município, onerando a dotação que especifica.

Unidade orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1120 Aquisição de uma retroescavadeira

Natureza de despesa: 4.4.90.52.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso:1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito especial, é atendida pela execução da operação de crédito de que trata a Lei Municipal nº 439/2023, prevista no inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

boa saude/RN, 05 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C02C51D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 322, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 322, 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JOELMA MARQUES BEZERRA**, matrícula nº **120082-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FC50106F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 323, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 323, 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA EULÁLIA CAMPOS FRANÇA**, matrícula nº **120086-0**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A7547D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – RN.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.716.666/0001-06

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e; Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, se encontram com execução dos serviços com muita lentidão.

Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPL – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação.

Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro; Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obras conveniadas com a união;

Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”.

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para reestabelecer a aceleração na execução dos serviços já destacados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da ciência da presente.

O não atendimento, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Engenheiro Civil

CREA-RN: 2108865233

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:2D14A231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2022

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas na comunidade Jatuarana zona rural do município de Bodó/RN, sendo de: 27/09/2024 a 26/12/2024.

Fundamentação: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de setembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C29968DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 4.578/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **49.404.639/0001-21**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 097/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/10/2024 à 01/10/2025.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25DE566E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021

Processo nº 1.874/2021– Pregão Eletrônico nº016/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0110/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro dos itens no percentual de 15% (quinze por cento).

Valor: R\$16.549,92 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 01/10/2024 à 01/10/2025.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F5B47C0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 116/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 012/2021. Licitante: **CAMERITE SISTEMAS S. A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45. Assinatura do Aditivo: 01/10/2024. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025.

Bom Jesus/RN, 01/10/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:21CA8C2B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 195/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 195/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO**, matrícula nº 5607429, portador do CPF nº XX2.440.404-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 03/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:9059DC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **FRANCISCA LUCIENE DA SILVA P. LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 668.760.104-06, ocupante do cargo de TÉC. ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:02C93F9B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 30/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Art. 1, Inciso IX do Decreto nº 33.302 de 28 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira**, em virtude do Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruçu e Cunhaú, 03 de outubro de 2024, quinta-feira.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C82B06DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.19.0004**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **BIO LOGICA
DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.787.152/0001-

09; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 25.220,60** (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 12 de setembro de 2024 e termo final em 12 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LUÍS CARLOS DOS SANTOS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C265CCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.18.0009

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação de atração musical para a Festa das Crianças, que realizar-se-á no dia 12 de outubro de 2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182** (CNPJ nº 29.627.818/0001-10), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de atração musical para a Festa das Crianças, que realizar-se-á no dia 12 de outubro de 2024**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:482CC875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.12.0020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: Contratação de empresa especializada em confecção de cartelas comemorativas para a Festa do Dia das Crianças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – CNPJ 10.415.366/0001-85** perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada em confecção de cartelas comemorativas para a Festa do Dia das Crianças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:53494D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 069/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.08.05.0071

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 069/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:2592478E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento;

Considerando o disposto no art. 71, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, que permite a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Considerando o disposto nas Súmulas 346 e 472 do Supremo Tribunal Federal, que dispõem que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando a recomendação e justificativa apresentada pelo Agente de Contratação;

Decido, ANULAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024, oriunda do PROCESSO Nº. 206.005/2024, com fundamento no art. 71, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o vício constante na elaboração da pesquisa mercadológica, impossibilitou o adequado julgamento da melhor proposta de preços, sendo um erro material insanável, que teve origem no início do processo, ainda na fase preparatória.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 01 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:92819309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento;

Considerando o disposto no art. 71, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, que permite a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Considerando o disposto nas Súmulas 346 e 472 do Supremo Tribunal Federal, que dispõem que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando a recomendação e justificativa apresentada pelo Agente de Contratação;

Decido, ANULAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024, oriunda do PROCESSO Nº. 301.012/2024, com fundamento no art. 71, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o vício constante no Termo de Referência, impossibilitou o adequado julgamento da melhor proposta de preços, sendo um erro material insanável, que teve origem no início do processo, ainda na fase preparatória.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 01 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1AE83F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde está **SUSPENSÃO** a Chamada Pública 003/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL**, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de Outubro de 2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:05E1351F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 977/2023.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 977/2023, e Portaria nº 184/2024 que nomeia os membros desse Colegiado com representações do governo e sociedade civil.

Considerando o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2001.0000189/2024-90, do Ministério Público da Comarca de Currais Novos/RN, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, idealizado por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O referido Plano Municipal compõe ações e cronograma de execução, que deverá ser executado de forma Intersetorial com demais Políticas Públicas no território de abrangência do município.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2024.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:9BE2C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 636/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Jucurutu/RN, no dia **14 de setembro de 2024**, acompanhando a paciente a paciente **M. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na Clínica BiocitoLab – Rua Celso Fernandes, 45 - Jucurutu/RN – CEP: 59330-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de setembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:0DB43184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 637/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de setembro de 2024**, acompanhando o paciente **F. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:A3F21034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 638/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de setembro de 2024**, acompanhando a paciente **V. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:ED21722A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 639/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de agosto de 2024**, acompanhando o paciente **F. B. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na Clínica de Olhos II – Avenida Hermes da Fonseca, 986 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-145.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:5DDB0F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 623/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Cora-RN, o servidor **JOSE IRANILSON BORGES**, portador do CPF/MF 378.767.xxx-xx, ocupante do cargo professor-NP-1F, matrícula nº 4324, lotado na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º- O desligamento do que trata a presente Portaria é em decorrência do Falecimento do Servidor, em 21/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 30 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:9E5ED44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 230 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME do Município de Coronel João Pessoa/RN, a Senhora: **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **097.068.924-19**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, para Administradora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C6BC08AA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 204/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 03 DE OUTUBRO DOS SANTOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU E PONTO FACULTATIVO

NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preconiza o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte, acerca dos pontos facultativos e feriados para o ano de 2024;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido que o expediente interno e externo no Município de Coronel João Pessoa/RN, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dar-se-á da seguinte forma:

I. Fica suspenso o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nos dias 03 e 04 de outubro 2024.

Art. 2º- O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que por sua natureza, exijam plantão permanente, devido a essencialidade do serviço prestado.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C2DC68C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024;
CHAMADA PÚBLICA 002/2021- TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º. 005/2021(PA 00884/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(CNPJ N.º 21.871.541/000165);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO
CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE
SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA
COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**2.2 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE
CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO
DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO
LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93,
AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS
12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2024
ATÉ 29/09/2025.**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E
PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA
REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 - PODER
EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - FMS -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;**

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA 706: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 29/09/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024;

SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA MORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CREDENCIADA, TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (21.871.541/0001-65) – BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO - CPF N.º 007.479.144-81;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E3B6DAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1354, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 3 de outubro de 2024 (quinta-feira);

Considerando ser conveniente e oportuno seguir com ponto facultativo na sexta-feira dia 04 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira posterior ao feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, excetuando-se as atividades ou serviços considerados indispensáveis o seu funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 01 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1EA9FD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90032/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2024, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de bombas centrífugas e submersas**, realizada em 18 de setembro de 2024

(quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ: 22.899.299/0001-09, saiu vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e quantidade 20 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e quantidade 30 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade 20 serviços;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade 30 serviços;

G VALENTIM - CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e quantidade 30 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade 30 serviços;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade 30 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade 20 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade 30 serviços;

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0A569AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90033/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de decoração e iluminação natalina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA- CNPJ: 17.063.665/0001- 47, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 150 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 até 30/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor (a) nos itens (ns):Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 até 30/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA. - CNPJ: 50.548.735/0001-22, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades.
VIGÊNCIA: 01/10/2024 até 30/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 até 30/09/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4D9A75B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.727, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 381/2024/PMCN/GP, de 25/09/2024, protocolizado sob o nº 19.547/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sr(a). **Pablo Emanuel Ronedilcairam B dos Santos**, CPF nº ***.30.954-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6A8F384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.728, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 82/2024 - SEMFIN, protocolizado sob nº 19.154/2024, expedido pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **João Maria da Silva Santos**, ocupante do cargo de **Fiscal de tributos**, matrícula 2502, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente

habilitado conforme Registro nº 03917522924, categoria AB, com validade até 20/10/2024, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ5D95, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:191CE41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.729, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 82/2024 - SEMFIN, protocolizado sob nº 19.154/2024, expedido pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Igor Ferreira Sanches Pinheiro**, ocupante do cargo de **Fiscal de tributos**, matrícula 41351, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente habilitado conforme Registro nº 08679760084, categoria AB, com validade até 01/07/2025, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ5D95, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0AC9C4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.730, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 82/2024 - SEMFIN, protocolizado sob nº 19.154/2024, expedido pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Tomaz Rocha Gonçalves**, ocupante do cargo de **Auditor Municipal de Tributos**, matrícula 41343, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente habilitado conforme Registro nº 05267837485, categoria AB, com validade até 12/06/2034, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ5D95, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 176905D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.731, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 82/2024 - SEMFIN, protocolizado sob nº 19.154/2024, expedido pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Júlio Cesar dos Santos Batista**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula 41416, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente habilitado conforme Registro nº 02581020880, categoria AB, com validade até 27/02/2034, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ5D95, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 702CE6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.479, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 40 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto na Lei nº 3.905, de 29 de novembro de 2023, que dispõe da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 5.339, de 31 de janeiro de 2024, que torna extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando o Requerimento de 30 de agosto de 2024, que versa sobre a solicitação de aproveitamento dos servidores em disponibilidade ao Cargo de Técnico de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **José Gilberto Elias**, matrícula nº 2360, em disponibilidade, em função da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 046B2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 19.466/2024 PROCESSO
5.920/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material elétrico, ferramentas e EPIS. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:89A5FD10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 58/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 01 de outubro de 2024.

À
TEXGRAF EDITORA LTDA.
CNPJ: 13.898.993/0001-02.

Considerando o item solicitado na ordem de compra nº 1.498/2024, referente ao Pregão Eletrônico 90016/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.993/0001-02.

Considerando que o item da ordem de compra supracitada foi entregue fora do padrão solicitado, de acordo com o Ofício de nº 435/2024 - SEMEE.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA para que em até 10 (dez) dias os produtos fora do padrão sejam recolhidos e se entregue os materiais nos moldes solicitados, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EFA1CD07**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
314/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.846/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ LÚCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94, para apresentação musical do cantor José Lúcio Ribeiro, no dia 05 de outubro de 2024, na “Festa de São Francisco 2024”, padroeiro da comunidade Mirador, com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.165/2024.

Currais Novos, 18 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C32F8FA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 500/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2024, o contrato com a senhora MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO, inscrita no CPF sob o nº 064.783.384-01, de prestação serviços como ENFERMEIRA, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023,

aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 01 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:80C81A35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº350/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A54CA71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº351/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra na função de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A05FDEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº353/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josilene de Moraes na função de Agente Comunitário de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josilene de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F440BE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB8428FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Outubro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB250B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100001/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.140,14

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CFE446FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua

equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002-22** com o valor total de R\$ 27.060,25 (Vinte e Sete Mil, e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos); **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40** com o valor total de R\$ 1.057,80 (Um Mil, e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 01 de outubro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3A4DC209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002-22** com o valor total de R\$ 27.060,25 (Vinte e Sete Mil, e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos); **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40** com o valor total de R\$ 1.057,80 (Um Mil, e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 01 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D887DC31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, que teve como licitante vencedor parcial: **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002-22** com o valor total de R\$ 27.060,25 (Vinte e Sete Mil, e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos); **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40** com o valor total de R\$ 1.057,80 (Um Mil, e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 01 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E4358264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, impressado por ocasião do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira, 04 de outubro de 2024, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do impressado, em função do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se estende ao setor de licitações, às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:678DC168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 23/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo no âmbito do Município de Grossos, o dia 4 (quatro) de outubro de 2024, (sexta-feira), em virtude do feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, comemorado nesta quinta-feira, 3 (três) de outubro de 2024.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 01 de outubro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:43A9E4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2024

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

PORTARIA Nº 088/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **GROSSOS/RN**

1 - Relação de Seleccionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Luanderson e Banda (Luanderson Gabriel de Oliveira)	108.222.864-83	MUSICA	6.000,00
2	Arraiá do Cumpadre Elton (Alexsanderson Eduardo de Souza Santos)	705.219.934-31	DANÇA (Quadrilha Junina)	7.000,00
3	Grupo de Capoeira (Luiz Laureano de Oliveira Assis)	115.749.804-32	DANÇA (Capoeira)	7.000,00

O Comitê de Acompanhamento Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, considerando a ausência de candidatos APTOS suficientes para o número de vagas de propostas neste Edital de Subsídios Culturais, realizou a redistribuição da sobra de R\$8.000,00 (oito mil reais) entre os candidatos inscritos e aptos, levando em conta a abrangência de cada projeto/grupo.

Grossos/RN, 30 de setembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

LEILIANE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal de Cultura;

IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOYCE ALVES DOS SANTOS SILVA
Representante do Seguimento Cultural.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B4E35DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (COMPLEMENTAR) –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6076/2023, Pregão Eletrônico nº.13/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -CNPJ: 37.650.759/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:030B459C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 3458/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: NALVACI BATISTA DE MIRANDA
CPF: 020.738.864-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Base de Operações e Academia da Guarda Civil Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. NALVACI BATISTA DE MIRANDA – Contratada.

Guamaré/RN, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8EA25BA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 3477/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTIANE BEZERRA LOPES
CPF: 080.739.014-39

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Sub-base de Apoio da Guarda Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. MÁRCIA CRISTIANE BEZERRA LOPES – Contratada.

Guamaré/RN, 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F97F0B8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 056/2024**

PROCESSO Nº: 3.297/2024

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO
CPF: 637.756.894-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para continuidade do funcionamento do Núcleo Municipal de Educação Especializada - NUMEESP/TEANCORANDO - Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

VIGÊNCIA: Com início em 26 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2025.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 74, V da Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Jose Rodrigues de Melo Filho - Contratado.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D3245408

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 057/2024

PROCESSO Nº: 2634/2024

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA

CPF: 465.438.804-49

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento do Centro Cultural Francisco José Santana.

VIGÊNCIA: Com início em 26 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2025.

VALOR: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 74, V da Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Josue Carvalho da Silveira - Contratado.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7683F131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: 50.827.924 MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA - CNPJ: 50.827.924/0001-34 – COM ENDEREÇO 10 R SÍTIO SAO BENTO, 0 ., CENTRO, PASSAGEM/RN CEP:59259000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4ABA9A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 40/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TERNOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (STEL) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 22/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

IELMO MARINHO/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

JOZILMA MARIA DE CARVALHO -
P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:41028CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13 – COM ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 218 , TIROL, NATAL/RN CEP:59015260.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AO PROJETO BRINCANDO COM OS SONS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.047,80 (UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25/09/2024 À 24/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 25 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

DJISSONAH SHIN DE SOUZA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:15DDC75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 23.614.351/0001-98 – COM ENDEREÇO R SANTA CATARINA; AVENIDA COND FRANCISCO MATARAZZO, 2640 SALA 305 306 328 329, CENTRO, SÃO CAETANO DO SUL/SP CEP:09510120.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AO PROJETO BRINCANDO COM OS SOUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTHDAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 25/09/2024 À 24/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 25 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

THIAGO COCHITO BOFFO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EF19E2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 362/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 362/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, nos dias 05 E 06 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:AFB969DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2024 –
PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **IPUEIRA/RN**.

1 - Relação desclassificados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS BRAZ	759.808.944-20	ARTESÃO	RS 1.000,00
2	ALDA LIMA	024.747.674-95	ARTESÃO	RS 1.000,00
3	NAILDA LOPES DE MORAIS	009.247.074-29	ARTESÃO	RS 1.000,00
4	VICTOR DE MORAIS PEREIRA	017.755.924-13	ARTESÃO	RS 1.000,00
5	CARLA MEDEIROS BRITO	089.487.674-02	ARTESÃO	RS 1.000,00
6	MARIA SUELI BARROS DE MEDEIROS	323.674.574-68	ARTESÃO	RS 1.000,00
7	ADEILDO LOPES DE MEDEIROS	042.538.714-37	ARTESÃO	RS 1.000,00
8	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	105.069.834-71	ARTESÃO	RS 1.000,00
9	GILDA MARIA DE MEDEIROS MORAIS	465.358.884-87	ARTESÃO	RS 1.000,00
10	IONEIDE DE MEDEIROS ARAÚJO	285.125.258-51	ARTESÃO	RS 1.000,00
TOTAL				RS 10.000,00
ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	DÁCIO SEVERIANO DE LIMA	788.751.024-49	DIVERSOS	RS 2.500,00
2	CRISTIANO SAULO DE MORAIS	079.738.434-00	DIVERSOS	RS 2.500,00
3	ADÍLIA BORBA BRASIL	386.960.532-49	DIVERSOS	RS 2.500,00
4	NAIDE LOPES DE MORAIS	785.211.064-91	DIVERSOS	RS 2.500,00
5	GILBERTO MEDEIROS LIMA	785.211.654-04	DIVERSOS	RS 2.500,00
6	INÁCIO LEÃO DE SOUZA	302.984.154-53	DIVERSOS	RS 2.500,00
TOTAL				RS 15.000,00

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5A2290A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 011/2024

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 04 de outubro do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:092E9752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0134/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0134/2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Celivania de Oliveira Fernandes Andrade	392	01/10/2024 a 30/10/2024
2	Éricka Natália Bessa	1126	01/10/2024 a 30/10/2024
3	Edson Alves de Lima	490	01/10/2024 a 30/10/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F04AE6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0135/2024

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. EVANDIA ALVES SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **EVANDIA ALVES SOARES**, matrícula nº 466, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/10/2024 a 01/01/2025, referente ao período aquisitivo 20/07/2009 A 20/07/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EB3E3355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0173/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.880,51 (doze mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.880,51 (doze mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 12.880,51
Total da Ação:		R\$ 12.880,51
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.880,51

Valor total Suplementado: R\$ 12.880,51

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8AF77E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA
DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA
JURÍDICA: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93, com endereço na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 - Campo Grande/RN- CEP: 59.680-000, nesse ato representada pelo senhor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 345.678.444-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das

Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo, vinculados ao Contrato Administrativo nº 105/2024 – Processo Administrativo nº 1026/2024 – Concorrência Eletrônica 01/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção da garagem do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme Memorando nº 229/2024 – SEMARH – Prazo do aditivo 30 (trinta) dias, com nova vigência até 31 de outubro de 2024.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 - Conforme Memorando nº 229/2024 – SEMARH – Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 25 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

F p Comércio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 345.678.444-91

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:AD3ABC5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 110/2024,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 110/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDEMENTOS LTDA**, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr.

FLAVIO PEREIRADA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente **Termo Aditivo que objetiva o quantitativo de itens no valor de R\$17.041,04 (dezessete mil, quarenta e um reais e quatro centavos), conforme a planilha anexada ao memorando nº1033/2024, implantado o contrato administrativo nº110/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços na reforma do Polo de Academia Fabio Dantas, pertencente à secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, junto ao fornecedor F P COMERCIO E SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.060.088/0001-93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN– Prefeitura Municipal de Janduís-RN.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E4B96B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente

cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei mº 14.1333/2021.

Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ANA MARIA ROCHA
CPF: 638.541.204-00
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C960F23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 -

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei mº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 099.025.814-98
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D640261D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2024

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: ARIVONALDO ALVES DE LIMA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ARIVONALDO ALVES DE LIMA
CPF: 702.056.464-09
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6879C9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024,

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ANA MARIA ROCHA
CPF: 785.522.904-30
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EBD59FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 *

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: FABIANO ALVES DE LIMA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente

cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Credenciante

FABIANO ALVES DE LIMA

CPF: 003.871.194-00

Representante legal

Credenciado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:16B32F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2024 GC - DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 071/2024 GC

Japi/RN, em 01 de outubro de 2024.

Designa os membros para constituir a Comissão Especial para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o teor da Resolução do FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

R e s o l v e:

Art.1º. Constituir Comissão Especial para elaboração e realização da Chamada pública por edital para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a alimentação escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o ano letivo de 2024;

Art. 2º. Designar os representantes, abaixo:

Naraline Luana de Pontes Souza

Matricula: 0006300

Wisllane de Oliveira Silva

Matricula: 0004880

Cláudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares

Matricula: 0004537

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:D54CD8C5

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA JOSÉ LUCAS DE LIMA**, matrícula: **0001528 -1**, portador (a) do CPF: **499. ***. ***-87**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Claudiano Luís de Lima**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/10/2024**

Final de Licença: **29/12/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342. ***. ***-20

Japi-RN, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:EAB882F2

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a Licença prêmio do (a) servidor (a): **ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula: **01500**, portador (a) do CPF: **737. ***. *** -91**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/10/2024**

Final de Licença: **29/12/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário (a)
Portaria Nº 072/2021 GC
CPF – 342. ***. ***-20

Japi-RN, 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B6B7BA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o feriado do dia 03 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 (sexta-feira) de outubro de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, **EXCETO** necessariamente para os serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza (Coleta de Lixo), bem como os que funcionem em regime de plantões (Hospital).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:95049DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924.0192024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0001-07, com o valor total de R\$ 1.927,66 (Mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo ONIX PLUS. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BB16B339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 02 de outubro de 2024, para revisão obrigatória de 30.000 (trinta mil) km percorridos do veículo tipo DUSTER de placa RQH1G09.s.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D408EBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **FABIO JANUARIO DE LIMA MATOS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 02 de outubro de 2024, para revisão obrigatória de 30.000 (trinta mil) km percorridos do veículo tipo DUSTER de placa RQH1G09.s.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6DF8CCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1895, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FF9D84D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula nº 1896, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BB1DA9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 172/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 703.004/2024, Dispensa de Licitação nº 021/2024, "Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 KVA do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9DC966B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 032/2024 – PENSÃO POR MORTE

Jardim do Seridó/RN, 1º de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do servidor RIVELINO JOSÉ DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos dependentes, ELIZABETE FONSECA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 1.705.822 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 026.906.034-03; RENATA AZEVEDO DA SILVA, portadora do RG nº 3.053.368 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 095.350.744-07 e ELINO RUSLAN AZEVEDO, portador do RG nº 4.339.712 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 141.915.374-90; na qualidade de companheira e filhos menores, respectivamente, do servidor, o Sr. RIVELINO JOSÉ DA SILVA, efetivo, titular do cargo de Servente de Pedreiro P.A-III, Matrícula Funcional de nº 11093321, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN, falecido em 14/09/2024, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 29, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021 e art. 31-B, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.251/2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para a pensionista companheira, na conformidade do art. 31, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS:

Elizabeth Fonseca de Azevedo; Renata Azevedo da Silva; Elinor Ruslan Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8AA528F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 120672-9, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/10/2024 à 21/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:83445EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLAÚDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 131333-9, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/09/2024 à 14/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0E7EBCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
PARA A FORMATURA DO PROED DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A FORMATURA DO PROED DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejordimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A FORMATURA DO PROED DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO:

CNPJ: ./. / .-

ENDEREÇO:

CONTATOS: () -_-E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	Camisetas mangas curta em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), com tratamento antipilling.	Und	80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**” procede a contratação da prestação de serviços da Banda “**COLO DE MENINA**” de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 05/10/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, situada na RUA JOSÉ BARBOSA, 465 – BAIRRO CENTRO, UIEAUNA - PB, CEP: 58.915-000, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:0539667A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**” procede a contratação da prestação de serviços da Banda “**SEU DESEJO**” de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 04/10/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22, situada na RUA DEZESSEIS, 221 – BAIRRO COHAB VI, PETROLINA-PE, CEP: 56.309-175, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 25 de setembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:E9C306C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, HOMOLOGA a Dispensa nº 01100001/2024/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALDEMIR GUEDES REGO - CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, fechamento com identificação masculino / feminino, para uso do público em geral, durante o evento, manter funcionários efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray de forma que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN	1	DIARIA	199,00	3.980,00

Contratação emergencial de empresa especializada na locação de banheiros químicos com capacidade mínima de 350 litros, fornecimento de papel higiênico, limpeza e higienização.

HOMOLOGA para ALDEMIR GUEDES REGO inscrito no CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86 pelo valor de R\$ 3.980,00 em 01/10/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:3D5698B3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120003/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 23/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D5B3726

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120002/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

DOTAÇÃO: : 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

736 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 23/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F9AA617

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120004/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120004/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.591,25 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 23/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5753521F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120003/2023****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13120003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13120003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.178,75 (dois mil e cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 23/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D24E298F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024****DECRETO Nº 008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FERIADO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, DOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU NO DIA 03, E AS ATIVIDADES RELIGIOSAS EM ALUSÃO AO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DIA 04, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 07/10/2024 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9ADA0C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 668/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 668/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 23 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38A8DFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:461069E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **FÁBIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433** - CNPJ: 46.110.477/0001-20, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou a documentação exigida em edital, estando todas a proposta enviada **CLASSIFICADA.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que o profissional: **FÁBIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433** - CNPJ: 46.110.477/0001-20, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADO.**

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9957497D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço
FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433 – CNPJ Nº 46.110.477/0001-20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511-05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE.**

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:39CE380C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 08080002/2024 1º ATA DA SESSÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.423.693/0001-04, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 27, sala 3, Centro, Passagem -RN, CEP 59259-000 e **EMPREENDIMENTO 3L LTDA** - CNPJ: 24.526.221/0001-66, visando o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das empresas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.423.693/0001-04 e **EMPREENDIMENTO 3L LTDA** - CNPJ: 24.526.221/0001-66, apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

..JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:83CBF26F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 08080002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.423.693/0001-04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
EMPREENDIMENTO 3L LTDA - CNPJ: 24.526.221/0001-66	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82123391

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20080002/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 14.412.170/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU, NA MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA, CÂMARA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, JUNTO A SPREV. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de cunho contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.14 - Instituto Previdência Social - PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 02 - Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Plano Interno: 2060 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo - Pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C04BA2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
MATRÍCULA: 5299
CPF: 081. ***.414-**
RG: 2.***.371

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município acompanhando os atletas do Município de Jucurutu classificados nas etapas dos jogos escolares 2024, que irão representando as escolas municipais na etapa final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS 2024, que acontecerá de 07 a 11 de outubro de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 07, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:540E4247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
DISPENSA Nº 073/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 16.143,95 (dezesesseis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. V - Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1764F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
DISPENSA Nº 073/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13090001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 16.927,94 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8676F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024
DISPENSA Nº 073/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13090001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 19.110,74 (dezenove mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:84FC6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

CREENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 27080001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**, da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:85AFBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 25060003/2024 - CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, **BRUMO ESPORTES LTDA** - CNPJ: 51.414.411/0001-64, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, **LAGUNA ESPORTE LTDA** - CNPJ: 52.307.066/0001-22, **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33, **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** - CNPJ: 07.045.994/0001-01, **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 52.755.750/0001-77, **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DC3054CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 18060003/2024 - CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA** - CNPJ: 26.013.062/0001-21, **R B D DA SILVA** - CNPJ: 31.859.224/0001-87, **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 46.344.050/0001-97, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:33144C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2024- GP**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença a servidora JOZIANA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 07 de outubro de 2024 a servidora municipal JOZIANA FERREIRA DA SILVA, Professora, matrícula nº 0065.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6B49D758

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira em virtude do feriado do dia 03 de Outubro (Dia dos padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: O dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu),

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira e retornando 07 de outubro de 2024 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:479480CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 008/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para urbanização no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de abril de 2024 à 05 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4B477430

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2024

APREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MARIA A. DA PAIXÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.941.557/0001-76**, para procedermos com a Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 16.915,00** (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BFE6EF84

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024

APREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARIA A. DA PAIXÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.941.557/0001-76**, pelo valor estimado de **R\$ 16.915,00** (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:95CFE047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 034/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDO ALVES FILHO, JOÃO MARINHO DANTAS, MANOEL DA COSTA CIRNE, ROTATÓRIA SANT'ANA E JARDIM DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 18/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F5658563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 033/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUÍDO INSUMOS), PARA ATENDER AS NENCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 18/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E3571D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA A
ASSINATURA DAS ATAS - PE Nº 030/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ATELÊS DAS ESCOLAS DO TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, com início em **17/09/2024**, com sessão realizada em **27/09/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 25, 31, 33; totalizando o valor de **R\$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

2) AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - CNPJ: 09.031.663/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.576,00 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

3) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 5.788,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

4) LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 21.756,90 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**.

5) NACIONAL BORRACHAS LTDA - CNPJ: 31.389.383/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

6) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)**.

7) Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:127CE701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 030/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 030/2024, realizada em 27/09/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ATELÊS DAS ESCOLAS DO TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 25, 31, 33; totalizando o valor de **R\$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

2) AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - CNPJ: 09.031.663/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

14, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.576,00 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

3) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 5.788,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

4) LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 21.756,90 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**.

5) NACIONAL BORRACHAS LTDA - CNPJ: 31.389.383/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

6) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)**.

7) Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:52225468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.525/2024

TERMO DO CONVÊNIO Nº 017/2024

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, COM SEDE NA AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 2770, BAIRRO LAGOA NOVA, CEP: 59.064-164 – NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.784.680/0004-12.

OBJETO:

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS MUNICÍPIES DE LAGOA NOVA, RIO GRANDE DO NORTE, NO CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, RESPEITADO O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.

VALOR GLOBAL: PARA O PRESENTE TERMO DE PARCERIA NÃO HAVERÁ APORTE OU REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DE PARTE A PARTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ATIVIDADE: 2008 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; ATIVIDADE: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C LEI MUNICIPAL Nº 594/2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Convenente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C7F8B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0707/2024 - GP

Portaria nº 0707/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JURANI MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº: **421**; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **29.06.2023 a 28.06.2024** com período de gozo de: **07.10.2024 a 05.11.2024** e retorno em **12.11.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A8FC3EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA DISPENSA Nº 008/2024 - A B ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DISPENSA
Nº 008/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.027.455/0001/73.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.027.455/0001-73, com sede em Tenente Laurentino Cruz/RN, na Rua Naziozena Pires, 40, Centro, neste ato representada por Athus Bernardo Silva Costa, portador do CPF nº 016.XXX.XXX-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescida ao item 1, da Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 1008 – Restauração de Escolas Municipais;
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte de Recurso 17060000 - Transferências Especiais.
Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 1008 – Restauração de Escolas Municipais;
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte de Recurso 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6E819623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 - CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - SMS - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	562016-9	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	SIM

CARGO: ENFERMEIRO- SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	566849-9	VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:8DDBA1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ERRO FORMAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.423 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 328.XXX.XXX-86, DOMICILIADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 148, CENTRO, JUCURUTU/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL E CENTO E DEZOITO E SESENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 Á 06 DE OUTUBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:0C997ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0708/2024 - GP**

Portaria nº 0708/2024 - GP Nova / RN, 01 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA APARECIDA COSTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA APARECIDA COSTA**, matrícula nº: **370**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D1AB155A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0709/2024 - GP**

Portaria nº 0709/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARLI DE FÁTIMA VICTOR, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARLI DE FÁTIMA VICTOR**, matrícula nº: **172**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:61D517DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001
PROCESSO: 3.690/2024
CREDOR. EMPRESA BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 36.104.246/0001-50
VALOR: R\$ 100.000,00

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada

emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.690/2024, com o objeto de Contratação de Contratação da apresentação artístico religiosa ao vivo do cantor Tiago Brado e banda para um dos eventos correspondentes a 88ª Festa do Padroeiro São Francisco de Assis - FSFA no Município de Lagoa Nova/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 02 de outubro de 2024.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, in casu, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras. Ressalte-se que, no mercado atual, as apresentações artísticas carecem de pagamento prévio, desde que observadas as condições inclusas em contratos, como é o caso em tela.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 3.305/2024e o respectivo empenho da despesa sob nº 912001/2024, no qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA53D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: T DE S C CARVALHO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa T DE S C CARVALHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de moldagem, produção, entrega e ajustes de próteses dentárias aos cidadãos lagoanovenses que possuem indicação para o recebimento além da preparação bucal realizada pelas equipes de Saúde da Família. Ainda cumpre destacar que o item possui valor considerável, e por serem produzidas e entregues uma quantidade elevada mensalmente gera uma despesa à empresa que também precisa honrar com os compromissos aos seus fornecedores diretos.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter o fornecimento dos itens em questão, a fim de propiciar ao usuário da saúde que está à espera da devida prestação de serviço, em condições fundamentais para desenvolvimento dos serviços prestados pela saúde do nosso município, não abstando-se do nosso compromisso com a população lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas inscrita, para que não haja maiores problemas relacionados ao atraso de novas entregas, afinal é um serviço contínuo com recursos advindos do Governo Federal para essa finalidade, onde a produção é informada por meio do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, como prestação de contas da utilização do montante recebido.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 3.692/2024 e os respectivos empenho da despesa sob nº 910009/2024 o qual teve todo seu tramite

processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:DC981DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 140/2023

Dispõe sobre cancelamento de Portaria nº 122, 123, 125 e 130/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar efeitos das Portaria nº **122, 123, 125 e 130/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de setembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5C596C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOAB LEITE SOARES.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283

– Centro – Lucrécia/RN, a seguir denominada CONTRATANTE, e o senhor **JOAB LEITE SOARES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 056.799.044-38, portador da Carteira de Identidade n.º 001.399.197- SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 295 – Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, a seguir denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 11 de dezembro de 2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, a pedido, da Função de MÉDICO da ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município, a partir de 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

JOAB LEITE SOARES

CPF: 056.799.044-38

Testemunhas:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E541AF2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1535/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva **Maria da Luz Duarte Leite Silva**, CPF nº **790.508.164-87**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/1998 a 02/03/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:49C61AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024089

ORIGEM: Pregão Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES
35664092866

CNPJ (MF) Nº 12.963.614/0001-58

OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições e lanches para o atendimento das demandas das secretarias municipais

VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

319 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 109 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

297 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

11 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 3.720,00(três mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento – Contratante

Guilherme Vinicius Bezerra Soares - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C00E3040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024**

PORTARIA Nº 225/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Albimar Costa Fontes, Matrícula 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E87F9A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024**

PORTARIA Nº 226/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Raimundo Nonato de Lima**, matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:88BCC2B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024**

PORTARIA Nº 227/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sonária Ruana Damião**, matrícula nº 100445, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionada de Assessora, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:584393F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024**

PORTARIA Nº 228/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, matrícula nº 100361, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo Comissionada de Assessor, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:18594C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 042/2024, DE 01 DE OUTUBRO
DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024, de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024 – (sexta-feira), dia posterior ao feriado Estadual em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:AFBEF61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 327/2024**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda o feriado do dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira), “Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C8AA0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2023**

OBJETO: Aditivo de valor de 4,45% (quatro virgula quarenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 081/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.481,39 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 2245F87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE PROVA
PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DE NOVOS
CONSELHEIROS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, através do seu Diretor Presidente, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Registro de Preço Destinado a contratação de empresa especializada na aplicação de prova para obtenção de certificações de novos conselheiros, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para envio: monteprevrpps@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Certificado dos membros do conselho deliberativo	Und.	06		
02	Certificado dos membros do fiscal	Und.	06		
03	Certificado dos membros do comitê de investimento	Und.	04		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Rod RN 160 Estrada Bairro da Esperança, 849Bairro da Esperança

Monte Alegre/RN | CNPJ.: 20.270.215/0001-30

Contato: (84) 3190 – 1798, Email: monteprevrpps@gmail.com

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador: 2F4CBDDD

**MONTEPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDIÇÃO 3383/2024 -
PORTARIA 017-2024**

ASSUNTO: Alteração do número da portaria 017/2024 - Código Identificador: **1008D6D5**.

ONDE SE LÊ:

ATO/PORTARIA Nº 017/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA

LEIA-SE CORRETO:

ATO/PORTARIA Nº 022/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA

A alteração faz-se necessária para permanecer em ordem cronológica de elaboração e publicação dos atos/Portarias.

Monte Alegre/RN, em ,01 de outubro de 2024.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Controlador Adjunto

Mat.: 0016896

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador: 1850AE6E

**MONTEPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDIÇÃO 3383/2024 -
PORTARIA 018-2024**

ASSUNTO: Alteração do número da portaria 018/2024 - Código Identificador: **84EC4A51**.

ONDE SE LÊ:

ATO/PORTARIA Nº 018/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JONAS CARDOSO DA SILVA

LEIA-SE CORRETO:

ATO/PORTARIA Nº 023/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JONAS CARDOSO DA SILVA

A alteração faz-se necessária para permanecer em ordem cronológica de elaboração e publicação dos atos/Portarias.

Monte Alegre/RN, em ,01 de outubro de 2024.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Controlador Adjunto

Mat.: 0016896

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador: 609562BF

**MONTEPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDIÇÃO 3383/2024 -
PORTARIA 019-2024**

ASSUNTO: Alteração do número da portaria 019/2024 - Código Identificador: **ADD946B0**.

ONDE SE LÊ:

ATO/PORTARIA Nº 019/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JOSÉ GONZAGA RUFINO

LEIA-SE CORRETO:

ATO/PORTARIA Nº 024/2024 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JOSÉ GONZAGA RUFINO

A alteração faz-se necessária para permanecer em ordem cronológica de elaboração e publicação dos atos/Portarias.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Controlador Adjunto

Mat.: 0016896

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:9D7E6BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - ALTERAR o art. 8º, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 018/2022

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120(cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Artigo 2º – Ficam inalterados os demais termos do decreto nº 018/2022.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de setembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D0D8337A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo em 04 de outubro de 2024 no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o feriado estadual dos santos Mártires de Cunhaú e Uruçu que ocorrerá quinta-feira, dia 03/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 04/10/2024, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo Único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras-RN, em 01 de outubro de 2024.

JAILTON FÉLIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CF36CA90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N.º 0012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0012/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO 2024: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA; 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) – 0209 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO E MEIO AMB. - 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM – 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNIC.DE ASS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e PAULO R PEREIRA - CNPJ Nº 18.131.838/0001-80 – CT Nº 0138/2024 – VALOR TOTAL R\$: 366.599,00; L & N AUTO CENTER – CNPJ Nº 43.006.158/0001-81 – CT Nº 0137 – VALOR TOTAL R\$: 18.972,00 e ELETRO PECAS LTDA – CNPJ Nº 08.286.262/0001-76 – CT 0139 – VALOR TOTAL R\$: 500,00. assinado em 28.08.2024 – VIGÊNCIA: até 27.08.2025.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:86CED957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e, o Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC **até o dia 20 de janeiro de 2025**, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. Fica estabelecida **até o dia 20 de janeiro de 2025** para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, na condição de órgão central de contabilidade, tem **até o dia 25 de janeiro de 2025** para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 30 de novembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no

orçamento vigente (2024), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios;

II. 20 de dezembro de 2024: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Finanças;

III. 20 de dezembro de 2024: data limite em que os fiscais de cada Contrato/Ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos, a vigorar no orçamento vigente (2024);

IV. 20 de dezembro de 2024: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Finanças;

V. 20 de dezembro de 2024: data limite em que o Departamento de Compras/Contratos/Licitação deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contabilidade, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VI. 20 de dezembro de 2024: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024), excetuando-se as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, bem como as despesas para as ações de combate ao COVID19;

VII. 20 de dezembro de 2024: os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da Administração Direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos/serviços, garantindo que as Notas Fiscais/Recibos sejam encaminhados até esta data (23h59min) ao Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

VIII. 12h00min do dia 29 de dezembro de 2024, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 20 de dezembro de 2024: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias empenhadas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças;

IX. 30 de dezembro de 2024: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR;

§ 1º. Em conformidade com o regime de competência das despesas, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício.

§ 2º. As Autorizações de Fornecimento de Produtos e Serviços (AF) emitidas no início do mês de dezembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o final do mês de dezembro de 2024.

§ 3º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado a Secretaria

Municipal de Finanças, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos, a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, por fonte de recursos até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, prescritos, relativo aos exercícios de 2019 e anteriores, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal Serviços Urbanos encarregado de promover a revisão do cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução, **até o dia 20 de novembro de 2024.**

§ 1º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá **até o dia 20 de novembro de 2024** para promover a readequação dos SALDOS CONTRATUAIS das obras públicas.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, deverão assegurar a disponibilidade de caixa da parcela das obras correspondente ao

exercício de 2024, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

SEÇÃO IV DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 10. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 30 de novembro de 2024: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo” e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 30 de novembro de 2024: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **20 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A partir de **30 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo(a) Prefeito(a).

SEÇÃO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças designará comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do **dia 15 de outubro de 2024**, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 20 de dezembro de 2024**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Finanças, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Os bens patrimoniais adquiridos **após o dia 20 de dezembro de 2024** deverão figurar, em relação separada, que deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

SEÇÃO VI DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I Departamento de Almojarifado

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Almojarifado promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 20 de dezembro de 2024**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 13. O Departamento de Almojarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade **até o dia 20 de dezembro de 2024.**

Subseção II Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

- I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;
- II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoxarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;
- III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;
- IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;
- V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;
- VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;
- VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;
- VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. A localização do almoxarifado;
- II. A descrição do material;
- III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;
- IV. O valor unitário e total do material;
- V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 20 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

- I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Monte das Gameleiras para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número de precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO VIII DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças, encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como

apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 18. Fica A Secretaria Municipal de Finanças, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

- I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;
- II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;
- III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

- I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;
- II. Valor dos débitos inscritos em 2024;
- III. Valor de pagamentos/compensações;
- IV. Valor de atualizações;
- V. Valor de cancelamentos/descontos;
- VI. Valor de isenções;
- VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;
- VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações a Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício, bem como desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO IX DO RECURSOS HUMANOS

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO X DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E GESTÃO

Art. 20. As Contas Anuais de Governo e de Gestão, dos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º, deverão ser elaboradas em conformidade Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, observado os documentos exigidos nos seguintes grupos:

- I. Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;

II. Grupo 05: Câmaras Municipais;

III. Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de fevereiro de 2025 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de fevereiro de 2025 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 23. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2024, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro de 2025, para consolidação das contas do Município.

Art. 24. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro de 2025, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2024, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações.

Parágrafo único. os comprovantes de remessa ao TCE/RN da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, deverão ser encaminhados no mesmo prazo para a incorporação na Prestação de Contas de Governo do exercício 2024.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 26. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 27. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

§ 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 29. Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:44BC1164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 052, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 052, de 01 de outubro de 2024.

Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN e Ponto Facultativo nas repartições públicas, em virtude do falecimento do Senhor José Sérgio de Queiroz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. José Sérgio de Queiroz, ocorrido no dia 01 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, vereador, Presidente da Câmara e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ SÉRGIO DE QUEIROZ, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único. Fica estabelecido ponto facultativo em toda a Administração Municipal no dia 01 de outubro de 2024, exceto os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:315808DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 053, de 01 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 03 de outubro (Dia dos padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: O dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 03 de outubro (Dia dos padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: O dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

Parágrafo único- Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:ED35A790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de sondagem e percussão (SPT) em um Terreno pertencente a Prefeitura Municipal deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Outubro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 30 de Setembro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1A19C482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADTIVO AO CONTATO Nº
043/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADTIVO AO CONTATO Nº 043/2024
CONTRATANTE: Município de Paraú/RN, Prefeitura - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: sob o nº 28.529.405/0001-30.
OBJETO: Readequação do Projeto de recapeamento asfáltico com drenagem superficial.
Valor: R\$ 90.281,68 (noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Paraú/RN, 23 de setembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

LUIZ LINO DE MENDONÇA TERCEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:990A0225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6.070/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
09/2024

O Município de Parelhas/RN, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o reagendamento da sessão licitatória, em virtude de instabilidades na conexão de internet, o que impossibilitou a publicação no sistema e levou ao cancelamento da data previamente estabelecida. Informa-se que a nova data para a realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 09/2024** será no dia **18 de outubro de 2024**, às **08h00**, por meio do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES ALMAS E SUSSUARANA II**, situadas na zona rural do Município de Parelhas/RN. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no **Projeto Básico**, no **Edital** e seus respectivos **Anexos**, os quais estão disponíveis para consulta nos sites www.parelhas.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C5A6702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.769/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **16/10/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8E7CAA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.562/2024
DISPENSA Nº 13/2024 CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.562/2024
DISPENSA Nº 13/2024
CONTRATO Nº 119/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO COM SONDAGEM SPT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO.**

Data da Assinatura: 27/09/2024.

Vigência: 27/09/2024 até 30/09/2025

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel William Santos de Souza

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão(s) Participante(s): NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante: Jose Sinésio Dantas

Fornecedor: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 22.318.962/0001-26	Telefone: 84-9646-0105	E-mail: contatogicosolar@gmail.com
Endereço: Rua Agripino Matias de Oliveira, Nº S/N, bairro Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB CEP: 58.660-000		
Representante: Jose Sinésio Dantas		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	PERFURAÇÃO COM SONDAGEM SPT, 12 FUIOS COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO	SERVIÇO	1	RS24.000,00	RS24.000,00
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SISTEMA DE COORDENADA COM EMISSÃO DE ART/RRT E LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	1	RS4.000,00	RS4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.
AÇÃO :1043- Construção e Melhoria Habitacional Urbana.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:19E1CEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio Ambiente, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 01 de outubro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MARTELO TDU 60 WITH SHANK 3.1/2 POL AIP REG MACHO	Peça	1		
2	AGULHA P/ CABECOTE	Unidade	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:312BDF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES**, brasileira, matrícula nº 901490, portadora da CTPS nº 93066, Série 00006-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a ser gozada no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:058E48A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **SOLÍGIA RÉGIA BATISTA**, brasileira, matrícula nº 903426, portadora da CTPS nº 16.147, Série 00012-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 30/09/2024 a 28/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8A79977A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 03 de outubro de 2024, quinta-feira será feriado estadual. Dia dedicado aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 01 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:60CB4C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG nº 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com

suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 27 de setembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 27 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:920F95B1

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2024, às empresas **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66 com o valor de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 38.329.458/0001-61 com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95 com o valor de R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01 com o valor de R\$ 192.612,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ/MF nº 42.529.374/0001-49 com o valor de R\$ 17.544,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31 com o valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84 com o valor de R\$ 173.625,60 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75 com o valor de R\$ 36.612,00 (trinta e seis mil, seiscentos e doze reais), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73 com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48 com o valor de R\$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 41.347.974/0001-23 com o valor de R\$ 11.678,00 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais), para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 30 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBE4B825

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 30 de setembro de 2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2024, as empresas **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66 com o valor de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 38.329.458/0001-61 com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95 com o valor de R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01 com o valor de R\$ 192.612,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ/MF nº 42.529.374/0001-49 com o valor de R\$ 17.544,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31 com o valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84 com o valor de R\$ 173.625,60 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75 com o valor de R\$ 36.612,00 (trinta e seis mil, seiscentos e doze reais), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73 com o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48 com o valor de R\$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 41.347.974/0001-23 com o valor de R\$ 11.678,00 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais), para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 30 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E03B651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de

abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Concorrência Pública, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Maior Percentual de Desconto**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços técnicos de manutenção e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, mediante fornecimento de serviços sob demanda – mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do edital de Concorrência Pública Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA					
CNPJ: 29.646.397/0001-75;					
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, 1256 – CENTRO – PASSA E FICA/RN – CEP 59.218-000;					
REPRESENTANTE: LEONARDO MOREIRA LISBOA					
CPF: 081.889.434-28;					
RG: 2258391 ITEP RN					
E-MAIL: empresamorlis@gmail.com TEL.: (84) 98867-0075					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, mediante fornecimento de serviços sob demanda - mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais.	01	5.500.000,00	25%	4.125.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões e cento e vinte e cinco mil reais)					

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os percentuais de descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3 - Prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 - Por razão de interesse público;

5.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Morlis Construções E Incorporações LTDA

CNPJ 29.646.397/0001-75

LEONARDO MOREIRA LISBOA

CPF 081.889.734-28

RG 2258391 ITEP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5BD2EE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN.

CONTRATADA:MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.646.397/0001-75.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feira livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, mediante fornecimento de serviços sob demanda – mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões e cento e vinte e cinco mil reais), com o percentual de desconto apresentado de 25 (%).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma do arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco-RN. 30 de setembro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:16E28BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 766/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 766/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:7D60E558

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 767/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 767/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:F4CAFFE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 768/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 768/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:339BE20F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 765/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 765/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:C5D2115B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 769/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 769/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:08B5C518

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 770/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 770/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:1972FD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE

DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 27 de agosto de 2024, pela servidora **Maeve Marcolino Pinto**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, à servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, matrícula nº 232, ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024 ou no próximo dia útil.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9C7E2CBE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Rouzimário Marcel Dias da Costa**, CPF 016.XXX.XXX-11, matrícula nº 510, Motorista, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no período de 01 de outubro do corrente ano na cidade de Mossoro/RN com objetivo de conduzir e reconduzir servidor municipal a serviço da PMP, que viajou com objetivo de conduzir peça veicular para manutenção em Mossoro RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3D82F251

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **GLADIVAN PAIVA F FILGUEIRA**, matrícula nº 350, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário corresponde a R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas, no dia 01/10/2024 na cidade de Mossoro/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, conduzir peça veicular para manutenção (confecção de rede de transmissão) para onibus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F0914BB4

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº 02060001/2023****Processo Administrativo nº 16050002/2022****Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, acrescentando 12 (doze) meses, ao CONTRATO 02060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 02/06/2024 a 02/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2024

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:32626267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
1002
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

522 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
1002
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

807 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com
recursos provenientes de:

Anulação:-200.000,00
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO -200.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4FC69B86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 008 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 008 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento,
visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde,
através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico –
SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de
contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de
serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas
especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar
atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CRENCIADAS:

G TAVARES FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 57.176.416/0001-82,
para os itens 588 e 592.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C3FE9D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024-GP

Pureza/RN, 01 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997,
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a)
MARIA GORETH COSTA DA SILVA, MAT. 0809, pelo período
de 03 meses, a partir de partir de 01/10/2024 a 31/12/2024, devendo o
mesmo retornar às atividades no dia 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BC54A932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024-GP

Pureza/RN, 01 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997,
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a)
MARLENE MONTEIRO, MAT. 2372, pelo período de 03 meses,
a partir de partir de 02/10/2024 a 31/12/2024, devendo o mesmo
retornar às atividades no dia 01/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7359586B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2024, para pegar paciente de alta hospitalar pós cirurgia de transplante.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2D85725C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas e procedimentos cirúrgicos agendados para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1C993243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 180902/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 180902/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180902/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, pelo valor de 32.730 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), em favor de F FERNANDES DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.487.928/0001-54.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE SETEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C391AA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180902/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 180902/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180902/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: F FERNANDES DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.487.928/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS.

VALOR TOTAL: 32.730 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE SETEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EA3DADAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.300901/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.300901/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 180902/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº. **18090002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:F FERNANDES DE MELO - CNPJ: 08.487.928/0001-54

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	TUBO DEFOFÓ DE 150mm c/6M	UND	15,00	250,00	3.750,00
2	TUBO GEO 155mm c/4M	UND	18,00	18,00	3.600,00
3	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4"	M	150,00	10,00	1.500,00
4	TUBO AGROPECUÁRIO 32mm	M	150,00	14,00	2.100,00
5	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1"	M	150,00	7,00	1.050,00
6	REGISTRO DE GAVETA 1"	UND	60,00	55,00	3.300,00
7	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	30,00	160,00	4.800,00

8	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"	UND	9,00	400,00	3.600,00
9	REGISTRO ESFERA	UND	6,00	380,00	2.280,00
10	MOLAS PARA ENSILADEIRA	UND	30,00	30,00	900,00
11	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	UND	30,00	145,00	4.350,00
12	VALVULA DE RETENÇÃO 1"	UND	30,00	50,00	1.500,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Outubro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

F FERNANDES DE MELO

CNPJ: 08.487.928/0001-54

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:94B47946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 011001/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011001/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DF204C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 011001/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 011001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, pelo valor de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em favor de SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 31.263.133/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6022B85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011001/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01100001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 31.263.133/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4E9D1088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
011002/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
011002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025 QUE ACONTECERÁ EM TIBAU DO SUL/RN NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024 Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 495,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTÁ DIRECIONADO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025, CONSISTINDO EM UMA OPORTUNIDADE PARA DISCUTIRMOS E PLANEJARMOS AS DIRETRIZES QUE GUIARÃO A EDUCAÇÃO NOS MUNICÍPIOS E NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NOS PRÓXIMOS ANOS, EM UM MOMENTO CRUCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR EDUCACIONAL, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE OUTUBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A2F59347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 011002/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 0110002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 011002/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025 QUE ACONTECERÁ EM TIBAU DO SUL/RN NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 495,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE OUTUBRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:29728B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 011002/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 01 DE OUTUBRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº0110002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011002/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 495,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 01 DE OUTUBRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:240C07E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 011002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 495,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE OUTUBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C6B429F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 011002/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 011002/2024, constante do presente, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 495,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025 QUE ACONTECERÁ EM TIBAU DO SUL/RN NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE OUTUBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:94A09BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00023/2024**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Guilherme Almeida de Souza - R\$ 4.500,00.

Riacho de Santana - RN, 26 de Setembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:916C2A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 490/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:11F720C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 491/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:85596F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria N.º 492/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4E1A436A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2024**

**EQUIPE DE PREGÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 091/2024

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C77F9096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 038/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vigorará a partir do dia **01/10/2024 até 01/04/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7EFE2089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 213/2024 Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JOSÉ ERINALDO DA ROCHA SILVA, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº: 898.223.314-87, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº073/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F999F743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº214/2024 Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor AGENIL LEANDRO DE MACÊDO, inscrito no CPF sob o nº: 703,842,664-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº078/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3E44FEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº215/2024 Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor AILTON DE FREITAS MACÊDO, inscrito no CPF sob o nº: 024,279,694-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação. .

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº077/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FA485E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Edgley de Brito Moura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Edgley de Brito Moura, matrícula: 386, direito do gozo as férias correspondentes ao ano de 2023, a partir de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B436768

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2024**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Francisco Wilson Filgueira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, ao servidor Francisco Wilson Filgueira, matrícula 164, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no centro Municipal de Ensino Rural – "José Negreiros de Oliveira".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7C87B2F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2024**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Edimar Paulino Maia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, ao servidor Edimar Paulino Maia, matrícula 298, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no centro Municipal de Ensino Rural – "José Negreiros de Oliveira".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4CA6449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.10.01-0001**

Órgão: **O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO AROLDI DE FREITAS, CNPJ/CPF/MF Nº 18.343.604/0001-04, com sede na Rua R ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 160, CENTRO, APT 01, Portalegre/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANTONIO AROLDI DE FREITAS, CPF: 664.655.084-00. Objeto: Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/10/2024 à 01/10/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 1 de outubro de 2024.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO –
Secretário Municipal de Saúde.

Pelo Contratado:

ANTONIO AROLDO DE FREITAS,
CPF: 664.655.084-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0A2B5EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA CRUZ RN -
COOPCAMARE**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SANTA CRUZ RN - COOPCAMARE, 41.916.690/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a desenvolvimento das atividades de triagem e armazenamento de resíduos sólidos, localizada na R. Tereza Augusta de Araujo, 135, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000.

PEDRO GERMANO DE SOUZA

Presidente da COOPCAMARE

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:6341E843

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 891/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 891/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 148/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO DE ALMEIDA BORGES, Agente de Combates as Endemias, Matrícula: 0114693/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:BFED6FCD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 892/2024 – GAB

Portaria nº. 892/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro de Saúde **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 316.XXX.XXX-68, que irá participar da **332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN**, que será realizada no dia 02/10/2024 das 08:00 às 13:45hrs no Mini Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado na BR 101, km 0, Centro Administrativo, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN. Ressalto que o respectivo conselheiro sairá às 06hrs da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:96C5CD5F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 893/2024 – GAB

Portaria nº. 893/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro de Saúde **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF: 072.XXX.XXX-79, que irá participar da **332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN**, que será realizada no dia 02/10/2024 das 08:00 às 13:45hrs no Mini Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado na BR 101, km 0, Centro Administrativo, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN. Ressalto que o respectivo conselheiro sairá às 06hrs da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:7CF36975

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 894/2024 – GAB

Portaria nº. 894/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro de Saúde **VALDO TEODOSIO DE ALMEIDA**, CPF: 202.XXX.XXX-87, que irá participar da **332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN**, que será realizada no dia 02/10/2024 das 08:00 às 13:45hrs no Mini Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado na BR 101, km 0, Centro Administrativo, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN. Ressalto que o respectivo conselheiro sairá às 06hrs da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:B106138E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 895/2024 – GAB**

Portaria nº. 895/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA**, matrícula: 1528750-1, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do **Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária que será realizado no dia 02/10/2024 em Natal/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:65800BCD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 896/2024 – GAB**

Portaria nº. 896/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, matrícula: 0010634-1, Fiscal da Vigilância Sanitária, para custear

suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do **Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária que será realizado no dia 02/10/2024 em Natal/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:BD34FA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA
DE LIMA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA DE LIMA GOMES**, CPF nº. 014.****-32, com endereço à Rua José Ferreira Sobrinho, nº 222, Centro, Lajes Pintadas/RN, **Tel: (84) 9-8746-5899**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA, Por força da Ordem Judicial expedida pela MMª Juíza de Direito, NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA, da 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, extraída dos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0801980-25.2024.8.20.5126**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado da Lista de PCD, para Contratação temporária de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FERNANDA DE LIMA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C30B9774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 125/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 com início no dia 19 de julho de 2024 que tem por objeto aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001-90, saiu vencedora nos itens: 26 - R\$ 50,73. DANIEL KIM 45225686818 - CNPJ: 46.452.081/0001-61, saiu vencedora nos itens: 27 - R\$ 98,750, 46 - R\$ 175,95. ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 49.956.040/0001-09, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 64,95, 11 - R\$ 8,45, 16 - R\$ 4,03, 17 - R\$ 5,14, 33 - R\$ 3,66. ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,30, 02 - R\$ 4,80, 03 - R\$ 4,80, 04 - R\$ 5,00, 05 - R\$ 25,20, 06 - R\$ 25,20, 08 - R\$ 20,50, 09 - R\$ 21,95, 10 - R\$ 6,30, 12 - R\$ 5,85, 13 - R\$ 1,40, 14 - R\$ 6,45, 15 - R\$ 4,09, 18 - R\$ 159,00, 21 - R\$ 9,75, 22 - R\$ 9,75, 23 - R\$ 19,95, 24 - R\$ 9,45, 25 - R\$ 9,45, 29 - R\$ 5,35, 32 - R\$ 3,25, 36 - R\$ 15,95, 37 - R\$ 164,85, 38 - R\$ 164,85, 39 - R\$ 154,00, 40 - R\$ 297,05, 41 - R\$ 29,70, 42 - R\$ 29,70. FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 48.020.276/0001-68, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 119,99, 43 - R\$ 67,00. GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.164.580/0001-60, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 56,95. LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 69,50, 35 - R\$ 10,50, 45 - R\$ 0,81. TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 11,84, 31 - R\$ 15,00, 34 - R\$ 65,14, 47 - R\$ 333,39 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D7482FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 274/2023 ***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de janeiro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** TRAIRY REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.048.048/0001-99, com sede à RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS, 137 - CONJUNTO CONEGO MONTE, Santa Cruz/RN, CEP:59520000.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.845,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA–

Contratado.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A1FACADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos em especial na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 foi ANULADA pela administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Estão desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato.

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1DEEB5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Santa Cruz/RN, com implantação de uma nova ETA – Estação de Tratamento de Água.

Licitante Vencedor: HL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.854/0001-82, administradora do Consórcio “HL & F Dois – Tratamento de água de Santa Cruz/RN” firmado com a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 3.640.000,00 (Três milhões seiscentos e quarenta mil reais).

Data: 26 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C47EF19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Santa Cruz/RN, com implantação de uma nova ETA – Estação de Tratamento de Água.

Licitante Vencedor: HL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.854/0001-82, administradora do Consórcio “HL & F Dois – Tratamento de água de Santa Cruz/RN” firmado com a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 3.640.000,00 (Três milhões seiscentos e quarenta mil reais).

Data: 26 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:567B20F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 525/2024

Portaria de diária nº 525/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (MEIA) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D63FC16D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 526/2024

Portaria de diária nº 526/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:7BEA16DC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO SEM EFEITO Nº 1028/2024 - TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 1028/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO SEM EFEITO Nº 1028/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** o **DECRETO** de Nº **1028/2024** - Gabinete da Prefeita, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3381, do dia 27/09/2024.

DECRETO Nº 1028/2024 - Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, o dia 04 de outubro de 2024, em virtude do feriado do dia 03 de outubro (Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruçu e Cunhaú - feriado estadual).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:F0A70040

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 1/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da parede do açude alecrim localizado no Município de Santana do Matos/RN, em favor da empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.668.411/0001-06, no valor total de R\$ 361.071,54 (trezentos e sessenta e um setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 361.071,54 (trezentos e sessenta e um setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). CONVOCADO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:977F2206

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da Rua Maria Liquinha, localizada na Zona Urbana de Santana do Matos/RN, em favor da empresa: **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.143/0001-41, no valor total de R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). CONVOCADO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2024.

MARIA ALICESILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:0FB108F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 287/2024 – GP*

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2003 a 03/04/2008 e 03/04/2008 a 03/04/2013.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOANA DARC DA SILVA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 353 e CPF n.º XXX.807.463.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:C15FC584

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 290/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o art. 37 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Redistribuir o servidor público municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, matrícula n.º. 2272, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino/Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:81449D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 032-
2016 TCE-RN**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei n.º 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, A Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte solicita a presente demanda para a aquisição do referido equipamento, tendo em vista que com a renovação dos equipamentos, o aperfeiçoamento e a qualidade de atendimento aos usuários será de melhor qualidade e ofertará melhores condições de trabalho aos profissionais, diante disso, tal solicitação sobressai o interesse público,

contribuindo para uma atuação mais responsável e socialmente efetiva por parte do gestor, ocasionara má qualidade no fornecimento de água potável aos gari, sobretudo no que se refere a melhor proteção ao servidor. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DANTAS ELETROMOOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º: 49.140.067/0001-10 com endereço na Rua Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento (PB). Trata-se do Empenho n.º 712001/2024, com nota fiscal de número 003.495, no valor de R\$ 1.974,99 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:8DA68708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2023 TOMADA
DE PREÇO N.º 002/2023.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP. CNPJ N.º: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta N.º 10709.6890001/22-002 e Parlamentar N.º 41420001.

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto referente ao contrato n.º 057/2023, no percentual de 15,61% do valor original contratado, nos termos do art.65, inc. I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:962B4B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 26 DO PE
09/2023.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:J H N DE MELO EIRELI

CNPJ:21.597.589/0001-27

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 26/2023, referente a contratação de empresa para a execução dos serviços de automóveis em regime de arrendamento, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:07 de agosto de 2024.

Prazo da Vigência:09/08/2024 a 08/08/2025

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 07 de agosto de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9FD72E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: DÉBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 41.088.292/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a Secretaria Municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7DBF71D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024.

PROCESSO Nº 056/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: DÉBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 41.088.292/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica presencial junto a Secretaria Municipal de Turismo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02010 – Secretaria Municipal de Turismo;

Função: 23 – Comércio e Serviço;

Sub-Função: 695 – Turismo;

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 27 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

DÉBORA DE CASTRO PEREIRA DE SOUSA - CPF: 020.051.784-89
(Sócia Representante)
Pela Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A234ABDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.913, de 6 de dezembro de 2006, que declarou feriado no Estado do Rio Grande do Norte o dia 3 de outubro, para culto público e oficial dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia **04 de outubro de 2024** (sexta-feira), para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de setembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1989465B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 15/2024

Decreto nº 15/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, O Sr. **JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 04 de outubro 2024, em virtude do Feriado de Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, dia 03 de outubro de 2024.

Paragrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica as atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outros assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 01 de outubro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:29C1649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8

DECRETO Nº 8 - EXC, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação, em igual valor, por fonte de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B95E63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7 - EXC

DECRETO Nº 7 – EXC, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, em igual valor, por fonte de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E9BF6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7 - SMF

DECRETO Nº 7-SMF, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.502.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.502.850,00 (um milhão, quinhentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:FFC93351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 7 - SMF

PORTARIA Nº 7-SMF, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2024

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:05870C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8 - SMF**

DECRETO Nº 8 - SMF, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 757.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de agosto de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A45FE385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º Nº 006/2024 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.08.0122**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº

52.958.657/0001-60, COM ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL SANTOS - CEP: 62880610 - UF: CE - MUNICÍPIO: HORIZONTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 1.302,67; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA – PELO CONTRATANTE E BRUNA VERCOSA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:532B0F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 406/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3D621A2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 407/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CAB2A5B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.588, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F99C2F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2024-GP

Em, 30 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio: 19 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2028.

MEMBROS	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	CPF
TITULAR	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	007.478.324-63
SUPLENTE	MARCLEIDE FERREIRA DOS PASSOS	050.179.114-05

MEMBROS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	CPF
TITULAR	ARIANA ALVES SUASSUNA – (Vice-Presidente)	027.962.654-12
SUPLENTE	ELIANE CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20
TITULAR	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	386.810.724-04
SUPLENTE	SANDRA REGINA DA SILVA GOMES	047.192.784-85

MEMBROS	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	CPF
TITULAR	ERITANIA SILVA DE ARAÚJO – (Presidente)	079.373.894-60
SUPLENTE	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	009.384.944-23
TITULAR	JOSÉ GILVANIR GOMES	074.600.314-36
SUPLENTE	ALINE VIEIRA DA SILVA	118.845.274-08

MEMBROS	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO	CPF
TITULAR	MIRIAM SOARES BATISTA	850.536.974-15
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA CASSIMIRO BARBOSA	011.962.174-67
MEMBROS	REPRESENTANTES DOS DISCENTES	CPF
TITULAR	PATRICIA SIMPLÍCIO BEZERRA	091.927.404-80
SUPLENTE	MARCIANA SILVA DE LIMA	098.918.904-80

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DA973080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 080/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ sob nº 26.947.586/0001-90); OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema fotovoltaico em diversos prédios públicos para a produção de energia sustentável; VALOR: R\$ 2.704.241,10 (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, e dez centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias) contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 150 (cento e cinquenta dias) contados da sua subscrição; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Ildazio de Freitas Dantas - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:E6062337

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2024.	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA617FAF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:731FC59C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2024, DE 01 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5BCE0DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 084/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME,

inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros de hortifruti; VALOR GLOBAL: R\$ 68.235,90 (Sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 1º de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A0B3301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 084/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.445.142/0001-13; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros de hortifruti; VALOR GLOBAL: R\$ 24.275,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 1º de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:52A6DC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser decretado feriado estadual no dia 03/10/2024, em comemoração aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 04/10/2024 - (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, em 01 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8ABD488E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31032329/2022/PMSP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022)

Pelo presente instrumento de Apostila, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.836.403/0001-90, situada na Rua Júlio Regis, 121 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1 - Inclusão da Fonte de Recursos ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, conforme abaixo:
Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação
Ação: 2016 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental
Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferências do Salário Educação
Região: 0001 - São Paulo Potengi

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 8º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 21 de outubro de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal -
Contratante/Aderente

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C277DBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE COLONOSCOPIA DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A50AED88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SALDOS
REMANESCENTES**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DE SALDOS
REMANESCENTES
ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADOS/VALORES:

2K Comercio e Distribuidora Ltda.

CNPJ: 14.321.936/0001-29.

R\$ 106.657,00 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Papelaria Santa Dulce Ltda.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

R\$ 126.798,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais).

OBJETO: aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN.

OBSERVAÇÃO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

VIGÊNCIA: 17 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 01 de outubro de 2024. Marciana Lopes de Oliveira. Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:7C432488

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024 DE 01 (UM) DE
OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024 DE 01 (um) DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O NO DIA 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2024, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o feriado Estadual do dia 03 (três) de outubro de 2024 (quinta-feira), em alusão aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, no dia 04 (quatro) de outubro de 2024, sexta-feira, em virtude do feriado de 03 de outubro, dia de culto público e oficial dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.

PARÁGRAFO ÚNICO: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2FFBE009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.131, DE 01 DE
OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 01 diária integral para o deslocamento a cidade de Picuí, no Estado da Paraíba, no dia 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar da 3ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Empreendimento (CAE) do Complexo Eólico Serra do Tigre, que se realizará no Centro de Atividades da Assistência Social, do Distrito de Serra dos Brandões.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:887FB6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 16 - IPSV, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento, referente às **INSCRIÇÕES PARA IMERSÃO JURÍDICA E OFICINA DE PRO-GESTÃO, TENDO EM VISTA A QUALIFICAÇÃO DE MEMBROS DO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:4C4BDF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 044-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PRO COMUNICAÇÃO - TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI ME, referente à Produção de filme com duração de 5 minutos, com captação externa incluindo todos os profissionais necessários .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A78A86A9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 046-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDAME, referente à Contratação de empresa especializada para produção e execução de evento esportivo "Desafio Off-Road Serra de São Bento".

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Setembro de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:087545D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE I1380/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2024

INEXIGIBILIDADE I1380/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para um poço de captação (poço tubular) e recursos hídricos localizado na vila Carajás.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 11380/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ: 08.324.196/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58174; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A3321287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
562/2024**

PORTARIA Nº: 562/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	01 de outubro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:851D5C36

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 672, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Feriado Estadual do dia 03 de outubro dos SANTOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU, na próxima quinta-feira, a proximidade com as Eleições Municipais e os preparativos para o pleito nos dias 04 e 05 de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, **no dia 04 (quatro) de outubro de 2024**, (sexta-feira);

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C1F4321C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia da cidade (Emancipação Política) do município de Serrinha/RN, (02/10).

CONSIDERANDO o ponto facultativo estadual de (Mártires de Cunhaú e Uruaçu) (03/10),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024, em decorrência do feriado estadual do dia 03 de outubro de 2024 (Mártires de Cunhaú e Uruaçu), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos órgãos públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores

em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FDE2E1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 302/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 302/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 158, portadora da Cédula de Identidade nº 1.160.312/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.557.244-20 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 355.565-AE servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/10/2024 à 29/12/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7A73D768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773/2022 EMENDA A LEI Nº 759/2022, EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria de Professor(a), com proventos integrais, à servidora FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA, portadora do RG nº 275.363 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 057.201.924-68, Efetiva, no cargo de Professora PM III - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000114-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº 15, de 24 de julho de 1967, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº 317/1998, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAOPEDROVARELODEARAUJO

Gerente de Previdência

TANGARAPREV

Homologo,

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:574A1049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 027/2024, realizada em 01/10/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,

EMPRESA: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME CNPJ Nº: 08.155.525/0002-99, saiu vencedor (a) nos Lotes nº 01 R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oito centos reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:0FBC61F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AFINS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/10/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2D649B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 36/2024.**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 114/2024..

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 02 de outubro de 2024 até as 10:00hs do dia 08 de outubro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:CC0260E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 820.116/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 15 de Outubro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de outubro de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9D96E9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 079/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 3.460,24 (três mil, quatrocentos e sessenta e vinte e quatro centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **LILIA MARIA CAVALCANTE**, matrícula nº 0000041, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 392.716.334-15, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 876739 - SSP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D143A670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 143, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 143, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), em razão dos prédios públicos e da frota de veículos oficiais do município de Touros/RN, estarem à disposição da Justiça Eleitoral, por ocorrência do Pleito Eleitoral Municipal 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), em razão dos prédios públicos e da frota de veículos oficiais do município de Touros/RN, estarem à disposição da justiça eleitoral, por ocorrência do pleito eleitoral municipal 2024, for força dos Ofícios ns. 087/2024-14ZE e 095/2024-14ZE.

Art. 2º. Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourensê.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 01 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:13594D67

**GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO N. 02/2023 – CONTRATO N.
107/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Jovam Alves Ribeiro Filho - CPF: **035.174.054-69**-
Objeto: credenciamento de interessados na locação de 01 (um) imóvel destinado a manutenção do serviço dos conselhos municipais do município de Touros/RN, conforme especificações localizado na Rua. Pedro II, 331, Centro, Touros/RN.– Aditivo de Prazo – Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025 - Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

(Prefeito Contratante) -

JOVAM ALVES RIBEIRO FILHO.

Contratado

Touros (RN), 30 agosto de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4CFDC3C8

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO
DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 130 (cento e trinta) dias, a contar de 06/08/2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:0F6F4347

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA 001/2024**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora financeira a senhora Francineide Araújo da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer a paralização dos serviços prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa, implicará na paralização do sistema de emissão de faturas de água;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, para a empresa **JF Serviços de Informática Ltda**, CNPJ. 03.203.151/0001-35, no valor de R\$ 2.017,83 (dois mil, dezessete reais, oitenta e três centavos) sugestiva a Nota Fiscal de nº 29694 datada de 15/08/2024. Dispensa 003/2024.

Touros-RN, 01 de outubro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:51B0B2C3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA 002/2024**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora financeira a senhora Francineide Araújo da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer a paralização dos serviços prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa, implicará na paralização do sistema de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto, comprometendo assim, a arrecadação da Autarquia;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, para a empresa **J3A Soluções Ltda EPP**, CNPJ. 18.146.900/0001-07, no valor de R\$ 4.364,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sugestiva a Nota Fiscal de nº 04677 datada de 19/08/2024. Dispensa 001/2024.

Touros-RN, 01 de outubro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D0C73FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº- 243/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 243/2024

Dispõe sobre a concessão de permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi ao permissionário CREZILDO AIRES DE SOUZA - TÁXI Nº 002, no Município de Triunfo Potiguar/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições da Lei Municipal nº 239/2023-GP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **CREZILDO AIRES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **230.769.174-04** e do RG nº **423726-SSP RN**, residente e domiciliado(a) à **RUA JOSE AMANCIO Nº 80** a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º - A permissão ora concedida refere-se ao veículo de marca **FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (importado)**, modelo **2022**, ano de fabricação **2022**, placa **RGM9B36**, de cor **BRANCA**, devidamente registrado no nome do permissionário, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) nº **223453061365**, emitido pelo DETRAN/RN.

Art. 3º - Fica o permissionário **CREZILDO AIRES DE SOUZA** autorizado a operar o serviço de táxi no **Ponto de Táxi nº 002**, localizado em **RUA JOSE EUFRASIO Nº 150**, conforme mapeamento e designação realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 4º - O permissionário deverá observar todas as normas e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 239/2023-GP, bem como as demais disposições regulamentares emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, incluindo a manutenção do veículo em

condições adequadas de uso, segurança, limpeza, e a realização das vistorias periódicas obrigatórias.

Art. 5º - O presente decreto terá validade enquanto forem cumpridas todas as obrigações legais por parte do permissionário, podendo ser revogado em caso de descumprimento das normas estabelecidas para o serviço de táxi no município ou por interesse público.

Parágrafo primeiro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS: Corrida de Táxi até 3 Km: R\$ 10,00 (dez reais). Corrida de Táxi acima de 3 Km: Valor livre a combinar.

Art. 6º - O permissionário fica obrigado a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, junto à Secretaria Municipal de Tributação no valor de R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos), este valor será atualizado anualmente conforme lei que a estabelece.

Art. 7º - O Alvará de Estacionamento referente à permissão para o serviço de táxi será renovado anualmente, mediante o pagamento da taxa correspondente, com vencimento no dia 31 de janeiro de cada ano. O pagamento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Tributação, mediante emissão da guia de recolhimento.

Art. 8º - O não recolhimento do ISSQN fixo ou do valor referente ao alvará anual nos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas e a possibilidade de suspensão ou revogação da permissão concedida.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 01 de Outubro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:927CBE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 04 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7E140544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 059/2024, datado de 27/09/2024, de autoria do servidor ALBERTO BEZERRA DA COSTA, matrícula 014;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ALBERTO BEZERRA DA COSTA, matrícula 014, de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3559326F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 058/2024, datado de 27/09/2024, de autoria da servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matrícula 680;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matrícula 680, de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6275B455

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.0580 /2024-GPMU, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.0580 /2024-GPMU, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula n.º 086, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGOMADEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0657832

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0581, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0581, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 061/2024, datado de 30/09/2024, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula 278;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula 278, de 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC65AD9E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0582, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0582, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 060/2024, datado de 30/09/2024, de autoria do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431, de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7641BA20

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 057/2024, datado de 27/09/2024, de autoria da servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282, de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D2BB5A15

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024

Dispensa de Licitação nº 067/2024

Processo nº 2636/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual- AASI (prótese auditiva – bilateralmente)” – paciente Iuri Fernandes do Nascimento, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:092D425F

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

Dispensa de Licitação nº 067/2024
Processo nº 2636/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual- AASI (prótese auditiva – bilateralmente)” – paciente Iuri Fernandes do Nascimento.

CREDOR: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00

VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D989A116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 67/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2024

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva – bilateralmente)” – paciente Iuri Fernandes do Nascimento.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **30 de setembro de 2024, às 14h34min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração durante a fase de pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 01.10.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados;

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035675 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva - direita e esquerda)	APARE	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL R\$					R\$8.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4534901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0128/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0128/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO ERIVAN SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 27 de setembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:741E8989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no 04 de outubro de 2024, em decorrência do feriado estadual do dia 03 de outubro de 2024 (Mártires de Cunhaú e Uruaçu), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:130033F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 –
ADITIVO Nº 70/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 –
ADITIVO Nº 70/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 082/2021 – PMVV. Licitação nº 050/2021 – PMVV.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS, CNPJ: 26.776.175/0001-89
Período de Prorrogação: 22/09/2024 a 22/09/2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:BA4C3535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 21/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2106906/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106906/2024**

O Município de Venha-Ver-RN, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e esporte** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 10/10/2024 das 08h00min às 14h00min, local de realização: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 01 de outubro de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:2D522B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 30090003/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **15/10/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **018/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de material Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/10/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 01 de outubro de 2024.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:41A64CE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo, (sexta-feira), dia 04 de outubro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do Decreto Estadual nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estaduais, bem como os pontos facultativos para o ano de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no **dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira)**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de outubro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:2F264A85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolada pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, lotada

na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia **07/10/2024** com término em **04/01/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 01 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:F3397FA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 145/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **02/10/2024** com término em **30/12/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:31B03338**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 146/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 92 (noventa e dois) dias, a servidora pública municipal **MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, ocupante da função de Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/09/2024** com término em **24/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:93671A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 147/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 02 (dois) anos, ao servidor público municipal **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO**, ocupante da função de Pedreiro, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 750, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **07/10/2024** com término em **07/10/2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 440/2008 de 08 de agosto de 1997**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:EE0CB4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4942/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 052/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	A M DOS SANTOS LTDA	CNPJ	53.614.094/0001-55		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BACIA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 LITROS.	UN	70	7,31	511,70
9	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 14 LITROS	UN	80	9,06	724,80
10	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 LITROS	UN	100	14,41	1.441,00
33	INSETICIDA: EMBALAGEM COM 197 G, DE ALTA DURABILIDADE	UN	190	9,34	1.774,60
36	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE: 5 LITROS	UN	60	26,69	1.601,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.053,50	

Empresa	CAVALCANTE & CIA LTDA	CNPJ	10.655.938/0001-01		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BACIA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14 LITROS.	UN	70	13,05	913,50
14	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO, DE PLÁSTICO, 10 LITROS	UN	60	9,90	594,00

37	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE: 10 LITROS	UN	80	50,52	4.041,60
82	VASSOURAO PIACAVAL/NYLON, MODELO GARI, 40CM, COM CABO DE MADEIRA, APROPRIADO PARA PISOS RUSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS)	UN	230	15,94	3.666,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.215,30	

Empresa	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	CNPJ	40.061.199/0001-82		
Relação dos itens vendidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICO, FRASCO DE 900ML, CX COM 6 UNIDADES	CX	85	69,69	5.923,65
75	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES DE 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.,	PCT	300	42,87	12.861,00
80	VASSOURA DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. CX CONTENDO 12 UNIDADES	CX	150	76,86	11.529,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.313,65	

Empresa	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CNPJ	11.886.312/0001-60		
Relação dos itens vendidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: BARRA ANARRUGA, PRÉ-ENCOLHIDO; TOQUE: MACIO; ANTIPIILING; MEDIDA: 48CM X 80CM	UN	50	9,00	45,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 450,00	

Empresa	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CNPJ	09.482.343/0001-04		
Relação dos itens vendidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	L	550	3,90	2.145,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR E LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. CX COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	800	16,50	13.200,00
3	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 46% INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1.000 ML.	FR	150	4,50	675,00
4	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM, APRESENTAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 500G, CX COM 12 UNIDADES.	CX	115	45,00	5.175,00
5	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UN	70	6,50	455,00
11	BOBINA PICOTADA 30X40, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 500 SACOS	UN	30	38,00	1.140,00
15	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	TB	100	3,05	305,00
16	CREME DENTAL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	TB	20	3,00	60,00
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML/250G.PACOTE C/12 UNID	PC	110	96,00	10.560,00
21	ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIA EM NYLON NA COR NATURAL, COM PONTAS ARREDONDADAS. APLICAÇÃO: USO INFANTIL. EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	200	1,80	360,00
22	ESCOVA PARA PIA, MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	80	2,05	164,00
23	ESCOVA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO COM ENCAIXE DE MÃO.	UN	90	2,30	207,00
25	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÁ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS.	FARDO	270	19,00	5.130,00
26	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT	130	23,10	3.003,00
27	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE, REF 103, CX COM 30 UNIDADES.	CAIXA	300	3,90	1.170,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO (TAMANHO G, USO RECOMENDADO PARA BEBÊS COM UMA FAIXA DE PESO ENTRE 11KG E 15KG), PACOTE C/40 UNIDADES.	PCT	05	30,00	150,00
32	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UN	100	1,75	175,00
38	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÓMICO.	FR	60	2,95	177,00
40	LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	340	2,97	1.009,80
41	LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	310	3,15	976,50
42	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, CABO 80 CM,	UN	140	4,12	576,80
44	PANO DE CHÃO, EM TECIDO FELPUDO, USADO PARA LIMPEZA E COM BOA ABSORÇÃO. PACOTE C/ 03 UNIDADES.	PCT	560	10,00	5.600,00
46	PANO DE PRATO, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X66CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	260	28,50	7.410,00
48	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 45 CM POR 7,5 METROS.	UN	10	5,40	54,00
55	PILHA C MÉDIA PACOTE COM 2 UNIDADES, NAS MARCAS PANASONIC SUPER HYPER, PANASONIC ALCALINA E/OU DURACEL ALCALINA	PCT	30	6,50	195,00
57	PRENDEDOR DE ROUPA, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	1,90	190,00
59	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, 01 BORRACHA.	UN	400	8,00	3.200,00
61	SABÃO EM BARRA, 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	UN	600	3,50	2.100,00
62	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG.	UN	350	6,50	2.275,00
63	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, SACO DE 500G, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES	EMBALAGEM	370	25,00	9.250,00
64	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01 LITRO, AROMAS DIVERSOS, COM VÁLVULA	UN	450	5,00	2.250,00
65	SABONETE, EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E SORTIDAS. O SABONETE DEVERÁ	PCT	210	15,00	3.150,00

	POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO. EMBALAGEM C/12 UNID				
69	SACOLA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	260	15,00	3.900,00
70	SACOLA MEDIA, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	250	11,99	2.997,50
81	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL, COM AMARRADURA DE ARAME	UN	4.000	2,90	11.600,00
84	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO.	UN	160	4,44	710,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 101.696,00	

Empresa	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	CNPJ	28.031.958/0001-69		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CERA DE CARNAÚBA SEMI LÍQUIDA, COR AMARELA, POTE DE 400G	UN	40	30,67	1.226,80
28	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56X38CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	380	19,79	7.520,20
39	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	340	2,70	918,00
45	PANO DE PLA, PRODUTO COM BOA ABSORÇÃO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	250	3,29	822,50
66	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	600	0,70	420,00
67	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	680	1,00	680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.587,50	

Empresa	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ	24.114.994/0001-35		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BACIA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 LITROS.	UN	70	15,00	1.050,00
24	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO (CURTO) DE MADEIRA	UN	85	6,20	527,00
29	FÓSFORO, PACOTE COM 20 MAÇOS	PCT	100	45,00	4.500,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES 24X22CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	700	0,80	560,00
43	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	70	6,25	437,50
47	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30 CM POR 7,5 METROS.	UN	10	3,50	35,00
49	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	520	32,00	16.640,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PCT	70	2,00	140,00
51	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA ODORIZADOR DETERGENTE. CADA CAIXINHA CONTÉM 3 X DE 10G. CAIXA CONTENDO 24 CAIXINHAS. FRAGÂNCIA: LAVANDA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA	CX	60	80,00	4.800,00
52	PERFUME INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 210 ML,	UN	20	10,00	200,00
53	PILHA AA PACOTE COM 4 UNIDADES, NAS MARCAS PANASONIC SUPER HYPER, PANASONIC ALCALINA E/OU DURACEL ALCALINA	PCT	50	2,50	125,00
54	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, NAS MARCAS PANASONIC SUPER HYPER, PANASONIC ALCALINA E/OU DURACEL ALCALINA	PCT	50	3,50	175,00
60	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	10	7,00	70,00
68	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO EXTRA FORTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (75X100)	PCT	530	10,00	5.300,00
71	SACOLA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO.	KG	220	10,00	2.200,00
72	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 500ML	FR	50	10,00	500,00
73	SODA CAUSTICA LIQUIDA, EMBALAGEM (POTE) DE PLÁSTICA DE 1 KG	UN	130	14,00	1.820,00
74	TAMBOR DE LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UN	100	31,00	3.100,00
76	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% POLIPROPILENO, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS BORDAS, PACOTE COM 100 UND.	PCT	55	7,56	415,80
77	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: BARRA ANARRUGA, PRÉ-ENCOLHIDO; TOQUE: MACIO; ANTIPILING; MEDIDA: 70CM X 1,40CM	UN	200	25,00	5.000,00
79	VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	UN	360	10,00	3.600,00
83	VASSOURA PIACAÇA COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA	UN	50	8,00	400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 51.595,30	

Empresa	THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	CNPJ	07.379.771/0001-80		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA, ANTIDERRAPANTE, TAMPA DOSADORA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E ETC. FRASCO COM 750ML.	FR	50	3,63	181,50
17	DESINFETANTE, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECEL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS, CX COM 06 UNIDADES/ FRASCO DE 2 LITROS	CX	1.100	19,89	21.879,00
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMAS DIVERSOS, CX C/06 UNIDADES/FR DE 02 LITROS	CX	750	24,89	18.667,50
20	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANINÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMAS DIVERSOS, FRASCO DE 500 ML	FR	270	1,13	305,10
34	LAVA-PISO, PRODUTO APRESENTADO EM LIQUIDO, CX CONTENDO 06 UNIDADES/FRASCO COM 2 LITROS.	CX	600	19,89	11.934,00
35	LAVA-PISO, PRODUTO APRESENTADO EM LIQUIDO, CX CONTENDO 06 UNIDADES/FRASCO COM 2 LITROS. (COTA RESERVADA ME/EPP)	CX	200	19,89	3.978,00
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO, CX COM 12 UNIDADES/FRASCO COM 500 ML.	CX	140	16,29	2.280,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.225,70	

Acari/RN, 01 de outubro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1C784EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50

DECRETO Nº 50, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.562,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.562,68 (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.061.562,68
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					486.982,20
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				48.848,40
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.848,40
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	100.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				338.133,80
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	338.133,80
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					27.580,48
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				27.580,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	27.580,48
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					275.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				120.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	120.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS				155.000,00

SEM FINS LUCRATIVOS					
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000	0001	55.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					92.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				92.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	92.000,00
Anexo II (Redução)					1.061.562,68
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					55.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	55.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					120.000,00
	1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					100.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02 .006 SEC. MUN. DE SAUDE					192.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				192.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	192.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					466.982,20
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	320.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				18.133,80
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	18.133,80
	2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO				48.848,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.848,40
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					100.000,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					27.580,48
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				27.580,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	27.580,48

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4112331D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51**

DECRETO Nº 51, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.478.308,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.478.308,59 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.478.308,59
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					1.786.225,48
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				829.828,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	829.828,15
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				15.302,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.302,65
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				357.255,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	357.255,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%				533.839,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	533.839,68
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					200.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					492.083,11
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				68.084,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	68.084,44
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				9.664,38
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.664,38
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				73.062,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	33.062,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				341.271,74
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	91.271,74

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D572F465

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53**

DECRETO Nº 53, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.915,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.915,55 (setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.915,55
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					68.915,55
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				68.915,55
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	68.915,55
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					3.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000,00
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					72.915,55
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					68.915,55
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				24.915,55
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.915,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				44.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					3.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					1.000,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	1.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0B711364

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55**

DECRETO Nº 55, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.776,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.776,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					169.776,50
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					106.483,50
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				106.483,50
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 25420000	0001	106.483,50
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					63.293,00
	1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)				63.293,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 27000000	0001	63.293,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F343FOA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98

PORTARIA Nº 98, DE 01 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.957.242,01 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.957.242,01
02.002 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					58.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					54.321,07
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				54.321,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.888,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.433,07
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					676.336,03
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				151.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	48.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				210.941,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	176.941,23

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.900,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	87.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				134.494,80
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	58.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	76.494,80
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					126.000,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					308.176,40
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				248.176,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.176,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	110.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					15.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					556.708,31
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				57.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				30.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.100,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	90.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				359.408,31
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	201.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	103.408,31
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					155.700,20
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				8.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.472,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				92.812,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	92.812,20
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ				34.416,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.416,00
Anexo II (Redução)					1.957.242,01
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					58.000,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	5.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					54.321,07
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				38.321,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.321,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2128 PROJETO SABADO CULTURAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					676.336,03
	1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				20.753,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.753,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	7.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				134.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	134.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				100.941,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.941,23
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				5.789,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.789,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO				458,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	458,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.850,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				122.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				91.494,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	89.494,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.000,00
	1102 PROGRAMA BOLSA MÚSICO				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					126.000,00
	2103 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					308.176,40
	1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPAÇOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				138.176,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.176,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					15.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					556.708,31
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1805 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA				49.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS				30.330,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.330,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				71.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE				12.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.770,00
	2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.100,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				251.408,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.903,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	42.047,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	130.457,71
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS				36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				3.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	3.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					155.700,20
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				92.812,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	92.812,20
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				34.416,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	34.416,00
	2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS				8.472,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.472,00
	2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E1420B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024

PORTARIA Nº 90002 DE 01 de AGOSTO de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 749.700,00 (setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de agosto de 2024

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

RESOLVE

Anexo I - Fica alterado o QDD

- **Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	25.500,00
	Soma da Unidade:	25.500,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33704100 - 15000000	Contribuições	3.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.400,00
	Soma da Ação:	40.400,00
	Soma da Unidade:	40.400,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	14.800,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	50.000,00
	Soma da Ação:	64.800,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	16.500,00
	Soma da Ação:	16.500,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
	Soma da Ação:	3.500,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	19.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	109.800,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1327	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	5.000,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	32.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
	Soma da Unidade:	58.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	15.200,00
	Soma da Ação:	15.200,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	60.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.000,00

33504100 - 16000000	Contribuições	1.300,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	21.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
	Soma da Ação:	171.300,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	9.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	170.500,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 16003110	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	9.000,00
44905200 - 16003110	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	43.000,00
	Soma da Unidade:	432.000,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	12.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
	Total Geral:	749.700,00

ANEXO II- Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
	Soma da Unidade:	54.000,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
33504100 - 15000000	Contribuições	10.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	2.500,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (TRIBUTÁRIO E PLANEJAMENTO)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	2.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15690000	Obras e instalações	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
1325	PTA FNDE EDUCAÇÃO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.400,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.100,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
	Soma da Ação:	10.500,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00

2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	8.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
2064	MANUTENCAO DO PDDE	
33903000 - 15510000	Material de consumo	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.700,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
	Soma da Ação:	29.700,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700,00
	Soma da Ação:	1.700,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	11.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	16.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	34.000,00
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	6.300,00
	Soma da Ação:	40.300,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.700,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	4.200,00
	Soma da Ação:	8.900,00
	Soma da Unidade:	197.100,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	29.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.500,00
	Soma da Ação:	39.500,00
	Soma da Unidade:	39.500,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2040	APOIO AO PROGRAMA PRONAF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.300,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00
	Soma da Ação:	3.900,00
	Soma da Unidade:	16.900,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.700,00
	Soma da Ação:	1.700,00
	Soma da Unidade:	1.700,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	6.500,00
	Soma da Ação:	22.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16593120	Material de consumo	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	17.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	97.000,00

2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	77.000,00
	Soma da Ação:	77.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
31901600 - 16000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação: 7.000,00	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais	1.000,00
	Soma da Ação:	81.500,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	11.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.500,00
	Soma da Ação:	31.500,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	395.000,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.000,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	24.000,00
	Total Geral:	749.700,00

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:BA698A23

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024

DECRETO Nº 900001, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.692,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.692,41 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 01 de agosto de 2024

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

DECRETA

ANEXO 1 - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00

	Soma da Ação:	15.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	18.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.050,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	26.050,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2125	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15690000	Material de consumo	9.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	26.000,00
	Soma da Ação:	54.000,00
	Soma da Unidade:	242.050,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44903000 - 17063110	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 17050000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.000,00
	Soma da Ação:	84.000,00
	Soma da Unidade:	84.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
33903000 - 16010000	Material de consumo	8.142,41
	Soma da Ação:	8.142,41
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	29.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	18.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.500,00
	Soma da Ação:	72.500,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	6.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	7.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	18.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
	Soma da Ação:	51.000,00
	Soma da Unidade:	197.642,41
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17200000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2008	GESTÃO - DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:		655.692,41

ANEXO 2 - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	6.000,00
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	27.500,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	28.000,00
	Soma da Ação:	55.500,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	7.000,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 15500000	Obras e instalações	4.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	50,00
	Soma da Ação:	50,00
	Soma da Unidade:	150.550,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.500,00
	Soma da Ação:	6.500,00
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	43.000,00
	Soma da Ação:	43.000,00
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	68.000,00
	Soma da Ação:	68.000,00
1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	177.500,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44903000 - 17060000	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	68.500,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	68.000,00
	Soma da Ação:	136.500,00
	Soma da Unidade:	145.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	22.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	13.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	23.000,00
	Soma da Ação:	58.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	14.142,41
	Soma da Ação:	19.142,41
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	16.000,00
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições	22.000,00
	Soma da Ação:	38.000,00
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	146.142,41
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00

	Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:		655.692,41

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador: 1C04C6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 29 - BOA SAÚDE-RN

DECRETO Nº 29, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.450,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					268.450,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					29.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	29.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					148.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	148.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.450,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	6.450,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					4.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					81.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					268.450,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					29.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	29.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					148.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	7.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	2.000,00

	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	60.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					6.450,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					4.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					81.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	81.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:97F57644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 30- BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 30, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.940.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.940.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					1.940.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				1.650.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	650.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	290.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:500B6976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 34- BOA SAUDE-RN

DECRETO Nº 34, DE 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.759.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.759.450,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.759.450,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					309.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				309.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					16.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					111.550,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	36.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	32.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				43.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.550,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					403.900,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				196.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	86.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	105.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					19.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	19.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					900.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	865.000,00
Anexo II (Redução)					1.759.450,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					146.000,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				17.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				100.000,00
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					264.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Híd. e Meio Ambiente				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	58.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					111.550,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				43.550,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	8.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2114 Construção de Unidades Escolares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	12.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					62.000,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	6.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	3.500,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					19.000,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					1.156.900,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00

	1040 Aquisição de Veículos				60.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17010000	0001	30.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários					43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	24.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico					89.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	17050000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17050000	0001	60.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas					266.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17100000	0001	256.350,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte					30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	10.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal					76.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	27.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	20.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado					163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17103210	0001	80.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN					40.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	30.550,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos					45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	35.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)					15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	10.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público					190.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	180.000,00
	1120 Aquisição de uma retroescavadeira					65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17540000	0001	65.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5EC47639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 014/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR COSTA	02/09/2024 01/10/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000030-1	ELIHEDSON ANDRE DE ARAUJO	02/09/2024 01/10/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
0010731-1	AILA ALVES DE LIMA SOUZA	03/09/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO	PSICOLOGO

		02/10/2024		TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0000076-1	MARIA CLEDINEIDE DA SILVA	02/09/2024 01/10/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-READAPTADO
0006033-1	FABRICIA MAYARA GALVAO RAFAEL MEDEIROS	02/09/2024 01/10/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0007234-4	ISABELLE LARISSA DA SILVA	02/09/2024 01/10/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000054-1	JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO	02/09/2024 01/10/2024	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000450-1	ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA	05/09/2024 04/10/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000396-1	CICERA ROSALINA CAMPELO	05/09/2024 04/10/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000019-1	JOSE RONALDO DA SILVA	02/09/2024 01/10/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de setembro de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:CA3FFAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2024
PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 01.700.884/0001-50 estabelecido(a) à Avenida LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA 181 JARDIM VITORIA - PATOS DE MINAS-MG, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	EREMIX	un	100,0000	R\$ 83,0000	R\$ 8.300,00
Valor total						R\$ 19.300,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E a Empresa:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B1226474

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024
PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA CPF/CNPJ: 26.877.924/0001-64 estabelecido(a) à Rua INACIO SOARES BARBOSA CENTRO - PARELHAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ?-3. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRRUGIAS, ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 200ML	NESTLE	un	20,0000	R\$ 24,6800	R\$ 493,60
Valor total						R\$ 11.384,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A91FFCEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2024

PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACPF/CNPJ: 21.296.343/0001-15 estabelecido(a) à Rua VEREADOLINCOLN CORTES CAMPOS 38 GRUTA - PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MIX DE FIBRA SOLÚVEL. 60% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E DA ADIÇÃO DE 40% INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. COM ATIVIDADE PREBIÓTICA. DISPLAY C/ 10 SACHÊS DE 5G.	MAX FIBER/DYNAMIC LAB	un	20,0000	R\$ 57,9000	R\$ 1.158,00
Valor total						R\$ 1.158,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C689F39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2024

PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10 estabelecido(a) à Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E	danone	un	200,0000	R\$	R\$ 25.566,00

NORMOPROÉICO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIANDO NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, NÃO CONTÉM GLÚTEM. SABOR BAUNILHA. LOTE COM 900G.				127,8300	
Valor total					RS 25.566,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D2A9984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 826, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					301.590,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					301.590,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				270.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	241.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	22.280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	6.590,00
Anexo II (Redução)					301.590,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					301.590,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				51.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	51.590,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:567826DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 4426, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.362,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.362,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.362,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.362,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				21.362,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.362,00
Anexo II (Redução)					21.362,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.362,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.242,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.218,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.024,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.900,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				872,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	272,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				1.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110	0001	1.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1DE3DA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 825, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					341.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					341.000,00

	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				341.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	341.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
					341.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				341.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	341.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C10CBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 824, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.400.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.400.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.400.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.400.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B3EA341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. Nº1023/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	01/11/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Rejanilton Manoel da Silva Araújo e acompanhante para consulta médica no Rede SARAH - Hospitais de Reabilitação.
Port. Nº1024/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria do Livramento Gomes para consulta médica na Clínica "O Doutor"; Maria Júlia de Araújo Oliveira e acompanhante para procedimento médico na Liga CECAN.
Port. Nº1025/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes universitários de Currais Novos/RN para a UFRN - CERES Caicó e IFRN Campus Caicó.
Port. Nº 1026/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº 1027/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº1030/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº 1031/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Port.º 1032/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1033/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Irani de Lima e acompanhante para procedimento médico no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1034/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1035/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	02/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1035/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	02/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º 1038/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1029/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/11/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1019/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; e Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves Souza, Adriel Victor Sousa Saraiva e seus acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Terezinha Matos e acompanhante para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Parnamirim/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Lenivan Carneiro Filho e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social de Parnamirim/RN.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Maria Alves Feitosa e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia); José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta endocrinologia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1041/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 0999/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira Municipal de Saúde	Luís Correia/PI	03 à 07/11/2022	R\$ 1.012,50	Viagem para participar do Delta Saúde 2022 - III Congresso Internacional de Estudantes e Profissionais da Saúde, no Centro de Convenções - Hotel SESC Praia - Luís Correia/PI.
Port.º 1002/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Luís Correia/PI	03 à 07/11/2022	R\$ 1.012,50	Viagem para participar do Delta Saúde 2022 - III Congresso Internacional de Estudantes e Profissionais da Saúde, no Centro de Convenções - Hotel SESC Praia - Luís Correia/PI.
Port.º 1003/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Luís Correia/PI	03 à 07/11/2022	R\$ 1.012,50	Viagem para participar do Delta Saúde 2022 - III Congresso Internacional de Estudantes e Profissionais da Saúde, no Centro de Convenções - Hotel SESC Praia - Luís Correia/PI.
Port.º 1054/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Luís Correia/PI	03 à 04/11/2022	R\$ 330,00	Viagem conduzindo os membros do Conselho Municipal de Saúde para participarem do III Congresso Internacional de Estudantes e Profissionais da Saúde, realizado no Centro de Convenções/Hotel SESC Praia - Luís Correia/PI.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinália Santana de Medeiros para reabilitação cardíaca no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José Heronildo de Lira e acompanhante para consulta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; Francisco de Assis Fernandes para consulta infectologista, José Edmilson Medeiros da Silva e acompanhante para exame, ambos no Hospital Municipal Giselda Trigueiro; Luciana Vitoria de Araújo Pinheiro e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social - Centro; Antony Miguel Ruah Lima e acompanhante para consulta neuropediatra na Clínica MIP; Ana Alice da Silva e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social - Parnamirim.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo do Hospital Regional de Currais Novos para Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Manoel Luiz Antônio e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos na hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Alice Vitória da Silva Cavalcante e acompanhante para receber cadeiras de rodas no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Williqui Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para exame de mielograma no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	04/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Marinalva Maria Santos de Medeiros e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves Souza e acompanhante para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Manuel Romualdo Neto e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Lucille Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deocleio Marques de Lucena.
Port.º 1058/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	04/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	05/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Carlos de Oliveira Santos e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	04/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Irineide Máximo da Silva, Maria Zeneide Marques, Maria Aparecida Avelino da Costa Souza e acompanhantes, todos para consulta em

						ginecologia e histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	05/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas, Valdemiro Pereira da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 1057/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Luís Correia/PI	06 à 07/11/2022	R\$ 330,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, os membros do Conselho Municipal de Saúde para participarem do III Congresso Internacional de Estudantes e Profissionais da Saúde, realizado no Centro de Convenções/ Hotel SESC Praia - Luís Correia/PI.
Port. Nº 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo da Clínica Humanitare em Currais Novos/RN, Benezete Pinheiro da Silva e acompanhante, para internamento no Hospital Memorial.
Port. Nº 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Clínica Humanitare em Currais Novos/RN, Benezete Pinheiro da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Fernandes Ferreira Campos e acompanhante para revisão de marcapasso no Hospital Wilson Rosado.
Port. Nº 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia e fonaudiólogo na Clínica Neuromar.
Port. Nº 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Silva Alves, João Carlos Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Silva para consulta em cardiologia, Irisneide Máximo da Silva e Maria Zeneide Marques para consulta em ginecologia e histeroscopia, todas na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinália Santana de Medeiros para reabilitação cardíaca no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Marcela Freire para radioterapia na Liga CECAN; Lucas Gabriel Medeiros dos Santos e acompanhante para exame auditivo no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Sophia Alberto Moura da Silva e acompanhante para internamento cirúrgico no Hospital Infantil Varela Santiago; Joab Samuel Silva Venâncio e acompanhante na consulta neurocirúrgico no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Francisco das Chagas Medeiros, Alcides Herly de Medeiros, Nadja Lúcia Aprígio Vieira para exames e consultas, todos na Liga CECAN; João Paulo Bezerra Dantas para troca de acompanhante no Hospital Dr Luis Antônio; Joab Samuel Silva Venâncio e acompanhante para consulta neurologia no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas, Valdemiro Pereira da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Caua Pinheiro da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhante para tratamento de reabilitação na Clínica Neuroamar; Francisco de Assis Silva e acompanhante para consulta cardiológica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José de Souza Pinheiro e acompanhante para exame doppler no Hospital Rio Grande.
Port. Nº 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta cardiológica no Hospital do Coração.
Port. Nº 1059/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	07/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a criança Moisés de Souza Oliveira para perícia médica INSS - Agência da Previdência Social - Natal/RN.
Port. Nº 1060/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	07 à 08/11/2022	R\$ 450,00	Viagem para participar no dia 07/11/2022 do evento "Prêmio Band Cidades Excelentes"; e no dia 08/11/2022 para cumprir agenda oficial no Gabinete Civil da Governadora.
Port. Nº 1061/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	07 à 08/11/2022	R\$ 240,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar no dia 07/11/2022 do evento "Prêmio Band Cidades Excelentes"; e no dia 08/11/2022 para cumprir agenda oficial no Gabinete Civil da Governadora.
Port. Nº 1062/2022	Carlos Alberto de Araújo Júnior	Assessor de Informática	Natal/RN	07 à 08/11/2022	R\$ 240,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar no dia 07/11/2022 do evento "Prêmio Band Cidades Excelentes"; e no dia 08/11/2022 para cumprir agenda oficial no Gabinete Civil da Governadora.
Port. Nº 1063/2022	Damião Diôgo da Silva	Professor	Rio de Janeiro/RJ	08 à 15/11/2022	R\$ 1.650,00	Viagem acompanhando a equipe de handebol feminino da Escola Municipal Trindade Campelo para participação no JEB'S - Jogos Escolares Brasileiros - Rio de Janeiro/RJ.
Port. Nº 1064/2022	Francisco de Lima Silva	Professor	Rio de Janeiro/RJ	08 à 15/11/2022	R\$ 1.650,00	Viagem acompanhando a equipe de handebol feminino da Escola Municipal Trindade Campelo para participação no JEB'S - Jogos Escolares Brasileiros - Rio de Janeiro/RJ.
Port. Nº 1065/2022	Geraldo Dantas	Professor	Rio de Janeiro/RJ	08 à 14/11/2022	R\$ 1.430,00	Viagem acompanhando a equipe de handebol feminino da Escola Municipal Trindade Campelo para participação no JEB'S - Jogos Escolares Brasileiros - Rio de Janeiro/RJ.
Port. Nº 1066/2022	Magna de Fátima da Silva	Professora	Rio de Janeiro/RJ	08 à 15/11/2022	R\$ 1.650,00	Viagem acompanhando a equipe de handebol feminino da Escola Municipal Trindade Campelo para participação no JEB'S - Jogos Escolares Brasileiros - Rio de Janeiro/RJ.
Port. Nº 1067/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	08/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo atletas curraisnovense até o Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves para participarem dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S no Rio de Janeiro/RJ.
Port. Nº 1068/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Campina Grande/PB	08/11/2022	R\$ 110,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos dos Santos e acompanhante para visitar um familiar internado no Residencial Assistencial Laços de Família.
Port. Nº 1069/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Campo Redondo/RN	08/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos para participar de reunião e realizar visitas do Programa Família Acolhedora.
Port. Nº 1071/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	08/11/2022	R\$ 60,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	08/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Isleide Melo Santos Silva e acompanhante para consulta neurológica na NINAR - Núcleo Infantil de Neuropsicologia Aplicada à Reabilitação; Cristiane Januário de Medeiros para consulta mastologista na Liga

						CECAN.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Wesley Mateus Pereira dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º 1041/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Irani de Lima e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1041/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Fabio Emanuel Medeiros da Silva, Davi Miguel Braz da Silva e acompanhante, ambos para exames de ressonância no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	08/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuroamar.
Port.º 1072/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	08/11/2022	RS 75,00	Viagem para participar do evento "Sistemas de Produção de Algodão no Seridó", realizado no SEBRAE, e participar da 27ª Reunião Ordinária do CHB PPA - Comitê Hidrográfico da Bacia Piancó-Piranhas-Açu, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - STTR.
Port.º 1074/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	09/11/2022	RS 75,00	Viagem para participar do evento "Sistemas de Produção de Algodão no Seridó", realizado no SEBRAE Caicó/RN.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Ellena Dantas de Medeiros e acompanhante para exame auditivo no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Lucia Maria da Silva e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social; Ozaias Firmino Batista para consulta em fonaudiologia. Wilian de Lima Santos e acompanhante para internamento; Jussiane Brito e acompanhante para troca de acompanhante; ambos no Hospital Dr Luiz Antônio; Nicolas Gabriel de Lima Araújo e acompanhante para consulta ortopédica no Centro Integrado de Saúde (CIS) - UNP Salgado Filho.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo José Amadeu de Moura e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	09/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Ana Sofia da Silva e acompanhante para perícia média no INSS - Agência da Previdência Social Santa Cruz/RN.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Lopes e acompanhante para consulta ortopédica no Centro Clínico da PMRN.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Jardim do Seridó/RN	09/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Jane Maria Albuquerque de Araújo e acompanhantes para perícia no INSS - Agência da Previdência Social de Jardim do Seridó.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Mossoró/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Gael Davi Alves Fernandes e acompanhantes para Ultrassonografia Transfontanelar na AME - Assistência Médica Especializada.
Port.º 1075/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Jean José Meira Batista para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social - Natal/RN.
Port.º 1076/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	09/11/2022	RS 150,00	Viagem para cumprir agenda com Secretário-chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN, Raimundo Alves Júnior.
Port.º 1077/2022	Rodolfo Barros de Lucena	Chefe de Gabinete	Natal/RN	09/11/2022	RS 100,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para cumprir agenda no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do RN.
Port.º 1078/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para cumprir agenda no Gabinete Civil da Governadora.
Port.º 1079/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	09/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves de Souza, Andrieli Victor Sousa Saravia e acompanhantes para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Marcos Valentim Noberto e acompanhante para consulta em ortopedia; Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para exame, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz Galvão, Andrieli Bryan e acompanhantes para consulta reumatológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Tercia Rufino da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Marcos Paulo Fernandes de Medeiros e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Santa Cruz/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Almira Maria da Silva, Giselda Barbosa de Macedo e acompanhantes para consulta ginecológica HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Santa Cruz/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º 1080/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º 1087/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo o José Nilson dos Santos para consulta médica no Hospital Brasileiro da Visão.
Port.º 1088/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Santa Cruz/RN	10/11/2022	RS 60,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro para procedimento na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; e Maria Aparecida Avelino da Costa Souza para consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	10/11/2022	RS 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Vinicius Adoniran da Silva Souza e

						acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; Raimunda Maria de Lima para exame de ultrassonografia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	10/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas, Valdemiro Pereira da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1089/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	10/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar do evento "Sistemas de Produção de Algodão no Seridó", realizado no SEBRAE Caicó/RN.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinalia Santana de Medeiros e acompanhante para reabilitação cardíaca, Francisca Gomes Pereira dos Santos e acompanhante para tratamento oftalmológico, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alehandro Silva do Nascimento e acompanhante para internamento no Hospital da UNIMED; Raniery Robson da Silva Santos para treinamento no SAMU Macaíba; Maria Luiza Rios da Silva Oliveira e acompanhante no Centro Integrado de Saúde (CIS) - UNP Salgado Filho; Aurineide Maria Andrade de Macedo para consulta em mastologia na Liga CECAN; Jussiane Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transferindo o paciente Marcelo Vital Silva de Souza e acompanhante, do Hospital Regional de Currais Novos para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	11/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para consulta em oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e medicação no Hospital Rio Grande.
Port.º 1073/2022	Janine de Paulo Pinto	Enfermeira	Caicó/RN	08/11/2022 11/11/2022	R\$ 540,00	Viagem para participar de Treinamento e Capacitação do SINANNET – Sistema de Informação de Agravos de Notificação no IFRN Caicó/RN.
Port.º 1092/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Parnamirim/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Edmilson Ferreira Lopes para consulta pós-cirúrgica no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º 1102/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	11/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar do evento "Sistemas de Produção de Algodão no Seridó", realizado no SEBRAE Caicó/RN.
Port.º 1093/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 150,00	Viagem para participar de reunião com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo sobre implementação de Escritório Social, Centro Especializado de Atenção às Vítimas e Sala Lílãs, no Gabinete da Vice-Presidência do TJRN.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo João Arthur Souza dos Santos e acompanhantes para consulta com endócrino-pediatra na CEMED.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	11/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º 1099/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Caicó/RN	11/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Ricardo dos Santos para perícia médica na Clínica Humana.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	11/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Francisca Félix da Silva e acompanhante para revisão de marcapasso no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; William Balley de Azevedo Tavares e acompanhante sobre retorno de consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º 1041/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/11/2022	R\$ 60,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Marly Sintonio dos Santos Ferreira e acompanhante, após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra
Port.º 1100/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Picuí/PB	11/11/2022	R\$ 82,50	Viagem conduzindo atletas para participarem de corrida de rua na cidade de Picuí/PB.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	12/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros, Antonio Oliveira da Silva, Antonio de Lima Araújo, Irene Maria da Conceição, Paulo Nunes da Silva, Paulo Gomes da Silva e seus acompanhantes na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	12/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José de Anchieta Fernandes Salustiano Filho e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Davi Lucca Oliveira de Brito e acompanhante para consulta endocrinologista na Manhattan Business; Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhante para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Waine Galvão de Melo Othon e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1104/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Marcione da Silva para realizar exame no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga CECAN.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Marcela Freire e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; João Paulo Bezerra Dantas para companhia paciente internado no Hospital Dr. Luiz Antônio; Sophia Alberto Moura e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago; José Heitor Araújo da Silva e acompanhante para fisioterapia neonatal na Maternidade Escola Janeiro Cicco - MEJC/UFRN.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	14/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	14/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Geraldá Luiza dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia

						Santa Rita.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Marcos Valentim Noberto e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	15/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Francisca Medeiros e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Carlos Oliveira Santos, Joseildo Hipólito Dantas e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1105/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	16/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo a paciente Claraluz de Oliveira Sabino para perícia na 9ª Vara da Justiça Federal, em Caicó/RN.
Port.º 1107/2022	Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do lançamento das Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidade Educacionais Específicas.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinália Santana de Medeiros e acompanhante para reabilitação cardíaca no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Marize de Araújo Santos para consulta em endocrinologia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Igor Renan Rodrigues Santana e acompanhante para internação cirúrgica no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes; Lúcia Maria Balbino de Lima e acompanhante para teste de esforço na Clínica Ecocardi; Nadja Maria de Medeiros Matias, Claudine Kelly de Oliveira e acompanhante para consulta em oncologia e triagem, ambas no Hospital Dr Luiz Antônio; Maria Marcela Freire para radioterapia na Liga CECAN.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Amadeu de Moura e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transferindo a paciente Maria Dida da Silva e acompanhante, do Hospital Regional de Currais Novos para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	16/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros, Raimundo Francisco de Araújo e acompanhantes, todos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Joaquim Pereira dos Santos e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Francisca Félix da Silva e acompanhante para revisão de marcapasso no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Benedita Ária da Conceição e acompanhante para consulta geriátrica na Clínica Vitalidade e consulta oncológica na Liga CECAN; William Bailey Azevedo Tavares e acompanhante para retorno de consulta no Hospital Rio Grande.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia na Clínica Neuromar.
Port.º 1108/2022	Eliene Tavares Dias de Melo	Professora	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do lançamento das Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidade Educacionais Específicas.
Port.º 1111/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Lagoa Nova/RN	16/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião de Planejamento do Programa LIDER Geoparque Seridó, no Chalés dos Cajueiros.
Port.º 1112/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Lagoa Nova/RN	16/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião de Planejamento do Programa LIDER Geoparque Seridó, no Chalés dos Cajueiros.
Port.º 1113/2022	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral da SEMTHAS	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 300,00	Viagem para participar da reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social – CREAS/RN, com os Conselhos Municipais de Assistência Social – CEAS/RN
Port.º 1114/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	16/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, Coordenador Geral da SEMTHAS, para participar de capacitação do Conselho Estadual de Assistência Social.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; Almira Maria da Silva para exame de ultrassonografia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta endocrinologia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Severino Minervino da Silva e acompanhante para consulta em hematologia no HEMONORTE.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Luiz Grigório da Silva e acompanhante para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Lopes e acompanhante para consulta ortopédica no Centro Clínico da PMRN; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta e exames na Liga CECAN.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem para buscar insulinas para Secretaria Municipal de Saúde na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Tarcisio Freire da Costa e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairí; Almira Maria da Silva para consulta de histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Amanda Priscila de Oliveira Primo e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Damiana Severina do Nascimento e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia Militar).
Port.º 1103/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º 1106/2022	Edgard Fechas Feitosa dos	Motorista	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Maria Francisca de Medeiros Moura e Eliene Tavares de

	Santos					Melo para participarem do lançamento das matrículas antecipadas para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves Souza, Andriel Victor Sousa Saraiva e acompanhante para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1109/2022	David Narwith Marques Gomes	Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	Lagoa Nova/RN	17/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião de Planejamento do Programa LÍDER Geoparque Seridó, no Chalés dos Cajueiros.
Port.º 1115/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 150,00	Viagem para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município, junto à Secretária Adjunta do Gabinete Civil, no Gabinete Civil da Governadora.
Port.º 1116/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de reunião com a Secretária Adjunta do Gabinete Civil da Governadora.
Port.º 1117/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Campina Grande/PB	17/11/2022	R\$ 162,50	Viagem para visita técnica com os agricultores que estão inscrito no Programa do Algodão Agroecológico do Seridó (AgroSertão) e Embrapa Algodão.
Port.º 1118/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Lagoa Nova/RN	17/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar do evento "Programa Líder Geoparque Seridó".
Port.º 1119/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, Coordenador Geral da SEMTHAS, para participar de capacitação do Conselho Estadual de Assistência Social.
Port.º 1120/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Moisés Souza Oliveira para realizar perícia no INSS - Agência da Previdência Social - Natal/RN.
Port.º 1110/2022	David Narwith Marques Gomes	Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	Lagoa Nova/RN	18/11/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião de Planejamento do Programa LÍDER Geoparque Seridó, no Chalés dos Cajueiros.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	Viagem para deixar o veículo VAN - Placa OJW 5E75 do tipo ambulância para revisão de 20.000 KM na concessionária.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para terapia ocupacional e psicopedagoga na Clínica Neuroamar.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	18/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Tiago Moises Aires dos Santos e acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia de Natal; Cristiane Januario de Medeiros para exame de tomografia na Liga CECAN.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Manuel Romualdo Neto e acompanhante para quimioterapia; Miguel Luiz dos Santos para consulta de cabeça e pescoço, ambos no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Geralda Silva Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Deoclecio Marques de Lucena.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares, Priscila Pietra Alves de Souza e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros, Raimundo Francisco de Araújo e acompanhantes, todos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Maria da Luz de Moraes Costa e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1121/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	18/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Rayanne Kelly da Silva Dantas, entrevistadora da Bolsa Família, que participou da capacitação do Cadastro Único.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Wesley Mathues Pereira dos Santos e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Francisco Aristides de Oliveira e acompanhante para exame de biópsia no Instituto de Oncologia; Manoel Silvino Borges de Oliveira e acompanhante para internação cirúrgica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	19/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	19/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Maria Daguia e acompanhante, após alta médica do Hospital Rio Grande.
Port.º 1095/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Fortaleza/CE	21 à 26/11/2022	R\$ 1.787,50	Viagem para participar do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no auditório "Waldir Arcoverde" na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Port.º 1096/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira Municipal de Saúde	Fortaleza/CE	21 à 26/11/2022	R\$ 1.787,50	Viagem para participar do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no auditório "Waldir Arcoverde" na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Port.º 1097/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Fortaleza/CE	21 à 26/11/2022	R\$ 1.787,50	Viagem para participar do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no auditório "Waldir Arcoverde" na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Port.º 1098/2022	Deysny Evelyn Santos Costa	Conselheira Municipal de Saúde	Fortaleza/CE	21 à 26/11/2022	R\$ 1.787,50	Viagem para participar do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no auditório "Waldir Arcoverde" na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Port.º 1129/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Tenente Laurentino/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Adaildo Benedito dos Santos, Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, para participar de reunião e visitas no CRAS.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Souza Pinheiro e acompanhante para consulta cardiológica no INCOR.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Francisco Dias da Silva e acompanhante para exame no Instituto de Radiologia.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim; Helena Kátia do Nascimento e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Kadija de Brito e acompanhante para troca de acompanhante no Hospital Dr

						Luiz Antônio; Raniery Robson da Silva Santos para treinamento no SAMU.
Port.º1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	21/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Levi Henrique Tavares da Costa e acompanhante para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social Santa Cruz/RN; Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação da Clínica Neuromar.
Port.º 1132/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Fortaleza/CE	21/11/2022	R\$ 110,00	Viagem conduzindo os membros do Conselho Municipal de Saúde que participaram do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste.
Port.º 1130/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Caicó/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Lira Bezerra para audiência sobre aquisição de medicamentos realizada na UFRN/Caicó.
Port.º 1131/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	21/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Campos Gomes e Heitor Gabriel e acompanhantes para procedimentos médicos na Clínica Neuromar.
Port.º 1133/2022	David Narwith Marques Gomes	Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 100,00	Viagem para participar do SIMPARQUE – Simpósio do Parque das Dunas com o tema: "Ecoturismo em Unidades de Conservação de Áreas Protegidas e sua Viabilidade Econômica".
Port.º 1134/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Jardim Seridó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Moisés de Souza Oliveira para perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Jardim do Seridó.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Gizete Rocha Almeida para exame no Instituto de Endoscopia de Mossoró.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Santa Cruz/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprígio Vieira Dantas, Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro, ambos para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Francisco Faustino da Silva para internação cirúrgica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Amadeu de Moura e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Irene Jesus Dantas e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio; Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para exame de ultra mamária no Doctor Centro Médico.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para medicação na Liga CECAN; Maria das Dores Gomes dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1135/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Jardim Seridó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o Jean José Meira Batista para realizar perícia médica no INSS - Agência da Previdência Social de Jardim do Seridó.
Port.º 1136/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Campos Gomes e Geraldo Ribeiro e acompanhantes para procedimentos médicos na Clínica Neuromar.
Port.º 1142/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 150,00	Viagem para participar de reunião na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte para tratar das demandas municipais.
Port.º 1147/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio Ambiente	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 100,00	Viagem para participar do Encontro Estadual de Avaliação do Projeto Algodão Agroecológico Potiguar na SEDRAF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Cilene Alexandre da Silva, Ivo Alves Dantas Neto, Fernanda Crislane Oliveira Silva e seus acompanhantes para consultas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Marcela Freire para radioterapia na Liga CECAN.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo, Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Miller Davi Franklyn de Melo e acompanhante para consulta e vacinas no Hospital Rio Grande e Hospital Giselda Trigueiro; Severino Minervino da Silva e acompanhante para exame mielograma no Hemonorte; Francisca das Chagas Silva e acompanhante para consulta oncológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia na Clínica Neuromar.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Caicó/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Noah Henrique Ibiapino e acompanhante para retorno com endocrinologista na Liga CECAN.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1152/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Antonio Borges de Oliveira, após alta médica.
Port.º1153/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, José Wanderley da Silva e acompanhantes para procedimentos médicos na Clínica do RIM.
Port.º1154/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	23/11/2022	R\$ 110,00	Viagem conduzindo a paciente Vivian dos Santos e acompanhante para consulta médica na Rede SARAH - Hospitais de Reabilitação - Fortaleza/CE.
Port.º 1155/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Manuel Romualdo Neto e acompanhante para perícia médica na 9ª Vara da Justiça Federal de Caicó/RN.
Port.º 1148/2022	Lucas Galvão da Cruz	Sec. Mul. de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 100,00	Viagem para tratar de assuntos do interesse do município ao Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Francisco do PT.
Port.º1149/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º1157/2022	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral da SEMTHAS	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 100,00	Viagem para participar da reunião Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS - RN.
Port.º1159/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Irani de Lima e acompanhante para procedimento médico no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da

						Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Priscila Pietra Alves de Souza, Andrieli Victor Sousa Saraiva e acompanhantes para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Michelle Maria Guimarães Ferreira e acompanhante para consulta na Liga CECAN; Terezinha Maria da Conceição Soares e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Santa Cruz/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Carlos de Oliveira Santos, Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA..
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	24/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1164/2022	Ronaldo Gomes da Silva	Secretário Municipal da Cultura	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 100,00	Viagem para acompanhar os artistas curraisnovenses que participarão da final do Festival Música Popular Brasileira, no auditório da Escola de Música da UFRN.
Port.º 1160/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente Everaldo de Araújo Medeiros com acompanhante para consulta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Irene Jesus Dantas e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio; Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para exame de ultra mamária na Doctor Centro Médico.
Port.º 1162/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente José Amadeu de Moura e acompanhante para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Caicó.
Port.º 1163/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Fortaleza/CE	25/11/2022	R\$ 110,00	Viagem conduzindo os membros do Conselho Municipal de Saúde que participaram do Fórum de Mesas Diretoras de Conselhos de Saúde do Nordeste.
Port.º 1161/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando o artista José Fernandes Dantas Júnior para participar do Show de Talentos do "Programa Potiguar" - Band Natal.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Josefa Pereira Gonçalves para receber cesta básica na Casa Durval Paiva; Francisco de Assis Araújo, Nadja Maria de Medeiros Matias e acompanhante para consulta oncológica e exame de tomografia, ambos na Liga CECAN; Barbara Joseilma de Moraes para procedimento digestivo no Instituto de Endoscopia; Marcos Rodrigo de Moraes, Marcos Douglas da Costa para consultas, ambas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo, Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Francisca Frassinete da Silva e acompanhante para exame no Manhattan Business Office.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim - Zona Norte; Daniele Erlane dos Santos Medeiros e acompanhante para punção da tireóide na Liga CECAN.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Diego Ferreira da Costa e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagogia na Clínica Neuromar.
Port.º 1044/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Manoela Naiara e acompanhante para consulta em neuropediatria no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria das Dores Gomes dos Santos e acompanhante para consulta em oncologia na Liga CECAN.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	25/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares, Priscila Pietra Alves Souza e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para exame de cintilografia renal na Liga CECAN.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Nilson dos Santos e acompanhante para consulta Clínica de Olhos; Marluce Maria de Gois e acompanhante para internamento de cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1049/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	26/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, Margarida de Fátima da Costa de Lima, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisco Faustino da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1165/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para agenda oficial no Gabinete Civil da Governadora.
Port.º 1166/2022	Rodolfo Barros de Lucena	Chefe de Gabinete	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 100,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do RN.
Port.º 1167/2022	Ana Lucia Lopes de Albuquerque	Vice-Prefeita	Sobral/CE	28/11/02/2022	R\$ 1.800,00	Viagem para participar 2º Encontro de Prefeitos e Prefeitas pela Equidade na Educação, realizado no Centro Lemann, em Sobral/CE.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Gilmar Victor e acompanhante para consulta nefrologia na Clínica do Rim.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Clara Lua Carvalho Santos Soares e acompanhantes para tratamento de reabilitação na Clínica Neuromar.
Port.º 1047/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readp. Port. Nº 2.674/2015)	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim - Zona Norte.
Port.º 1045/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Amanda Priscila de Oliveira Primo e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Waine Galvão de Melo Othon e acompanhante para cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1039/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	28/11/2022	R\$ 60,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Francisca Dantas da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Regional de Caicó.
Port.º 1053/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Henrique Viana da Silva para consulta dermatológica e Liam Marinho Carvalho para consulta pediátrica, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francieleide da Silva e acompanhante para triagem no Hospital Dr Luiz Antônio; Elexandra Alves da Silva para exame de eletroneuromiograma na Novalmagem Medical.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º 1168/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	28/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Wilton Pinheiro Júnior para participar de aula Inaugural do Programa CAPACITA SUAS.
Port.º 1170/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º 1173/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a secretária da SEMTHAS, Josefa Maria da Silva Moura para participar da entrega do Prêmio MPT na Escola - Edição 2022.
Port.º 1174/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Wilton Pinheiro Júnior para participar de aula Inaugural do

						Programa CAPACITA SUAS.
Port.º 1175/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo atletas de iniciação ao atletismo para participar do Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNS 2022.
Port.º 1177/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Rim.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para estudo dinâmico renal, Cristiane Januário de Medeiros para medicação, ambos na Liga CECAN; Terezinha Maria da Conceição Soares e acompanhante para consulta, José Erinaldo para internamento, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes;
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Gisele Monique de Abreu Silva e acompanhante após alta médica do HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1040/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Wilian de Lima Santos e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º 1178/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro, Maria Zuleide Marques, Irisneide Máximo da Silva, para realizar consultas médicas na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde e na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º 1179/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	29/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Neves da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port.º 1180/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem transportando pacientes para consultas, exames e procedimento médico em Caicó/RN.
Port.º 1181/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º 1182/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Davi Campos Gomes e acompanhante para procedimento médico na Clínica Neuromar.
Port.º 1183/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	29/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port.º 1184/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando documentos para entregar na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.
Port.º 1051/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Cíllene Araújo Dantas e acompanhante para exame de tomografia no Hospital Antônio Prudente.
Port.º 1185/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar do Município de Currais Novos/RN, para venda direta no Box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º 1199/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, Ananília Dantas de Medeiros, José Nilson dos Santos, José Gomes da Silva, Ravy Lorenzo Pereira da Silva, José Benedito Filho e acompanhantes para exames, consultas e procedimento médicos.
Port.º 1050/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º 1043/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Silva Alves, João Carlos Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º 1048/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Lucille Nathaly Medeiros da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques de Lucena.
Port.º 1042/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º 1046/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	30/11/2022	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Ana Cristina Bezerra Dantas e acompanhante para consulta oncológica e quimioterapia, Eunice Cardoso Miguel e acompanhante, ambos na Liga CECAN.
Port.º 1201/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/11/2022	R\$ 60,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º 1123/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira Municipal de Saúde	Natal/RN	29 à 01/12/2022	R\$ 500,00	Viagem para participar da V CESM - Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação.
Port.º 1124/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	29 à 01/12/2022	R\$ 500,00	Viagem para participar da V CESM - Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação.
Port.º 1125/2022	Maria do Céu Aprígio	Conselheira Municipal de Saúde	Natal/RN	29 à 01/12/2022	R\$ 500,00	Viagem para participar da V CESM - Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação.
Port.º 1126/2022	Deysny Evelyn Santos Costa	Conselheira Municipal de Saúde	Natal/RN	29 à 01/12/2022	R\$ 500,00	Viagem para participar da V CESM - Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação.
Port.º 1127/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	29 à 01/12/2022	R\$ 500,00	Viagem para participar da V CESM - Conferência Estadual de Saúde Mental, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E784822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 509/2024

DECRETO Nº 509, DE 01 de agosto de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.341.957,85 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.341.957,85 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I 269.147,94 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 361.700,00 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

III - 1.711.109,91 (um milhão, setecentos e onze mil, cento e nove reais e noventa e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por superavit)					269.147,94
13.001 Fundo Municipal de Saúde					269.147,94
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				219.147,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	139.147,94
	2094 Assistência a População com Serviços de Saúde Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	50.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por excesso)					361.700,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					181.700,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				11.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.700,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	140.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					180.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	120.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00

ANEXO III e IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por anulação)					1.711.109,91
02.001 Gabinete do Prefeito					1.280,16
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				1.280,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.280,16
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					5.023,55
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				5.023,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.023,55
04.001 Sec. Mun. de Finanças					29.962,03
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				29.962,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	29.962,03
05.001 Sec. Munic. de Educação					25.203,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				16.003,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.003,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	9.200,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					1.419.232,49
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas				56.685,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	43.685,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				41.586,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	41.586,50
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				1.320.960,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	631.999,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	688.961,78
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					19.215,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.250,00
	2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				13.965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.965,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					159.981,01
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				108.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				25.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.120,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				21.271,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.271,01
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.400,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				11.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.400,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					30.500,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					9.312,67
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				9.312,67
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.312,67
Anexo IV (Redução)					1.711.109,91
02 .001 Gabinete do Prefeito					633.279,37
	2003 Contribuição a Associação e Federação de Município				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				280,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	280,16
	2090 Ações da Defesa Civil Municipal				632.499,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	631.999,21
05 .001 Sec. Munic. de Educação					220.203,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				97.203,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	94.203,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				123.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	96.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					110.799,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				1.086,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	86,50
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	5.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				43.685,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	43.685,00
	1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				29.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	11.000,00
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				214,83
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	214,83
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes				3.812,67
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.812,67
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					351.215,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	50.000,00
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	22.000,00
	1014 Construção de Adutora na Zona Rural				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00
	1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				216.215,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	166.215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					161.961,78
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				151.961,78
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	146.961,78
10 .001 Procuradoria Geral do Município					13.747,20
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				13.747,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.747,20
11 .001 Controladoria Geral do Município					5.023,55
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município				5.023,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.023,55
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					159.981,01
	2047 Apoio ao Programa Mais Médicos				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				24.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.120,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				7.271,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.271,01
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				58.590,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	58.590,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				6.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-				5.000,00

	SUAS/PBF				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					30.500,00
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				30.500,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	15000000	0001	30.500,00
99.099 Reserva de Contingencia					13.000,00
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdência				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0DA1FB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.*

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico

para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, compreendendo: Substituição de assento e encosto para material confeccionado em polipropileno, formato anatômico; Pintura dos elementos metálicos em tinta epóxi, eletrostática, brilhante, nas cores a ser determinadas pela contratante; E aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas; Substituição de porcas e parafusos e fornecimento de demais materiais necessários, com aplicação de solda. Obs.: Incluindo frete de recolhimento e devolução dos itens ao órgão contratante.	Serviço	300		
2	Serviço de mão de obra de marceneiro.	Hora	300		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares na rede municipal de ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN é uma medida fundamental para assegurar a qualidade do ambiente escolar e garantir a integridade dos mobiliários utilizados pelos alunos. Essa iniciativa busca atender diretamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando promover a conservação e o uso adequado dos recursos patrimoniais adquiridos com investimento público.

Atualmente, as carteiras escolares enfrentam um desgaste natural provocado pelo uso contínuo e pela ação do tempo, resultando em danos que comprometem tanto a funcionalidade quanto a segurança dos móveis. Entre os principais problemas detectados, encontram-se pernas quebradas, parafusos soltos, tampos danificados e estruturas enferrujadas, que podem causar desconforto aos estudantes e, em casos mais graves, acidentes. Esses fatores prejudicam o rendimento escolar e tornam o ambiente de ensino inadequado. Portanto, a manutenção corretiva se faz indispensável para reparar esses problemas de forma eficaz e devolver as condições de uso pleno das carteiras.

Paralelamente, a implementação de manutenções preventivas se justifica como uma estratégia para evitar o desgaste acelerado e reduzir a frequência de reparos emergenciais. Realizar revisões periódicas nas carteiras escolares ajuda a identificar e corrigir pequenas falhas antes que se tornem maiores, prolongando a vida útil dos mobiliários e garantindo uma economia significativa a médio e longo prazo para o município.

Além do fator econômico, é importante destacar a questão da segurança e do bem-estar dos alunos, que deve ser uma prioridade para a administração pública. Carteiras escolares em más condições oferecem riscos diretos aos estudantes, como cortes e quedas, o que pode resultar em acidentes dentro das salas de aula. A manutenção preventiva contribui para minimizar esses riscos e assegurar que os estudantes possam usufruir de um espaço escolar seguro e confortável.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços garante não apenas a qualidade e a celeridade das intervenções, mas também o cumprimento de normas técnicas de segurança e qualidade dos materiais utilizados. Isso reduz a necessidade de intervenções paliativas e garante um nível adequado de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, a contratação de Pessoa Jurídica para a manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares é uma solução estratégica e eficiente para manter os mobiliários escolares em condições ideais de uso, garantindo um ambiente de ensino adequado e seguro para os alunos da rede municipal de ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.7. DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão dos itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com duas empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujas negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém dois itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, *desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU). Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade no fornecimento do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação em diário oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN. O objetivo é garantir que as carteiras utilizadas pelos alunos estejam em plenas condições de uso, promovendo um ambiente escolar seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6.2. A solução envolve a realização de duas modalidades principais de manutenção:

Manutenção Corretiva: Focada na reparação de danos já existentes, como pernas e encostos quebrados, tampo rachados, soldas danificadas, parafusos e peças soltas ou faltantes, e estruturas enferrujadas. Esta modalidade tem como finalidade devolver a funcionalidade e a segurança das carteiras que se encontram danificadas, garantindo seu retorno ao uso em condições adequadas.

Manutenção Preventiva: Trata-se de um conjunto de ações periódicas que visam a inspeção e conservação das carteiras para prevenir danos maiores. Inclui ajustes, reforços em partes vulneráveis, lubrificação de peças móveis, substituição de componentes desgastados, reapertos de parafusos e verificação das estruturas metálicas, de forma a evitar que problemas menores evoluam para avarias que exijam reparos emergenciais ou a substituição total do mobiliário.

A execução dos serviços deverá seguir um cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, contemplando todas as unidades escolares do município de forma planejada, evitando interrupções das atividades letivas. A empresa contratada será responsável por fornecer todo o material necessário, como parafusos, soldas, chapas, tintas e ferramentas, garantindo o uso de componentes de qualidade que atendam às normas técnicas de segurança e durabilidade.

Além disso, a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais experientes na manutenção de mobiliários escolares, para assegurar que os serviços sejam realizados com eficiência e dentro dos padrões exigidos. A contratação de uma empresa especializada traz a garantia de que os serviços serão executados com agilidade e precisão, minimizando o tempo de inatividade das carteiras e permitindo que os alunos retornem rapidamente ao uso normal dos equipamentos.

A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de transporte, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais e/ou dos bens NÃO será disponibilizado pelo Município.

Em suma, a solução proposta abrange a manutenção corretiva e preventiva de todas as carteiras escolares das unidades de ensino municipal, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto dos estudantes, bem como a preservação do patrimônio público, contribuindo para a criação de um ambiente de ensino de qualidade.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade na execução dos serviços.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.2.2. Os serviços poderão ser prestados na sede da contratada, devendo esta se responsabilizar por todos os encargos gerados e bens da contratante.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência de preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8213280B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.775.426/0001-95**, sediada na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, CEP: 54.315-110, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7401188 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 062.664.754-13, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares e correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ÁGUA OXIGENADA 10 V	RIO QUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	120	RS 5,00	RS 600,00
51	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2 L	MAXICOR	UNIDADE	1.200	RS 0,47	RS 564,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	Ficha: 248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Med Saude Distribuidora LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:B8C08F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSO nº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 até 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 47.584.203/0001-36	Telefone: (84)98149-1668/(84)98105-0053	Email: realizaserv22@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL FIRMINO, 125, CENTRO, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: NICOLAS PEREIRA DA SILVA - CPF: 705.813.344-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041995 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar	Mercur	Unidades	390,00	0,500	195,00
2	0036808 - Borracha ponteira	MERCUR	Unidades	370,00	0,090	33,30
3	0036810 - Cola para isopor 1000gr	Iris	Unidades	440,00	31,990	14.075,60
4	0036809 - Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas	Acrylic	Unidades	455,00	1,990	905,45
5	0036811 - Cola quente em bastão grande fina siliconada	Maxprint	Unidades	470,00	0,390	183,30
6	0036813 - Cola branca 1lt	Maxi Cola	Unidades	150,00	10,490	1.573,50
7	0041996 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada	Maxprint	Unidades	460,00	1,200	552,00
8	0041997 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produto	Maxprint	Caixas	330,00	1,630	537,90
10	0041999 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas.	3M	Pacotes	500,00	3,300	1.650,00
11	0042000 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 76x 76mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01	Notefix	Unidades	485,00	1,890	916,65
12	0042001 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m².	Kraft	Unidades	4560,00	0,150	684,00
13	0042002 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro	Kraft	Unidades	5860,00	0,550	3.223,00
14	0042003 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor parda	Kraft	Unidades	2080,00	0,180	374,40
15	0042004 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 75g/m².	Kraft	Unidades	2150,00	0,290	623,50
16	0036822 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	Kraft	Unidades	1670,00	0,300	501,00

17	0036823 - Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m², (cor ouro).	Kraft	Unidades	2020,00	0,700	1.414,00
18	0042005 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor parda.	Kraft	Unidades	2360,00	0,200	472,00
19	0042006 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS.	Kraft	Unidades	2000,00	0,350	700,00
20	0042007 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm	Kraft	Unidades	1740,00	0,500	870,00
21	0036827 - Cartolina branca	Rupp	Unidades	1000,00	0,600	600,00
22	0042008 - Cartolina guache, cores sortidas	Rupp	Unidades	1420,00	1,110	1.576,20
23	0039150 - Papel Almaco, com pauta, pacote com 100 folhas	São Domingos	Pacotes	100,00	11,200	1.120,00
24	0042009 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo	Cis	Caixas	55,00	33,890	1.863,95
25	0042010 - Lápis para quadro branco, azul. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência:	Pilot	Unidades	292,00	1,400	408,80
26	0042011 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	BRW	Unidades	131,00	1,650	216,15
27	0042012 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente,	Bic	Caixas	208,00	23,610	4.910,88
28	0042013 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente,	Bic	Caixas	143,00	23,990	3.430,57
29	0042014 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: elios ou similar	Masterprint	Unidades	242,00	0,720	174,24
30	0042015 - Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de pa	Masterprint	Unidades	207,00	45,000	9.315,00
31	0042016 - Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampos 26/06, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m²	NeoMundi	Unidades	174,00	16,000	2.784,00
33	0042018 - Grampo, trilha, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	ACC	Caixas	205,00	8,590	1.760,95
34	0042019 - Grampo para pasta tipo trilha, galvanizado medindo 80mm, embalagem com 50 unidades	ACC	Caixas	240,00	8,690	2.085,60
36	0042021 - Pasta Classificador Papelão, com trilha plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente	A02	Unidades	210,00	1,720	361,20
37	0042022 - Pasta em papelão, com c/ elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.	Dello	Unidades	1900,00	1,600	3.040,00
38	0042023 - Pasta Catálogo, com 100 envelopes plásticos, 04 furos e de espessura média, capa em PVC, tamanho ofício em 04	ACP	Unidades	107,00	10,000	1.070,00
39	0042024 - Pasta Poliondas com 03 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm. De altura.	A02	Unidades	149,00	3,200	476,80
40	0042025 - Pasta em papelão AZ medindo 28cm por 34cm, dorso largo.	POLYCART	Unidades	1707,00	8,000	13.656,00
41	0042026 - Pasta suspensa, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente	Dello	Unidades	162,00	1,980	320,76
42	0042027 - Pasta em PVC Cor transparente cristal, Tratamento texturizado Com	ACP	Unidades	1204,00	1,800	2.167,20
43	0042028 - Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	acc	Caixas	212,00	2,000	424,00
44	0042029 - Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	Caixas	222,00	2,150	477,30
45	0042030 - Clipes, em aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	Caixas	257,00	2,020	519,14
46	0042031 - Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	Caixas	257,00	2,050	526,85
47	0036853 - Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ACC	Caixas	202,00	2,050	414,10
50	0036856 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor azul, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega	Radex	Unidades	88,00	4,400	387,20
51	0042033 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor preto, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega	Radex	Unidades	85,00	4,450	378,25
52	0042034 - Elástico de borracha natural, de látex puro, com 100 g.	REDFOR	Pacotes	66,00	2,850	188,10
53	0042035 - Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, papel crepado tratado e	3M	Unidades	245,00	9,000	2.205,00
56	0036862 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega	3M	Unidades	183,00	1,200	219,60
57	0042038 - Durex 45x40	3M	Unidades	200,00	2,450	490,00
58	0036864 - Durex 45x45	3M	Unidades	182,00	2,750	500,50
60	0036866 - DVD-R 1X-16X 120min 4.7gb gravavel	ELGIN	Unidades	230,00	1,700	391,00
61	0042040 - Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menor ou similar	MENOR	Unidades	120,00	4,990	598,80
62	0042041 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo	TRAMONTINA	Unidades	260,00	4,200	1.092,00
63	0042042 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo	TRAMONTINA	Unidades	220,00	3,870	851,40
64	0042043 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 60 folhas	Masterprint	Unidades	160,00	70,000	11.200,00
65	0042044 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 40/45 folhas	Masterprint	Unidades	143,00	32,500	4.647,50
66	0042045 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 20/25 f	Masterprint	Unidades	90,00	11,300	1.017,00
67	0042046 - Corretivo líquido, material á base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum	BIC	Caixas	126,00	1,900	239,40
68	0042047 - Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: r.	TILIBRA	Unidades	42,00	22,500	945,00
69	0042048 - Protocolo de Correspondência -1/4 com 100 fls. Capa:Papelão Revestido em papel OFF-SET 120 GR/m² Plastificado. MIOLO: Papel	Tilibra	Unidades	95,00	8,100	769,50
70	0042049 - Livro Registro de Atas c/100 fls.Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: C	Tilibra	Unidades	108,00	11,000	1.188,00
71	0042050 - Livro de ponto, mensal, medindo (220 x 330 mm), capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado, pesando	TILIBRA	Unidades	117,00	14,000	1.638,00
72	0042051 - Caixa arquivo morto, material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	POLIBRAS	Unidades	128,00	3,120	399,36
76	0042055 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galv	Masterprint	Unidades	135,00	0,800	108,00
77	0036883 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.	LEONORA	Unidades	330,00	0,250	82,50
78	0042056 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência:	BRW	Unidades	220,00	1,400	308,00
79	0042057 - Papel peso 60, medindo 210,0 x 297,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 200 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	SCRITY	Embalage	250,00	44,000	11.000,00
80	0042058 - papel casca de ovo a4 180g 210x297 branco	USAPAPEL	Embalage	760,00	11,590	8.808,40
81	0042059 - papel celofane cores sortidas	CROMUS	Unidades	760,00	1,000	760,00
82	0042060 - papel color plus a4 210x297 180g	BAHIA ARTE	Unidades	860,00	1,780	1.530,80
83	0042061 - papel camurça cores sortidos 60x40	ARTFLOC	Unidades	860,00	1,300	1.118,00
84	0042062 - papel crepom cores sortidos 0.48x2.00	ARTFLOC	Unidades	770,00	1,190	916,30
86	0042064 - papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo	VWP	Unidades	870,00	3,000	2.610,00
88	0036895 - papel laminado cores sortidas 60X50 CM	CROMUS	Unidades	970,00	0,900	873,00
89	0036896 - Agenda permanente, capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm	BRW	Unidades	40,00	17,500	700,00
90	0036897 - Apagador para quadro branco 15cm x 6cm	Masterprint	Unidades	251,00	2,750	690,25
92	0042066 - Baloes lisos n 7 basic c 50 cores variadas	SÃO JORGE	Unidades	485,00	6,210	3.011,85
93	0036900 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	ZIP	Unidades	169,00	9,990	1.688,31
94	0036901 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls	ZIP	Unidades	157,00	16,000	2.512,00
95	0042067 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm	TILIBRA	Unidades	54,00	4,250	229,50
97	0042069 - pasta individual do aluno	IND BRAS	Unidades	2952,00	1,600	4.723,20
99	0042070 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas	Tilibra	Unidades	58,00	21,000	1.218,00
100	0036907 - Livro registro de Ata com 50fls	TILIBRA	Unidades	48,00	6,400	307,20
102	0036909 - Espiral 14mm preto pacote com 100 und	MARES	Pacotes	8,00	28,200	225,60
103	0042072 - Carbono 2 face variados, medindo: 297mmx210mm	CIS	Caixas	44,00	31,980	1.407,12
104	0042073 - Carbono 1 face A-4 preto, medindo: 297mmx210mm	CIS	Caixas	16,00	24,500	392,00
105	0036913 - isopor 30mm 50x100	ISOPOR	Folhas	275,00	5,650	1.553,75
106	0042074 - isopor 25mm 50x100	ISOPOR	Folhas	285,00	6,750	1.923,75
107	0042075 - isopor 20mm 50x100	ISOPOR	Folhas	285,00	4,310	1.228,35
108	0042076 - isopor 15mm 50x100	ISOPOR	Folhas	275,00	3,900	1.072,50
109	0042077 - isopor 10mm 50x100	ISOPOR	Folhas	285,00	2,850	812,25
111	0042079 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada	BIC	Unidades	155,00	2,200	341,00
112	0036922 - Lápis de cor de resina caixa com 12 cores	Masterprint	Unidades	684,00	2,000	1.368,00

		LAÇO PRESENTE PRA	Unidades	500,00	2,200	1.100,00
113	0036923 - Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas					
114	0036924 - Emborrachado EVA 40 cores, tamanho: 40x60cm e espessura 2mm	EVAMAQUES	Unidades	1440,00	1,500	2.160,00
115	0036928 - Fita gomada 25X50	NeoBrasil	Unidades	352,00	8,500	2.992,00
116	0042080 - Fita gomada 48x50	3M	Unidades	313,00	14,850	4.648,05
117	0042081 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	KOALA	Unidades	239,00	2,500	597,50
118	0042082 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada	GIOTTO	Unidades	282,00	3,200	902,40
119	0036933 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	RADEX	Unidades	222,00	27,400	6.082,80
120	0042083 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	RADEX	Unidades	268,00	27,000	7.236,00
124	0042084 - Massa de modelar, 180gr com 12 cores	ACRILEX	Unidades	368,00	3,600	1.324,80
130	0042089 - Pilha alcalina AAA, palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades	RAYOVAC	Unidades	225,00	5,890	1.325,25
131	0036945 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas	PILOT	Unidades	275,00	1,800	495,00
132	0042090 - Pistola cola quente 40w	MULTCON	Unidades	117,00	15,000	1.755,00
134	0036948 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm	SOUZA	Unidades	78,00	4,600	358,80
137	0042093 - Lápis para quadro branco, preto. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	PILOT	Unidades	292,00	1,500	438,00
138	0036952 - Lápis para quadro branco, vermelho. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	PILOT	Unidades	292,00	1,500	438,00
139	0036953 - Cola Para Isopor 90gr	KOALA	Unidades	340,00	3,100	1.054,00
140	0042094 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente.	BIC	Caixas	173,00	26,500	4.584,50
141	0042095 - Marca texto em gel, cores variadas, caixa com 6 unidades	Masterprint	Caixas	12,00	17,500	210,00
142	0042096 - Papel A4 branco - formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica anti umidade	REPORT SUZANO	Resmas	2000,00	28,500	57.000,00

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

N P Da Silva Empreendimentos
NICOLAS PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: EC9DBOAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PROCESSO nº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 até 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA		
CNPJ: 52.487.908/0001-75	Telefone: 4430474423	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 591, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: José Josivan de Amorim Junior - CPF: 010.536.724-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0042017 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	GATTE	Caixas	275,00	1,390	382,25
85	0042063 - papel madeira 66x96 ouro reciclado	KAZ	Unidades	870,00	0,890	774,30

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Criativa Papelaria E Presentes LTDA
JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5767F8BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSOnº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 ate 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: G & J REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 55.017.923/0001-48	Telefone: 84986003060	Email:
Endereço: Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060		
Representante: João Gonçalves da Cruz Junior - CPF: 600.237.993-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	0036947 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	GFX	Unidades	114,00	41,990	4.786,86

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

G & J Representacao LTDA
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:02CF8631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PROCESSOnº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 ate 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA		
CNPJ: 07.048.323/0001-02	Telefone: 6499040699	Email:
Endereço: Rua Helena da Silva Ferreira, 794 794, Ipanema, Catalão/GO, CEP: 75705-070		
Representante: Dalcimar Antonio Ramos - CPF: 058.968.446-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
121	0036935 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	P RARO	Unidades	208,00	29,890	6.217,12
136	0042092 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 76 x 102 mm, cada pacote com uma unidade com 100 folhas.	BRW	Pacotes	500,00	2,990	1.495,00

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

RC Ramos Comercio LTDA
DALCIMAR ANTONIO RAMOS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:354F0AD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO nº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 até 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 48.741.157/0001-02	Telefone: 4430474423	Email:
Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEO, 583 sala 201, centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: Andre Luciano Alves Farinon - CPF: 990.633.360-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0042020 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço	YINS	Caixas	190,00	6,750	1.282,50
48	0042032 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Azul. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega	JAPAN	Unidades	137,00	3,490	478,13
49	0036855 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Preto. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	JAPAN	Unidades	127,00	3,340	424,18
54	0042036 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 20m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	FIX	Unidades	205,00	1,070	219,35
55	0042037 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega	FIX	Unidades	190,00	1,090	207,10
59	0042039 - CD-ROM 700mb/80min 1X-52X	MULTILASER	Unidades	212,00	1,190	252,28
73	0042052 - Régua de 30cm em acrílico transparente	MAXCRIL	Unidades	405,00	0,690	279,45
74	0042053 - Tesoura escolar 13cm	ONDA	Unidades	795,00	1,890	1.502,55
75	0042054 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado	CUTER	Unidades	240,00	1,290	309,60
87	0042065 - papel seda cores sortidas 48X60CM	RST	Unidades	580,00	0,390	226,20
91	0036898 - Apontador para lápis com depósito	KAZ	Unidades	245,00	0,470	115,15
96	0042068 - Calculadora portátil 8 dígitos	DOTAT	Unidades	66,00	8,140	537,24
98	0036905 - Calculadora de mesa 12 dígitos	XH	Unidades	73,00	13,790	1.006,67
101	0042071 - Caneta retro projetor azul 2.0	YINS	Unidades	82,00	2,250	184,50
110	0042078 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada	POINTER	Unidades	164,00	3,090	506,76
122	0036936 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas	COLORSTEK	Unidades	206,00	3,850	793,10
123	0036937 - TNT- tecido não tecido, cores sortidas	SF	Metros	815,00	2,890	2.355,35
125	0036939 - Pasta transparente 20mm plastica	ACP	Unidades	237,00	3,110	737,07
126	0042085 - Pasta transparente 40mm plastica	ACP	Unidades	230,00	4,210	968,30
127	0042086 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias.	CARBRINK	Unidades	72,00	3,210	231,12
128	0042087 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo	COLORS PEN	Unidades	186,00	3,620	673,32
129	0042088 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades	ELUX	Unidades	212,00	6,490	1.375,88
135	0042091 - Cola Silicone	REND	Unidades	100,00	6,290	629,00

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:793D7D5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PROCESSOnº 605002/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de setembro de 2024 ate 22 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 42.805.791/0001-77	Telefone: 4430474423	Email:
Endereço: Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 253 SALA 01 SOBRELOJA, JARDIM DIAS II, Maringá/PR, CEP: 87025-859		
Representante: Lennon Andre Wesceslau - CPF: 010.358.569-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041998 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de	MAXI COLA	Caixas	550,00	3,400	1.870,00

Grossos/RN, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Via Aquarela Informatica LTDA
LENNON ANDRE WESCESLAU

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ABAAEC5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSOnº 711132/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 21/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS		
CNPJ: 25.022.902/0001-50	Telefone: 8498179-0692	Email: galeguinhoaguas@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Firmino, 90, Centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Klefferson de Araújo Morais - CPF: 068.855.964-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042215 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORIDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Start	Unidades	6000,00	3,000	18.000,00
2	0042216 - ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA.	Ype	Unidades	20000,00	1,000	20.000,00
3	0042217 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO 500ml	Start	Unidades	2000,00	4,000	8.000,00
4	0042218 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE.	Ype	Litros	3000,00	2,500	7.500,00
5	0042219 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML.	Asseptgel	Unidades	2000,00	3,000	6.000,00
6	0042220 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L.	Mor	Unidades	600,00	3,000	1.800,00
7	0042221 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, NTE, PCT 50 UNIDADE.	Pra Festa	Pacotes	500,00	2,500	1.250,00
9	0042222 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ICANTE. EMBALAGEM 400,00 ML	Seda	Unidades	100,00	5,000	500,00
11	0036409 - COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ	Total Plast	Pacotes	6000,00	2,000	12.000,00
12	0042223 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Total Plast	Pacotes	10800,00	3,000	32.400,00
13	0042224 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL.	Ice Clean	Unidades	200,00	1,000	200,00
14	0042225 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO AL COM AROMA IL	Ype	Unidades	8400,00	1,800	15.120,00
15	0036413 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	Bom Ar	Frascos	2000,00	8,000	16.000,00
16	0042226 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	Pato	Caixas	2000,00	2,500	5.000,00
17	0036415 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	Ype	Frascos	7200,00	1,000	7.200,00
18	0042227 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	Ype	Caixas	7200,00	2,500	18.000,00
19	0036417 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	Scotch Brite	Pacotes	1800,00	0,600	1.080,00
20	0042228 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, O 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	Assolan	Pacotes	840,00	1,500	1.260,00
21	0036419 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	3 corações	Caixas	26,00	3,500	91,00
22	0036420 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	Kers	Unidades	1800,00	0,990	1.782,00
23	0038936 - FÓSFORO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	Paraná	Pacotes	950,00	2,000	1.900,00
24	0042229 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. P, TOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Big Fral	Pacotes	200,00	10,000	2.000,00
25	0042230 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. M, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Big Fral	Pacotes	200,00	10,000	2.000,00
26	0042231 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. G, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, S DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Big Fral	Pacotes	200,00	10,000	2.000,00
27	0042232 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM ARICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Big Fral	Pacotes	200,00	10,000	2.000,00
28	0042233 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. P, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Huggies	Pacotes	250,00	5,000	1.250,00
29	0042234 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. M, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Huggies	Pacotes	250,00	5,000	1.250,00
30	0042235 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. G, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Huggies	Pacotes	250,00	5,000	1.250,00
31	0036429 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Huggies	Pacotes	250,00	5,000	1.250,00
32	0036430 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA	Pra Festa	Pacotes	180,00	2,000	360,00
33	0036431 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	Pra Festa	Pacotes	600,00	1,000	600,00
34	0036432 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	SBP	Frascos	360,00	8,000	2.880,00
35	0036433 - LIMP A PISO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	Ajax	Frascos	550,00	1,200	660,00
36	0036434 - LIMP A VIDRO - LIMP A VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	Veja	Frascos	550,00	3,000	1.650,00
37	0036435 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	Peroba	Unidades	480,00	3,500	1.680,00
38	0036436 - LUV A BORRACHA - LUV A BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	Dura Plus	Pares	240,00	2,500	600,00
39	0036437 - LUV A BORRACHA - LUV A BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	Dura Plus	Pares	240,00	2,500	600,00
40	0036438 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	Sanilar	Pacotes	120,00	1,500	180,00
41	0036439 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	Peroba	Frascos	480,00	9,000	4.320,00

42	0036440 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Dnac	Unidades	180,00	2,000	360,00
43	0036441 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Gina	Caixas	100,00	0,500	50,00
44	0036442 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	Aparecida	Unidades	1200,00	1,900	2.280,00
45	0036443 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	Amabile	Unidades	1200,00	2,000	2.400,00
46	0036444 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Wyda	Rolos	120,00	3,500	420,00
47	0036445 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	Iusafilm	Rolos	120,00	4,000	480,00
48	0042236 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 4 ROLOS	Personal	Pacotes	1500,00	3,500	5.250,00
49	0042237 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	Unique	Pacotes	2400,00	8,000	19.200,00
50	0036448 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	Marilux	Unidades	300,00	1,200	360,00
51	0042238 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	Pra Festa	Pacotes	450,00	1,200	540,00
52	0036450 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	Paraná	Pacotes	80,00	1,700	136,00
53	0042239 - 53 - 0036451 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	Natrielli	Unidades	800,00	12,000	9.600,00
54	0036452 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	Canadá	Unidades	240,00	4,000	960,00
55	0036453 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	Canadá	Unidades	240,00	4,000	960,00
56	0036454 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	Ype	Pacotes	120,00	8,000	960,00
57	0036455 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	Ype	Pacotes	1440,00	5,000	7.200,00
58	0036456 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	Lux	Unidades	600,00	1,000	600,00
59	0036457 - SABONETE EM BARRA INFANTIL, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5), COMUM, 90GR - SABONETE, EM BARRA, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS UNI.	Huggies	Unidades	600,00	1,600	960,00
60	0036458 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN	Eski Comercial	Pacotes	6000,00	3,000	18.000,00
61	0036459 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,8 MICRA	Eski Comercial	Pacotes	5000,00	8,000	40.000,00
62	0036460 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	Eski Comercial	Pacotes	5000,00	15,000	75.000,00
63	0036461 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	Eski Comercial	Pacotes	5000,00	7,000	35.000,00
64	0036462 - SHAMPOO ADULTO 350ML, ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO ADULTO 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	Seda	Frascos	90,00	4,000	360,00
65	0042240 - 65 - 0036463 - VASSOURA DE PALHA	GT	Unidades	1200,00	1,500	1.800,00
66	0036464 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Condor	Unidades	600,00	10,000	6.000,00
67	0036465 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Condor	Unidades	600,00	6,000	3.600,00
68	0036466 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARRED ONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	Condor	Unidades	120,00	3,000	360,00
69	0036467 - VASSOURA DOMESTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA, DOMESTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA.	Condor	Unidades	480,00	6,000	2.880,00
70	0038937 - MARMITA ISOPOR - MATERIAL ISOPOR, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM TAMP, CAPACIDADE 500 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Darnel	Caixas	20,00	30,000	600,00
71	0038938 - MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMINIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIAMETRO 20, PROFUNDIDADE 5, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES	Wyda	Caixas	10,00	30,000	300,00
72	0042241 - LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 10X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONALHIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL 100 UND	Piquiticho	Pacotes	2000,00	2,000	4.000,00
73	0042242 - SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL 350 ML - SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM BICO DOSADOR.	Huggies	Unidades	1000,00	4,000	4.000,00
74	0036472 - CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 400 ML.	Huggies	Unidades	1000,00	4,000	4.000,00
75	0036473 - SABONETE LÍQUIDO - LÍQUIDO 200 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRANGÂNCIA DELICADA.	Huggies	Unidades	1000,00	4,000	4.000,00

Grossos/RN, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Klefferson De Araujo Morais

KLEFFERSON DE ARAÚJO MORAIS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BCC7EFDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

PROCESSO nº 711132/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 21/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
CNPJ: 37.937.325/0001-05	Telefone: 84998400115	Email:
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 0 Lot. São Braz, Bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000		
Representante: Karla Karoline Fontes Menezes - CPF: 067.491.995-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0036406 - PERFUME - PERFUME INFANTIL - COLÔNIA EM FRASCO PLASTICO DE 100ML, PERFUME LAVANDA.	MAGIC DOYTH	Unidades	1000,00	3,990	3.990,00
10	0036408 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	USE IT	Caixas	180,00	1,390	250,20

Grossos/RN, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
 Karla Karoline Fontes Menezes

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: CCD6B69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2024

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2024 – PREMIO CULTURAIS

Portaria nº 87/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - GROSSOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **GROSSOS/RN**.

1 - Relação deselecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Antonia Lizyane dos Santos Moreira	107.809.704-62	Música (Cantora)	1.000,00
2	Allan Victor da Silva Ferreira	080.385.404-84	Dança (coreografo)	1.000,00
3	Antônio Dilmar da Silva	498.392.334-91	Musica (cantor)	1.000,00
4	Andreza Daniele da Silva	112.392.744-83	Artesanato	1.000,00
5	Francione Ferreira de Souza	369.458.114-68	Artesanato	1.000,00
6	Jefferson Silva Gonçalves	136.332.214-17	Fotografia	1.000,00
7	Isaías da Silva Rodrigues Pinheiro	702.116.644-30	Cenografo	1.000,00
8	Kalidia Danielly Rodrigues Santos Silva	092.095.964-47	Musica (cantora)	1.000,00
9	Klea Meireles e Silva Oliveira	050.902.864-00	Poesia	1.000,00
10	Lailson Dionisio dos Santos	101.771.724-95	Dança (Coreografo)	1.000,00
11	Luiz Aderlano da Silva	110.046.154-00	Música (Cantor)	1.000,00
12	Francisca Reginaria Costa Lessa	097.440.864-67	Música (Cantora)	1.000,00
13	Paulo Vitor Ferreira de Souza	119.116.904-93	Dança (Dançarino)	1.000,00
14	Sany Martins de Souza Nascimento	502.846.654-87	Artesanato	1.000,00
15	Udené Brás de Almeida	035.614.154-31	Música (Cantor)	1.000,00

16	Vanuza Ferreira do Nascimento Souza	043.509.383-54	Música (Cantora)	1.000,00
17	Ianka Horrana costa Edmundo de Souza	110.916.334-79	Música (Cantora)	1.000,00
18	Welton John Ferreira	082.815.454-61	Música (Instrumentista)	1.000,00
19	Djavan Jackson Ferreira da Silva	017.154.664-46	Música (Instrumentista)	1.000,00
20	Josean Freire Leal	097.893.014-21	Música (Cantor)	1.000,00
Total de Premiações				20.000,00

Grossos/RN, 30 de setembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

LEILIANE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal de Cultura;

IANARA SUELEN GOMES DE FARIAS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOYCE ALVES DOS SANTOS SILVA
Representante do Seguimento Cultural.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2B89CA0F

GABINETE DO PREFEITO MEMORANDO 001

MEMORANDO DE REQUISIÇÃO Grossos/RN, 01 de outubro de 2024.

1 - OBJETIVO PRETENDIDO:

O objeto consiste na Solicitação de Pagamento dos selecionados no **EDITAL 001/2024 - PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, certame esse realizado por esta secretaria municipal de **Grossos/RN**

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Excelentíssima **Prefeita Municipal de Grossos**

Conforme previsão legal no inciso I do Art. 16 da Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que expressa:

Art. 16. “Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

Justificativas da real necessidade da contratação;

b) Definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços; ou

2. “especificações técnicas do objeto da contratação”, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, no caso de compras.”

DA SOLICITAÇÃO:

Pagamento dos recursos para Pessoas Física, selecionadas no **EDITAL 001/2024 - PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**.

Justificativas da real necessidade da contratação:

Tendo em vista a realização do **EDITAL 001/2024 - PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, através desta secretaria, se faz necessário realizar o repasse dos recursos para a pessoas físicas que teve sua Proposta Selecionada no referido edital

2. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabuleiro Grande/RN, estando classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	1021 – Promoção a Cultura
AÇÃO	2259 – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
TOTAL		20.000,00

2.2 – Pessoa Física e Pessoa Jurídica habilitada e selecionada:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AGENCIA	CONTA	VALOR
1	Antonia Lizzyane dos Santos Moreira	107.809.704-62			1.000,00
2	Allan Victor da Silva Ferreira	080.385.404-84			1.000,00
3	Antônio Dilmar da Silva	498.392.334-91			1.000,00
4	Andreza Daniele da Silva	112.392.744-83			1.000,00
5	Francione Ferreira de Souza	369.458.114-68			1.000,00
6	Jefferson Silva Gonçalves	136.332.214-17			1.000,00
7	Isaias da Silva Rodrigues Pinheiro	702.116.644-30			1.000,00
8	Kalidia Danielly Rodrigues Santos Silva	092.095.964-47			1.000,00
9	Klea Meireles e Silva Oliveira	050.902.864-00			1.000,00
10	Lailson Dionisio dos Santos	101.771.724-95			1.000,00
11	Luiz Aderlano da Silva	110.046.154-00			1.000,00
12	Francisca Reginaria Costa Lessa	097.440.864.67			1.000,00
13	Paulo Vitor Ferreira de Souza	119.116.904-93			1.000,00
14	Sany Martins de Souza Nascimento	502.846.654-87			1.000,00
15	Udené Brás de Almeida	035.614.154-31			1.000,00
16	Vanuza Ferreira do Nascimento Souza	043.509.383-54			1.000,00
17	Janka Horrana costa Edmundo de Souza	110.916.334-79			1.000,00
18	Welton John Ferreira	082.815.454-61			1.000,00
19	Djavan Jackson Ferreira da Silva	017.154.664-46			1.000,00
20	Josean Freire Leal	097.893.014-21			1.000,00

3 - CERTIFICAÇÃO E CONSTATAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA ADMINISTRATIVA

Certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa.

Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhora Prefeita autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretense processo.

Respeitosamente,

LEILIANE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FDDBA01A

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO 002

MEMORANDO DE REQUISIÇÃO Grossos/RN, 01 de Outubro de 2024.

1 - OBJETIVO PRETENDIDO:

O objeto consiste na Solicitação de Pagamento dos selecionados no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBSÍDIOS CULTURAIS – EDITAL 002/2024 - PNAB**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, certame esse realizado por esta secretaria municipal de **GROSSOS/RN**

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Excelentíssima **Prefeita Municipal de Grossos**

Conforme previsão legal no inciso I do Art. 16 da Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que expressa:

Art. 16. “Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

Justificativas da real necessidade da contratação;

b) Definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços; ou

2. “especificações técnicas do objeto da contratação”, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, no caso de compras.”

DA SOLICITAÇÃO:

Pagamento dos recursos para Pessoas Física, selecionadas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBSÍDIOS CULTURAIS – EDITAL 002/2024 - PNAB**.

Justificativas da real necessidade da contratação:

Tendo em vista a realização do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, através desta secretaria, se faz necessário realizar o repasse dos recursos para a entidade, pessoas físicas que teve sua Proposta Selecionada no referido edital

2. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de **Grossos/RN**, estando classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	1021 – Promoção a Cultura
AÇÃO	2259 – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

2.2 – Pessoa Física e Pessoa Jurídica habilitada e selecionada:

NOME	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR
Luanderson e Banda (Luanderson Gabriel de Oliveira)	108.222.864-83				6.000,00
Arraiá do Cumpadre Elton (Alexsanderson Eduardo de Souza Santos)	705.219.934-31				7.000,00
Grupo de Capoeira (Luiz Laureano de Oliveira Assis)	115.749.804-32				7.000,00
TOTAL					20.000,00

3 - CERTIFICAÇÃO E CONSTATAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA ADMINISTRATIVA

Certifico haver constatado consonância com o interesse público e relevância administrativa.

Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhora Prefeita autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretense processo.

Respeitosamente,

LEILIANE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: D8CBDB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0172/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			177 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 26.000,00
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 3.000,00

Total da Ação:					RS	29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	29.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS	27.100,00
Total da Ação:					RS	27.100,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS	4.000,00
Total da Ação:					RS	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	31.100,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	8.000,00
Total da Ação:					RS	8.000,00
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
	125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	RS	1.400,00
Total da Ação:					RS	1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	9.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB					
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE				
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS	3.500,00
Total da Ação:					RS	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	3.500,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO				
			137 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	RS	42.900,00
Total da Ação:					RS	42.900,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS	20.600,00
Total da Ação:					RS	20.600,00
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS	300,00
Total da Ação:					RS	300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	63.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 160.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	RS	3.000,00
Total da Ação:					RS	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	3.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)				
			636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS	4.000,00
Total da Ação:					RS	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	4.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE						

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			403 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
			700 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 4.400,00
Total da Ação:					RS 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			689 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 28.000,00
Total da Ação:					RS 28.000,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE			
			535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 31.500,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 15.500,00
Total da Ação:					RS 15.500,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			144 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 27.100,00
Total da Ação:					RS 27.100,00
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 112.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 160.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A64F4AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 571/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
<u>Alissandra Maria Fernandes</u>	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	52h mensais	70%	01/09/2024
<u>Fátima Gláucia Santos</u>	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/09/2024
<u>Francisco de Assis Medeiros</u>	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	60h mensais	70%	01/09/2024
<u>Geovana Rachel Medeiros</u>	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h mensais	70%	02/09/2024
<u>Ivoneide dos Santos Bezerra</u>	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/09/2024
<u>Ivoneide dos Santos Rezende</u>	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/09/2024
<u>Marli Dantas dos Santos</u>	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	40h mensais	70%	01/09/2024
<u>Regina Maria Dantas Vale</u>	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/09/2024

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2024.

<u>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</u> Secretário Municipal De Educação	<u>ROGÉRIO SOARES</u> Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:466036CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 572/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 572/2024 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO

DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7C7513F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 01100001/2024/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALDEMIR GUEDES REGO - CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.	1	DIARIA	199,00	3.980,00

contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, fechamento com identificação masculino / feminino, para uso do público em geral, durante o evento, manter funcionários efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray de forma que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN

Contratação emergencial de empresa especializada na locação de banheiros químicos com capacidade mínima de 350 litros, fornecimento de papel higiênico, limpeza e higienização.

ADJUDICA para ALDEMIR GUEDES REGO inscrito no CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86 pelo valor de R\$ 3.980,00 em 01/10/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:A7082BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCAOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88				Email: amservicoslocacoes@outlook.com		Telefone: (84) 998799759
Endereço: Rua dos Tororós, 2396, apt 301, Lagoa Nova, CEP: 59.054-550						
Representação: Alexandre Maia Libório Freitosa de Medeiros					CPF: 986.480.555-04	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Locação de veículo tipo caminhonete com tração 4x4, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, com carroceria (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: motor diesel 2.2 em diante, do ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, 4 portas, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, com carroceria, câmbio automático todos os equipamentos obrigatórios, ar-condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MITSUBISHI/MITSUBISHI	Mês	12,00	7.800,00	93.600,00
00005	Locação de veículo tipo passeio HATCH, capacidade para 07 pessoas, 1.4 (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: motor: flex mínimo 1.4; ano/modelo não inferior a 2022/2022; cor branca, 05 portas; capacidade de transporte de no mínimo 7 lugares, todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.	CHEVOLET/CHEVOLET	Mês	12,00	4.421,00	53.052,00
Total:						146.652,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAIA LIBORIO FREITOSA DE MEDEIROS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 1C141FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 05040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de utensílios gerais de cozinha**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS						
CNPJ: 21.690.355/0001-20		Email: vendas@nantescomercial.com			Telefone: (27) 99891 6316	
Endereço: Av. Crisantemo, 70, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, CEP: 29104-750						
Representante: Marcelo Mauricio Pereira Nantes - RG: 3039958 – SSP/ES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	f.i	UND	562,00	1,19	668,78
00058	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA- profissional com cabo polipropileno 6 polegadas 152mm.	let	UND	26,00	9,79	254,54
00065	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) -Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 7"; espessura: 3mm; comp.: 29cm.	let	UND	16,00	9,84	157,44
Total:						1.080,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2024.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Marcelo Mauricio Pereira Nantes

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:365FA5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25060003/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vendedor(es): 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23				Email:		Telefone: 4199879411
Endereço: R TENENTE NOVAIS, 0 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145						
Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0,6 M E ALTURA:40 CM	chiroi	Par	2,00	209,99	419,98
00005	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC	bmx	UND	10,00	9,72	97,20
00011	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	arte perfeita	UND	2,00	39,99	79,98
00016	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA ADULTO, CONFECCIONADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS DA CANELEIRA: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 36 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 15 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA.	CHIROI	Par	2,00	158,67	317,34
00017	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATÊ	BMX	UND	2,00	209,96	419,92
00018	CINTO PARA TRACÇÃO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTÉM: 2 CINTURÕES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE	BMX	UND	2,00	162,00	324,00
00019	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	BMX	UND	25,00	34,63	865,75
00021	DARDO ATLETISMO EM AÇO E DURALUMÍNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO. PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 34MM E 156 MM DE	PANGUE	UND	1,00	288,00	288,00

	COMPRIMENTO; AFINAMENTO RE					
00022	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1.50 KG, 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPER CHALLENGE (DSC-P15)	BMX	UND	3,00	132,00	396,00
00023	DISCO DE LANÇAMENTO PARA PROVAS DE ATLETISMO PESANDO 1,00KG, PRATO COM MATERIAL ÁSPERO PARA MAIOR GRIP NA MÃO DO ATLETA. FABRICADO EM AÇO/ABS, 65% DE PESO NAS BORDAS, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE METAL ENTRE 180MM E 182MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 5	BMX	UND	1,00	127,00	127,00
00035	LUVA GOLEIRO CAMPO, FUTSAL E SOCIETY, SUPERFÍCIE GRAMA NATURAL, SINTÉTICA E DURO; PALMA X-GRIP E DORSO DURABILITY; CORTE FLAT; PUNHO QUICK FIT; TECNOLOGIAS FLOT, THUMB WRAP. NUMERAÇÃO DO 9 AO 12 E CORES. A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊN	OXN	Par	10,00	52,00	520,00
00038	PESO ATLETISMO AÇO 3KG 88 MM PARA ARREMESSO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. MODELO DE REFERÊNCIA: TSA300	BMX	UND	2,00	87,00	174,00
00041	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA	BMX	UND	2,00	109,00	218,00
00042	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM	BMX	UND	2,00	109,00	218,00
00043	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	GISMAREDE	Par	5,00	214,98	1.074,90
00044	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR	GISMAR	Par	20,00	147,99	2.959,80
00045	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	BMX	UND	20,00	102,87	2.057,40
00046	TROFÉU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	VITORIA	UND	50,00	57,99	2.899,50
Total:						13.456,77

Vencedor(es): BRUMO ESPORTES LTDA						
CNPJ: 51.414.411/0001-64					Email:	Telefone: 4199879411
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 0 sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585						
Representante: Brunna Monique Guidi - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G, MEDINDO ENTRE 2.200 E 2.300MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, 250 A 330MM	Pista Campo	UND	3,00	388,33	1.164,99
Total:						1.164,99

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.805.345/0001-73					Email: dodysport@gmail.com	Telefone: 8432723429
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00013	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	marca própria	UND	2,00	45,00	90,00
00014	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00015	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	2,00	50,00	100,00
00033	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA	marca própria	UND	15,00	1.299,00	19.485,00
Total:						20.125,00

Vencedor(es): LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22					Email:	Telefone: 84996060027
Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 550 SALA 02, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000						

Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO G, UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G - 33CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	STAR	Par	10,00	98,89	988,90
00040	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANÇAS DE 1,50M	FHERAS	UND	2,00	174,99	349,98
Total:						1.338,88

Vendedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33				Email: CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM		Telefone: (84)3417-1450
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTÉTICO.	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	223,00	446,00
00002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA: 18 CM E ALTURA: 25 CM	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	113,50	227,00
Total:						673,00

Vendedor(es): Rosilene Tonatto Spazzini						
CNPJ: 07.045.994/0001-01				Email:		Telefone: 8481182625
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 0, LINHO, Erechim/RS, CEP: 99704-482						
Representante: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BOLA FUTSAL MAX 1000 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	dualt	UND	10,00	68,00	680,00
Total:						680,00

Vendedor(es): VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 52.755.750/0001-77				Email:		Telefone: 84998069343
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000						
Representante: Ricardo Tadeu da Silva - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Dalebol	UND	5,00	56,50	282,50
00006	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM X 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	Dalebol	UND	50,00	70,50	3.525,00
00007	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU.	Dalebol	UND	100,00	71,50	7.150,00
00008	BOLA FUTSAL MAX 500 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	Dalebol	UND	10,00	50,00	500,00
00010	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PEÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERÊ	Dalebol	UND	10,00	72,50	725,00
00024	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RÍGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	Dalebol	UND	3,00	49,00	147,00
00032	KIT CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO 2 CARTÕES, SENDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PVC, MEDIDAS: 7CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	Dalebol	UND	5,00	9,00	45,00
00039	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG	Dalebol	UND	5,00	67,50	337,50
Total:						12.712,00

Vendedor(es): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 46.027.640/0001-96				Email:		Telefone: 84996060027
Endereço: rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS	PANGUE	Par	2,00	46,98	93,96
00026	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	Par	2,00	90,33	180,66
00027	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS	PANGUE	Par	1,00	214,21	214,21
00029	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	10,00	239,00	2.390,00
00030	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	5,00	210,00	1.050,00
00031	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS C	CHINAI	UND	10,00	177,34	1.773,40
00034	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU KARATÊ	CHINAI	Par	4,00	120,00	480,00
00036	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	ACTER	UND	2,00	154,00	308,00
00037	MOCHILA 192 APH PARA RESGATE, PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL NYLON 600 (90% IMPERMEÁVEL), DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E AL	SCAÇIBU	UND	5,00	232,29	1.161,45
Total:						7.651,68

Valor Total **R\$ 57.802,32** (cinquenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2024.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2B86C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25060003/2024****OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23				Email:	Telefone: 4199879411	
Endereço: R TENENTE NOVAIS, 0 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145						
Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0,6 M E ALTURA:40 CM	chiroi	Par	2,00	209,99	419,98
00005	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC	bmx	UND	10,00	9,72	97,20
00011	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	arte perfeita	UND	2,00	39,99	79,98
00016	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA ADULTO, CONFECCIONADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS DA CANELEIRA: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 36 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 15 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA.	CHIROI	Par	2,00	158,67	317,34
00017	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATÊ	BMX	UND	2,00	209,96	419,92
00018	CINTO PARA TRACÇÃO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTÉM: 2 CINTURÕES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE	BMX	UND	2,00	162,00	324,00
00019	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	BMX	UND	25,00	34,63	865,75
00021	DARDO ATLETISMO EM AÇO E DURALUMÍNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO. PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO RE	PANGUE	UND	1,00	288,00	288,00
00022	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,50 KG. 70% DE PESO NAS BORDAS, CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPER CHALLENGE (DSC-P15	BMX	UND	3,00	132,00	396,00
00023	DISCO DE LANÇAMENTO PARA PROVAS DE ATLETISMO PESANDO 1,00KG, PRATO COM MATERIAL ÁSPERO PARA MAIOR GRIP NA MÃO DO ATLETA, FABRICADO EM AÇO/ABS, 65% DE PESO NAS BORDAS, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE METAL ENTRE 180MM E 182MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 5	BMX	UND	1,00	127,00	127,00
00035	LUVA GOLEIRO CAMPO, FUTSAL E SOCIETY, SUPERFÍCIE GRAMA NATURAL, SINTÉTICA E DURO; PALMA X-GRIP E DORSO DURABILITY; CORTE FLAT; PUNHO QUICK FIT; TECNOLOGIAS FLOT, THUMB WRAP. NUMERAÇÃO DO 9 AO 12 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊN	OXN	Par	10,00	52,00	520,00
00038	PESO ATLETISMO AÇO 3KG 88 MM PARA ARREMESSO, ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO, NÚCLEO DE CHUMBO, PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA, MODELO DE REFERÊNCIA: TSA300	BMX	UND	2,00	87,00	174,00
00041	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA	BMX	UND	2,00	109,00	218,00
00042	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM	BMX	UND	2,00	109,00	218,00
00043	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	GISMAREDE	Par	5,00	214,98	1.074,90

00044	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR	GISMAR	Par	20,00	147,99	2.959,80
00045	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	BMX	UND	20,00	102,87	2.057,40
00046	TROFÉU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	VITORIA	UND	50,00	57,99	2.899,50
Total:						13.456,77

Vencedor(es): BRUMO ESPORTES LTDA						
CNPJ: 51.414.411/0001-64					Email:	Telefone: 4199879411
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 0 sala 02, Cangui, Colombo/PR, CEP: 83412-585						
Representante: Brunna Monique Guidi - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00020	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G, MEDINDO ENTRE 2.200 E 2.300MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, 250 A 330MM	Pista Campo	UND	3,00	388,33	1.164,99
Total:						1.164,99

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.805.345/0001-73					Email: dodysport@gmail.com	Telefone: 8432723429
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00012	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00013	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	marca própria	UND	2,00	45,00	90,00
00014	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00015	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	2,00	50,00	100,00
00033	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA	marca própria	UND	15,00	1.299,00	19.485,00
Total:						20.125,00

Vencedor(es): LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22					Email:	Telefone: 84996060027
Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEO, 550 SALA 02, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00028	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO G, UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G - 33CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	STAR	Par	10,00	98,89	988,90
00040	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANÇAS DE 1,50M	FHERAS	UND	2,00	174,99	349,98
Total:						1.338,88

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33					Email: CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM	Telefone: (84)3417-1450
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTÉTICO.	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	223,00	446,00
00002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA: 18 CM E ALTURA: 25 CM	impacto sport/impacto sport	Par	2,00	113,50	227,00
Total:						673,00

Vencedor(es): Rosilene Tonatto Spazzini						
CNPJ: 07.045.994/0001-01					Email:	Telefone: 8481182625
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 0, LINHO, Erechim/RS, CEP: 99704-482						
Representante: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	BOLA FUTSAL MAX 1000 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	dualt	UND	10,00	68,00	680,00
Total:						680,00

Vencedor(es): VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 52.755.750/0001-77					Email:	Telefone:

						84998069343	
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274., Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000							
Representante: Ricardo Tadeu da Silva - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Dalebol	UND	5,00	56,50	282,50	
00006	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	Dalebol	UND	50,00	70,50	3.525,00	
00007	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU.	Dalebol	UND	100,00	71,50	7.150,00	
00008	BOLA FUTSAL MAX 500 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	Dalebol	UND	10,00	50,00	500,00	
00010	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PEÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERÊ	Dalebol	UND	10,00	72,50	725,00	
00024	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RÍGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	Dalebol	UND	3,00	49,00	147,00	
00032	KIT CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO 2 CARTÕES, SENDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PVC, MEDIDAS: 7CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	Dalebol	UND	5,00	9,00	45,00	
00039	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG	Dalebol	UND	5,00	67,50	337,50	
Total:							12.712,00

Vencedor(es): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA							
CNPJ: 46.027.640/0001-96						Email:	Telefone: 84996060027
Endereço: rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000							
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00025	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS	PANGUE	Par	2,00	46,98	93,96	
00026	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	Par	2,00	90,33	180,66	
00027	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS	PANGUE	Par	1,00	214,21	214,21	
00029	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	10,00	239,00	2.390,00	
00030	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	5,00	210,00	1.050,00	
00031	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA. FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS C	CHINAI	UND	10,00	177,34	1.773,40	
00034	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU KARATÊ	CHINAI	Par	4,00	120,00	480,00	
00036	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	ACTER	UND	2,00	154,00	308,00	
00037	MOCHILA 192 APH PARA RESGATE, PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL NYLON 600 (90% IMPERMEÁVEL), DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E AL	SCAÇIBU	UND	5,00	232,29	1.161,45	
Total:							7.651,68

Valor Total **R\$ 57.802,32** (cinquenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 180ABD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18060003/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA							
CNPJ: 26.013.062/0001-21						Email:	Telefone:
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000							
Representante: LEONY DUTRA PEREIRA - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Motor Bomba tipo draga para garimpo, com rotor semiaberto com vazão até 60 m³h, incluso motor elétrico trifásico 380 volts, de 5 cv 4 polos e carrinho para locomoção.	KING	UND	1,00	12.000,00	12.000,00	
00002	Motor Bomba centrífugo multi estágio trifásico 380 volts, de 7,5 cv, 2 polos, 1p 55 JM, com vazão de 120mca para 6m³ H.	KING	UND	2,00	6.150,00	12.300,00	
00004	Motor Bomba centrífugo mono estágio trifásico 380 volts, de 2cv, 2 polos, 1p 21, com flange incorporado com vazão de 20 mca, 11m³ H.	KING	UND	1,00	1.550,00	1.550,00	
Total:							25.850,00

Vencedor(es): R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87					Email:	Telefone: 84981400206
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160						
Representante: rodrigo barbosa domingos da silva - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de 6 cv, refrigerado a água, trifásico de 380 volts, com vazão de 134,5mca para 8m³ H.	BOMBAS LEAO	UND	1,00	8.258,80	8.258,80
Total:						8.258,80

Vencedor(es): R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp						
CNPJ: 00.118.689/0001-53					Email:	Telefone: 54984326673
Endereço: AV. MARIA IRENE, 865, JORDÃO BAIXO, Recife/PE, CEP: 51250-025						
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de ½ cv, refrigerado a óleo, trifásico de 380 volts, com vazão de 108mca para 500m³ H.	EBARA	UND	3,00	1.300,00	3.900,00
Total:						3.900,00

Vencedor(es): SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.344.050/0001-97					Email:	Telefone: 54984326673
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440						
Representante: CLEITO PITZ DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Motor Bomba centrifugo multi estágio trifásico 380 volts, de 5cv, 2 polos, 1p 55JM, com vazão de 80mca para 6,00m³ H.	Thebe	UND	1,00	4.592,16	4.592,16
Total:						4.592,16

Valor Total da Contratação **R\$42.600,96** (quarenta e dois mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos)

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:46926060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18060003/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA						
CNPJ: 26.013.062/0001-21					Email:	Telefone:
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: LEONY DÚTRA PEREIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Motor Bomba tipo draga para garimpo, com rotor semiaberto com vazão até 60 m³h, incluso motor elétrico trifásico 380 volts, de 5 cv 4 polos e carrinho para locomoção.	KING	UND	1,00	12.000,00	12.000,00
00002	Motor Bomba centrifugo multi estágio trifásico 380 volts, de 7,5 cv, 2 polos, 1p 55 JM, com vazão de 120mca para 6m³ H.	KING	UND	2,00	6.150,00	12.300,00
00004	Motor Bomba centrifugo mono estágio trifásico 380 volts, de 2cv, 2 polos, 1p 21, com flange incorporado com vazão de 20 mca, 11m³ H.	KING	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
Total:						25.850,00

Vencedor(es): R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87					Email:	Telefone: 84981400206
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160						
Representante: rodrigo barbosa domingos da silva - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de 6 cv, refrigerado a água, trifásico de 380 volts, com vazão de 134,5mca para 8m³ H.	BOMBAS LEAO	UND	1,00	8.258,80	8.258,80
Total:						8.258,80

Vencedor(es): R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp						
CNPJ: 00.118.689/0001-53					Email:	Telefone: 54984326673
Endereço: AV. MARIA IRENE, 865, JORDÃO BAIXO, Recife/PE, CEP: 51250-025						
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Motor Bomba submersa de 4 polegadas, com motor de ½ cv, refrigerado a óleo, trifásico de 380 volts, com vazão de 108mca para 500m³ H.	EBARA	UND	3,00	1.300,00	3.900,00
Total:						3.900,00

Vencedor(es): SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.344.050/0001-97					Email:	Telefone: 54984326673
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440						
Representante: CLEITO PITZ DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Motor Bomba centrifugo multi estágio trifásico 380 volts, de 5cv, 2 polos, 1p 55JM, com vazão de 80mca para 6,00m³ H.	Thebe	UND	1,00	4.592,16	4.592,16
Total:						4.592,16

Valor Total da Contratação **R\$ 42.600,96** (quarenta e dois mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4F0B77B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60			Email: comptern@yahoo.com.br		Telefone:(84) 9. 862377-41	
Endereço: Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
Representação: Arnilda Batista de Araújo				CPF: 041.613.564-12		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Locação de veículo utilitário, capacidade para 05 pessoas, 1,4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior a 2022/2022, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, motor mínimo 1,4 flex., cor branca, 5 portas, 5 marchas a frente e 1 a ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou 3 pontos, possuir carroceria com no mínimo 500 litros e capacidade de carga de no mínimo 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, freios ABS com EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	Mês	12,00	3.590,00	43.080,00
Total:						43.080,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: AF8EAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP						
CNPJ: 03.072.637/0001-81				Email: licitacao@natallocacao.com.br		Telefone: (84)998927913
Endereço: Av. Alberto Santos Dumont, 100, Santa Terezinha, CEP 59.291-237, São Gonçalo do Amarante/RN						
Representação: Washington Mavial Batista de Medeiros						CPF: 067.442.604-56
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Locação de veículo tipo utilitário, com caçamba aberta, capacidade para 02 pessoas, 1.4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: motor: flex 1.4 em diante, ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, capacidade de transporte de no mínimo 2 lugares, 2 portas, caçamba aberta; todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DÚPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	3.350,00	40.200,00
Total:						40.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEIROS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0AB6DC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 168 - LAGOA DANTA-RN**

DECRETO Nº 168, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.973,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.973,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					570.973,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					90.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					41.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					28.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					306.722,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.000,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				234.722,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	196.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.121,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					3.751,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				3.751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.751,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					94.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	28.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					570.973,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					90.000,00

AGRICULTURA					
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	12.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					41.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				10.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.499,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				10.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.584,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					218.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				165.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	65.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	99.999,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				35.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	24.002,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					116.722,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				5.759,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	483,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				13.601,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.800,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				5.598,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.639,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.959,00
	1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				19.799,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	19.799,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				2.469,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	696,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.773,00
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				9.292,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.293,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				32.862,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.862,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				3.403,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.979,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.424,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				2.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.599,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER				6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.599,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA				2.989,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.989,00
	1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO				1.319,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.319,00
	1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA				1.319,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.319,00
	1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO				2.115,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.115,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					3.751,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				3.751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.751,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					94.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES				16.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FB579D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 172- LAGOA DANTA-RN**

DECRETO Nº 172, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.297.837,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.297.837,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.297.837,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.056,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				4.056,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17050000	0001	4.056,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					60.237,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				60.237,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	60.237,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					264.168,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				179.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	179.799,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				1.867,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.867,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				82.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	82.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					737.611,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				472.590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	472.590,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				265.001,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					158.265,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				93.721,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.054,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	667,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	76.999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				44.544,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	545,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.500,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.297.837,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				120,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				1.582,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				3.298,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.749,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					93.999,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				43.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.999,00

	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					104.791,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				76.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76.999,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				27.792,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.338,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.056,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.599,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					275.167,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	3.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				34.751,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.319,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	5.499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	2.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	5.499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.639,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				12.760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	2.859,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	2.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	506,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	819,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				104.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	98.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	6.500,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	20.000,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				39.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	39.599,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				5.937,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.979,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				27.715,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.319,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				14.205,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.368,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.321,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.639,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.639,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					332.258,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.500,00
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				62.637,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	60.237,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				21.242,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.043,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.199,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				13.313,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.265,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	12.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				3.264,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	264,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				11.878,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.959,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.919,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				3.576,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	937,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.992,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	236,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.138,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.959,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	20,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				20.937,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				4.426,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.344,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	763,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				26.396,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.599,00

	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS					6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		6.599,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR					3.959,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.959,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA					2.639,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.639,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						99.531,00
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS					19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		19.999,00
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO					65.072,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		25.473,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		39.599,00
	1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA					14.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		14.460,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						306.317,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					135.795,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		38.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		33.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		54.999,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					54.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		54.999,00
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					75.924,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		26.399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		28.583,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001		20.942,00
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					39.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		39.599,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE						37.267,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001		20.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS					574,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		59,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		196,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		319,00
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001		950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS					206,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		206,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB					4.054,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		4.054,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					462,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		199,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.319,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					1.864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		545,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.319,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)					5.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		5.280,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE					518,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		319,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS					139,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		139,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC					263,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		263,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS					1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.319,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO					319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		319,00

16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PERMANENTE				33.009,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.840,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		1.660,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.000,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA					14.509,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.319,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001		1.319,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001		1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001		1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001		1.319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001		1.319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001		1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001		1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001		1.319,00
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO						10.498,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.499,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5EAD4F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 7, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº415/2024 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 11 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					20.550,00
	1140 APOIO A SALA DE CINEMA				20.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17160000	0001	20.550,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					20.550,00
	1072 Reforma do Ginásio Poliesportivo				20.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.550,00

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:56025CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 8, DE 01 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.465.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.465.000,00
02 .002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					250.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
02 .052 FUNDEB 70%					1.135.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				1.050.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					1.465.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					920.000,00
	1004 Reformas de Quadra de Esportes em Escolas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				194.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	24.000,00
	1006 Implantação de Salas de informática				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	1049 Aquisição de Imóveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	100.000,00
	1069 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	1092 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				151.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					465.000,00
	1009 Reforma e Construção de Quadras Poliesportiva				105.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
	1071 Reforma do Campo de Futebol				60.550,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1072 Reforma do Ginásio Poliesportivo				139.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1102 Reforma e Ampliação a Biblioteca				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					80.000,00
	1077 Construção e Modernização do Cemitério				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	1107 Adequação e Modernização da Feira Livre				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E7905B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 9, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.424.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.424.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.424.000,00
02 .002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					180.000,00
	1043 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	2006 Contribuição ao PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					54.000,00
	2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	1140 APOIO A SALA DE CINEMA				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17160000	0001	14.000,00
02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					380.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
	2046 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2049 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
02 .052 FUNDEB 70%					730.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				630.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.424.000,00
02 .002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					30.000,00
	1043 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2005 Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				8.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					230.000,00
	1093 Reforma de Creche Municipal				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					54.000,00
	1071 Reforma do Campo de Futebol				19.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.450,00
	2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura				10.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2107 Instalação e Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2181 Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.000,00
02 .007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					830.000,00
	1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1011 Construção e Reforma de Praças				110.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1012 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				158.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1014 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				197.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	51.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.500,00
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
	1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1050 Revitalização e Melhorias na Infraestrutura da Lagoa Central				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1075 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1107 Adequação e Modernização da Feira Livre				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1109 Construção do Terminal Rodoviário				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1134 Melhorias nos Acessos as Comunidades Rurais				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1135 Reforma de Garagem Pública				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					280.000,00
	1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323120	0001	140.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91022/2024 – PROCESSO Nº 14080001/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Martins

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91022/2024 – Processo Nº 14080001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14080001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91022/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA
Quantidade:	60 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 10.200,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS
Quantidade:	70 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 216,00
Valor Total:	R\$ 15.120,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 10.500,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA
Quantidade:	40 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 193,00
Valor Total:	R\$ 7.720,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO
Quantidade:	40 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 440,00
Valor Total:	R\$ 17.600,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO
Quantidade:	100 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,20
Valor Total:	R\$ 4.020,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO
Quantidade:	100 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO
Quantidade:	80 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Item	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GLICOSIMETRO
Quantidade:	80 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO
Quantidade:	60 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR

Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM OTOSCOPIO
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 57,00
Valor Total:	R\$ 2.850,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SONAR
Quantidade:	40 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR HOSPITALAR
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFLUSÃO HOSPITALAR
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,00
Valor Total:	R\$ 4.750,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FLUXOMETRO HOSPITALAR
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VALVULA REGULADORA DO CILINDRO DE OXIGENIO
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 2.500,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMAS HOSPITALAR
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	Valor referenciado de Peças Estimado Lote 01
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30.000,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Participante Vencedor:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	35.662.667/0001-34
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 133.000,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE
Quantidade:	12 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 101,00
Valor Total:	R\$ 1.212,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO MARIA
Quantidade:	12 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 210,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BIOPLUS BIO
Quantidade:	25 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 5.500,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS
Quantidade:	10 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 395,00
Valor Total:	R\$ 3.950,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA
Quantidade:	12 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 205,00
Valor Total:	R\$ 2.460,00

Item 25	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE
Quantidade:	10 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 248,60
Valor Total:	R\$ 2.486,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA
Quantidade:	12 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 106,00
Valor Total:	R\$ 1.272,00
Item 27	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS(de 04 a 10 tubos)
Quantidade:	12 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR
Quantidade:	15 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 160,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Item 29	
Objeto da Licitação:	Valor referenciado de Peças Estimado Lote 02
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30.000,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Participante Vencedor:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	35.662.667/0001-34
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 53.000,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AMALGAMADOR
Quantidade:	30 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 104,00
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Item 31	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA
Quantidade:	150 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 420,00
Valor Total:	R\$ 63.000,00
Item 32	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
Quantidade:	150 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade:	60 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 15.600,00
Item 34	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 8.500,00
Item 35	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO
Quantidade:	50 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 13.000,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	60 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 15.600,00
Item 37	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOR DE ENDODONTIA
Quantidade:	10 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 218,00
Valor Total:	R\$ 2.180,00
Item 38	
Objeto da Licitação:	Valor referenciado de Peças Estimado Lote 03
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 50.000,00
Valor Total:	R\$ 50.000,00
Participante Vencedor:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	35.662.667/0001-34
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 177.000,00

Martins - RN, 26 de Setembro de 2024 as 14 horas e 54 minutos

Assinatura _____
 Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,
 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,
 Unidade de Compra: Prefeitura
 Municipal de Martins

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D163F019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024)

A **Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 14080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviço de Manutenção Corretiva (com reposição de peças) de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e Hospitalares da Secretaria de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91022/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante Vencedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, sediada a Rua 13 de Maio, nº324, Centro, Pau dos Ferros/RN, representante legal o Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2667657 ITEP/RN e do CPF nº 085.399.564-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA	60	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS	70	SERVIÇO	R\$ 216,00	R\$ 15.120,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS	50	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA	40	SERVIÇO	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO	40	SERVIÇO	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO	100	SERVIÇO	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO	100	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO	80	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GLICOSIMETRO	80	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	60	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR	50	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM OTOSCOPIO	50	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SONAR	40	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR HOSPITALAR	50	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFLUSÃO HOSPITALAR	50	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FLUXOMETRO HOSPITALAR	50	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VALVULA REGULADORA DO CILINDRO DE OXIGENIO	50	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMAS HOSPITALAR	50	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
19	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	1	UNIDADE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE	12	SERVIÇO	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO MARIA	12	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BIPLUS BIO	25	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS	10	SERVIÇO	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA	12	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE	10	SERVIÇO	R\$ 248,60	R\$ 2.486,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA	12	SERVIÇO	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROCENTRIGUA PARA TUBOS(de 04 a 10 tubos)	12	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR	15	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
29	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	1	UNIDADE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AMALGAMADOR	30	SERVIÇO	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00

31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA	150	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	150	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	60	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	50	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	50	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO	60	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOR DE ENDODONTIA	10	SERVIÇO	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
38	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 363.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

2.4. A execução se dará em conformidade com o constante no termo de referência e especificações técnicas constantes nos manuais dos equipamentos.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE MARTINS

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: *MUNICÍPIO DE MARTINS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.*

4.2. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.*

4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5. *As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 26 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 1AE4DAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0012-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **PAULO R PEREIRA- CNPJ Nº 18.131.838/0001-80, R FREI SERAFIM DE CATANEA, 220 – SAO SEBASTIAO – NOVA CRUZ – RN - CEP Nº 59215-000, REPRESENTADO PELO SR: PAULO ROBERTO PEREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO MAURICIO TAVARES, 175, CENTRO – NOVA CRUZ – RN, CPF Nº XXX.596.094-72,** e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 02020523/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: PAULO R PEREIRA						
CNPJ: 18.131.838/0001-80						
ENDEREÇO: R FREI SERAFIM DE CATANEA						
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA						
E-MAIL:UNIVERSOBORRACHEIRO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99495-1070						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80 R 22,5 Dianteiro, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	TORNADO	UND	12	1.460,00	17.520,00
2	Pneu 275/80R 22,5 Borrachudo (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	ANTEO	UND	22	1.780,00	39.160,00
3	Pneu 1000x20 Tração (radial), (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	SESTANTE	UND	22	2.115,00	46.530,00

4	Pneu 1000x20 dianteiro (radial), (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	SESTANTE	UND	10	1.750,00	17.500,00
5	Pneu 750x16 Tração, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	JK TYRE	UND	8	580,00	4.640,00
6	Pneu 750x16 dianteiro, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	JK STYRE	UND	12	630,00	7.560,00
7	Pneu 215/75 R 17,5, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	XBRI	UND	16	600,00	9.600,00
8	Pneu 1.400 x 24, (Primeiro uso)	DURABELE	UND	12	2.660,00	31.920,00
9	Pneu 12.5/8 – R18, (Primeiro uso)	DURABELE	UND	4	1.722,00	6.888,00
10	Pneu 19.5x24, (Primeiro uso)	SPEEDMAX	UND	4	2.990,00	11.960,00
11	Pneu 12.4x24, (Primeiro uso)	SPEEDMAX	UND	12	1.372,00	16.464,00
12	Pneu 18.4x30, (Primeiro uso)	GOODTRIP	UND	14	3.290,00	46.060,00
13	Pneu 1000x20 comum, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	CHENGSHAN	UND	20	1.407,00	28.140,00
14	Pneu 650x16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	PIRELLA	UND	4	503,00	2.012,00
15	Pneu 600x16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	PIRELLA	UND	4	372,00	1.488,00
16	Pneu 175/70 R14, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	HIFLY	UND	40	269,00	10.760,00
19	Pneu 2.75-18, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	PARRUDO	UND	10	139,00	1.390,00
20	Pneu 90/90-18, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	FREEDOM	UND	20	149,00	2.980,00
21	Pneu 14.9x28 – 16 lonas, (Primeiro uso)	DURABLE	UND	4	2.690,00	10.760,00
22	Pneu 17.5x25 – 16 lonas, (Primeiro uso).	SPEEDMAX	UND	6	3.420,00	20.520,00
23	Câmara 1.000x20, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	UND	40	80,00	3.200,00
24	Protetor aro 20, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	ABC VALADARES	UND	40	45,00	1.800,00
25	Câmara de ar 750x16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	UND	30	59,00	1.770,00
26	Protetor aro 16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	G A FLEX	UND	30	35,00	1.050,00
27	Câmara de ar aro – 24, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	UND	16	220,00	3.520,00
28	Protetor Aro 24, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	G A FLEX	UND	6	95,00	570,00
29	Câmara de ar 12.5/80 R18, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	MAGNUM	UND	8	110,00	880,00
30	Câmara de ar 19.5x24, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	8	330,00	2.640,00
31	Câmara de ar 12.4x24, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	16	148,00	2.368,00
32	Câmara de ar 18.4x24, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	16	300,00	4.800,00
34	Câmara de ar 2.75-18, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	10	13,20	132,00
35	Câmara de ar 90/90-18, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	20	13,20	264,00
36	Pito R 14, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	BREMEN	UND	100	3,33	333,00
37	Câmara de ar 14.9x28, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	4	110,00	440,00
39	Protetor aro 25, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	4	180,00	720,00
40	Anel de vedação aro 25, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	SHREDDER	UND	6	40,00	240,00
41	Roda de ferro aro 750x16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	XBRI	UND	4	600,00	2.400,00
42	Roda de ferro aro 20, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	XBRI	UND	4	600,00	2.400,00
43	Roda de ferro aro 275/80 R 22,5, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	XBRI	UND	4	515,00	2.060,00
44	Roda de ferro aro 14, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	XBRI	UND	4	290,00	1.160,00
VALOR TOTAL:					RS: 366.599,00	

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00012/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a

ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024:

- executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

- em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e
- em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São José do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 28 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Paulo R Pereira

CNPJ Nº 18.131.838/0001-80

PAULO ROBERTO PEREIRA

CPF Nº XXX.596.094-72

Contratado

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:292A8C13

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0012-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ Nº 43.006.158/0001-81, RUA FELIPE CAMARÃO, 1456 – AEROPORTO – MOSSORO – RN - CEP Nº 59.607-340, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: NEIRE DA SILVA DIAS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FELIPE CAMARAO, 1456, AEROPORTO – MOSSORO – RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº XXX.310.504-01, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: L & N AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1456 – AEROPORTO – MOSSORO – RN						
REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS						
E-MAIL:NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 98761-2395						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Pneu 225/65 R16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	WANLI	UND	24	503,00	12.072,00
18	Pneu 225/70 R16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO.	SUNFUL	UND	12	470,00	5.640,00
38	Câmara de ar 17.5x25, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MAGNUM	UND	6	210,00	1.260,00
VALOR TOTAL:					R\$: 18.972,00	

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00012/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024:

- executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

- em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e
- em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;
- É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São José do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 28 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

L & N Auto Center LTDA

CNPJ Nº 43.006.158/0001-81

NEIRE DA SILVA DIAS

CPF Nº XXX.310.504-01

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:75EB0EFB

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0012-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa ELETRO PECAS LTDA - CNPJ Nº 08.286.262/0001-76, R ALMINO AFONSO, 83/57 - RIBEIRA - NATAL - RN - CEP Nº 59.012-010, REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADOR O SR: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MISSIONARIO JOEL CARLSON, 1883, RIBEIRA - NATAL - RN, CPF Nº XXX.725.594-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 02070624/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ENDEREÇO: R ALMINO AFONSO, 83/57 – RIBEIRA – NATAL – RN						
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR						
E-MAIL:KLEIBER@ELETROPECASRN.COM.BR - TEL.: (84) 93211-1189						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Câmara de ar R 16, (Primeiro uso) com certificação do INMETRO	MGM	UND	10	R\$: 50,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL:					R\$: 500,00	

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00012/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024:

– executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

– dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00012/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n.º 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00012/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00012/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 28 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Eleto Pecas LTDA

CNPJ Nº 08.286.262/0001-76

ELETRO PECAS LTDA

CPF Nº XXX.725.594-34

Contratado

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F172BC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40			Telefone: (48) 3244-2360 / (48) 9.9183-2406			
			Email: lpk@grupolpk.com			
Endereço: Vereador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC CEP: 88075-525						
Representante: Leoni Parcianello Kilpp – CPF: 492.350.289-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML. INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO. POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE.	NOBRE	UND	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.297,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 30 de Setembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

LEONI PARCIANELLO KILPP

CPF: 492.350.289-49

Representante Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:511273BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09			Telefone: (44) 3629-1275 (44)99770-2015 Email: infiniti.licitacoes@gmail.com			
Endereço: Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196						
Representante: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA – CPF: 009.550.879-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UND.	PRÓPRIA	PACOTES	220	R\$ 7,49	R\$ 1.647,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.647,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 30 de Setembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Infiniti Empreendimentos LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

CPF: 009.550.879-10

Representante da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9EDFFB77

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Registro de Preços Eletrônico - 10/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0004389 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	sadio	sadio	300	2.310,00
Item: 0002 - 0004390 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	puro mel	puro mel	300	3.570,00
Item: 0003 - 0004391 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 14.400 Quilo - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Ecoçucar	Ecoçucar	14.400	66.816,00
Item: 0004 - 0004392 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	APTI	APTI	2.400	14.256,00
Item: 0005 - 0004393 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNPPA nº12, de 1978. embalagem 500g. - Quantidade: 4.800 Unidade - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CREMOKREM	CREMOKREM	4.800	46.272,00
Item: 0006 - 0004394 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNPPA. pacote 1kg. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	panelaço	panelaço	1.000	7.300,00
Item: 0007 - 0004395 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada. - Quantidade: 10.800 Quilo - Valor Referência: 8,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Pop	Pop	10.800	79.164,00
Item: 0008 - 0004396 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Quantidade: 14.400 Quilo - Valor Referência: 8,77					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Brilhante	Brilhante	14.400	105.552,00
Item: 0009 - 0004397 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 4,38					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	NATURAL LIFE	NATURAL LIFE	960	3.705,60
Item: 0010 - 0004398 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 6,00					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Sedrez	Sedrez	960	3.811,20
Item: 0011 - 0004399 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,78					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CAMPO BELO	CAMPO BELO	300	2.922,00
Item: 0012 - 0004400 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml. - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 55,15					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	COCINERO	COCINERO	480	18.720,00
Item: 0013 - 0004401 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,42					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	OLÉ	OLÉ	300	3.126,00
Item: 0014 - 0004402 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 28,73					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	OLÉ	OLÉ	300	4.170,00
Item: 0015 - 0008419 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 300g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados, embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,95					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Marilan	MARILAN	1.200	5.376,00
Item: 0016 - 0008420 - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 5,99					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ESTRELA	ESTRELA	600	2.994,00
Item: 0017 - 0008421 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G. - Quantidade: 9.600 Unidade - Valor Referência: 5,52					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	3 de Maio	3 de Maio	9.600	47.808,00
Item: 0018 - 0008422 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto. - Quantidade: 9.600 Unidade - Valor Referência: 6,47					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	3 de Maio	3 de Maio	9.600	47.904,00
Item: 0019 - 0008423 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 350g. - Quantidade: 9.600 Unidade - Valor Referência: 5,19					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ESTRELA	ESTRELA	9.600	47.712,00
Item: 0020 - 0008424 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 350g. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 5,63					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 -18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ESTRELA	ESTRELA	600	3.378,00
Item: 0021 - 0004409 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoad embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 7,78					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Betania	Betania	3.600	17.928,00
Item: 0022 - 0004410 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 10,50					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	poty	poty	3.600	28.440,00
Item: 0023 - 0004411 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 22,07					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MAGGI	MAGGI	600	10.740,00
Item: 0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 22,52					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MAGGI	MAGGI	600	10.740,00
Item: 0025 - 0004413 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,43					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael	Rei de Ouro	Rei de Ouro	6.000	14.580,00

(34.310.563/0001-06)	Bezerra Junior				
Item: 0027 - 0004415 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Italac	Italac	720	2.930,40
Item: 0028 - 0004416 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	DORI	DORI	500	2.700,00
Item: 0029 - 0004417 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	INDIANO	INDIANO	500	1.470,00
Item: 0030 - 0004418 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MARATA	MARATA	720	4.284,00
Item: 0031 - 0004419 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	BONARE	BONARE	600	2.340,00
Item: 0032 - 0004420 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KI PUREZA	KI PUREZA	240	619,20
Item: 0033 - 0004421 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Julieta	Julieta	1.800	7.506,00
Item: 0034 - 0004422 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg. - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Popular	Popular	3.600	25.128,00
Item: 0035 - 0004423 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PRIMOR	PRIMOR	1.200	8.160,00
Item: 0036 - 0004424 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Primor	Primor	1.200	7.776,00
Item: 0037 - 0008425 - FARINHA LACTEA, Sachê com 500g com data de fabricação e validade. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MARATÁ	MARATÁ	960	14.313,60
Item: 0038 - 0004426 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - Quantidade: 4.800 Quilo - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Catolé	Catolé	4.800	47.856,00
Item: 0039 - 0004427 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. - Quantidade: 10.800 Quilo - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Catolé	Catolé	10.800	86.184,00
Item: 0040 - 0004428 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 10.800 Quilo - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Catolé	Catolé	10.800	96.984,00
Item: 0041 - 0004429 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g. - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	São Braz	São Braz	36.000	71.640,00
Item: 0042 - 0004430 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	Adjudicado em: 24/09/2024 - Mesgrael Bezerra Junior(55.563.931/0001- 18:35:31 - Por: Dikson 90)	KG	COMPRADE ZE	1.200	7.320,00
Item: 0043 - 0008426 - LEITE DE COCO 500ml, leite de coco integral, embalagem com 500ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	INDIANO	INDIANO	240	1.228,80
Item: 0044 - 0004432 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Italac	Italac	1.200	8.664,00
Item: 0045 - 0008427 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa, embalagem: pacote com aproximadamente 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Quantidade: 4.800 Unidade - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Camponesa	Camponesa	4.800	43.104,00
Item: 0046 - 0004434 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.1 litro. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,77					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Betania	Betania	1.200	8.124,00
Item: 0047 - 0004435 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,68					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Betania	Betania	500	4.995,00
Item: 0048 - 0004436 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*%) valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**%) % vd não estabelecido. - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 6,75					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Betania	Betania	480	3.225,60
Item: 0049 - 0004437 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 35,99					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SUPRA SOY	SUPRA SOY	300	5.397,00
Item: 0050 - 0008428 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 1.200g - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 109,27					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	NESTLÊ	NESTLÊ	180	14.398,20
Item: 0051 - 0004439 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 86,82					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	NESTLÊ	NESTLÊ	180	15.627,60
Item: 0052 - 0004440 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 9,28					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	GALO	GALO	180	1.404,00
Item: 0053 - 0004441 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 6,56					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	GALO	GALO	180	1.180,80
Item: 0054 - 0008429 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 400g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 5,51					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Gostoso	Gostoso	12.000	35.640,00
Item: 0055 - 0004443 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,97					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Estrela	Estrela	600	2.982,00
Item: 0056 - 0004444 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,91					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Delicata	Delicata	1.200	8.292,00
Item: 0057 - 0004445 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,64					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Dusul	Dusul	500	2.035,00
Item: 0058 - 0004446 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,99					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Rei de Ouro	Rei de Ouro	500	2.985,00
Item: 0059 - 0004447 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,22					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Turqueza	Turqueza	1.000	4.220,00
Item: 0060 - 0004448 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,18					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Bonare	Bonare	250	1.167,50
Item: 0061 - 0004449 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADE Saria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 9,22					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Fortlon	Fortlon	1.800	13.932,00
Item: 0062 - 0004450 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,44					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Kimimo	Kimimo	1.200	6.480,00
Item: 0063 - 0004451 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 9,51					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Liza	Liza	3.000	23.850,00
Item: 0064 - 0004452 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,49					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Primavera	Primavera	120	417,60
Item: 0065 - 0004453 - PAO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 9,34					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Center	Center	720	5.745,60
Item: 0066 - 0004454 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente. - Quantidade: 2.400 Pacote - Valor Referência: 7,70					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	DA CASA	DA CASA	2.400	18.480,00
Item: 0067 - 0004455 - PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 5,96					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	480	2.832,00
Item: 0068 - 0004456 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 13,14					
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	SABOR DA AGRICULTURA OU SIMILAR	12.000	96.000,00
Item: 0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 81,90					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	NUTREN	NUTREN	360	25.189,20
Item: 0070 - 0004458 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 7,08					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Coqueiro	Coqueiro	1.800	10.782,00
Item: 0071 - 0004459 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml. - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 1,77					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Sadio	Sadio	3.600	6.336,00
Item: 0072 - 0004460 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml. - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 1,75					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Regina	Regina	3.600	6.264,00
Item: 0073 - 0004461 - SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso liquido. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 1,55					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Coelho	Coelho	1.200	1.764,00
Item: 0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 13,02					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SANTA RITA	SANTA RITA	500	6.495,00
Item: 0075 - 0004463 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 5,95					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Dantas	Dantas	600	3.564,00
Item: 0077 - 0004465 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,80					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	DR OETKER	DR OETKER	120	718,80
Item: 0078 - 0004466 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 3,72					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SOL	SOL	240	864,00
Item: 0079 - 0004467 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 23,70					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	GOMETTS	GOMETTS	500	11.845,00
Item: 0080 - 0004468 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g - Quantidade: 360 Pacote - Valor Referência: 8,73					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Bokus	Bokus	360	3.060,00
Item: 0081 - 0004469 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 30g - Quantidade: 720 Pacote - Valor Referência: 7,84					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Bokus	Bokus	720	5.616,00
Item: 0082 - 0004470 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 45g - Quantidade: 720 Pacote - Valor Referência: 13,78					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Bokus	Bokus	720	9.921,60
Item: 0083 - 0004471 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,81					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Lampião	Lampião	500	5.405,00
Item: 0084 - 0004472 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,26					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Artesanal	Artesanal	1.200	3.912,00
Item: 0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,86					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Indaiá	Indaiá	3.000	17.580,00
Item: 0086 - 0004474 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,81					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Indaiá	Indaiá	500	2.850,00
Item: 0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,62					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	MARATA	MARATA	150	840,00
Item: 0088 - 0004476 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06 - Quantidade: 240 Quilo - Valor Referência: 46,04					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	In Natura	In Natura	240	6.000,00
Item: 0089 - 0004477 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	500	1.600,00
Item: 0090 - 0004478 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	1.200	4.284,00
Item: 0091 - 0004479 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - Quantidade: 720 Quilo - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	720	2.217,60
Item: 0092 - 0004480 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	1.200	3.684,00
Item: 0093 - 0004481 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	1.200	3.684,00
Item: 0094 - 0004482 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA kg - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	3.000	14.370,00
Item: 0095 - 0004483 - BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	1.800	5.706,00
Item: 0096 - 0004484 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo , fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	500	2.895,00
Item: 0097 - 0004485 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA (55.563.931/0001-90)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	KG	IN NATURA	3.000	12.210,00
Item: 0098 - 0004486 - CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	3.000	12.450,00
Item: 0099 - 0004487 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.200	7.152,00
Item: 0100 - 0004488 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. - Quantidade: 2.100 Molho - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	2.100	4.956,00
Item: 0101 - 0004489 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. - Quantidade: 960 Molho - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	960	3.398,40
Item: 0102 - 0004490 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CENIPA. Fornecimento por unidade - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	480	2.875,20
Item: 0103 - 0004491 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.200	4.200,00
Item: 0104 - 0004492 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.200	6.120,00
Item: 0105 - 0004493 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg. - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	180	898,20
Item: 0106 - 0004494 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg - Quantidade: 2.400 Quilo - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	2.400	8.136,00
Item: 0107 - 0004495 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.200	3.840,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0108 - 0004496 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 8,22					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	960	7.008,00
Item: 0109 - 0004497 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 3,68					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	960	2.035,20
Item: 0110 - 0004498 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 6,11					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	180	882,00
Item: 0111 - 0004499 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 11,92					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	960	9.600,00
Item: 0112 - 0004500 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg. - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 5,55					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.800	6.210,00
Item: 0113 - 0004501 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - Quantidade: 1.440 Quilo - Valor Referência: 6,94					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.440	6.048,00
Item: 0114 - 0004502 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de unidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,82					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.200	5.988,00
Item: 0115 - 0004503 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 2,57					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	KI PUREZA	KI PUREZA	960	2.448,00
Item: 0116 - 0004504 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 5,80					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	180	990,00
Item: 0117 - 0004505 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg. - Quantidade: 3.600 Quilo - Valor Referência: 9,37					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	3.600	16.920,00
Item: 0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - Quantidade: 360 Quilo - Valor Referência: 17,12					
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	360	5.760,00
Item: 0119 - 0004507 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - Quantidade: 2.700 Quilo - Valor Referência: 42,60					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	A AZEVEDO	A AZEVEDO	2.700	86.130,00
Item: 0120 - 0004508 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação. - Quantidade: 2.700 Quilo - Valor Referência: 29,62					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	A AZEVEDO	A AZEVEDO	2.700	79.110,00
Item: 0121 - 0004509 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 1.350 Quilo - Valor Referência: 26,26					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	IN NATURA	IN NATURA	1.350	32.386,50
Item: 0122 - 0004510 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.350 Quilo - Valor Referência: 39,43					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	CAICO	A AZEVEDO	1.350	40.365,00
Item: 0123 - 0004511 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - Quantidade: 1.350 Quilo - Valor Referência: 30,82					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	A AZEVEDO	A AZEVEDO	1.350	25.515,00
Item: 0124 - 0004512 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 34,39					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	A AZEVEDO	A AZEVEDO	900	23.580,00
Item: 0125 - 0004513 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 44,56					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	A AZEVEDO	A AZEVEDO	1.000	36.900,00
Item: 0126 - 0004514 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 32,60					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	PESCADOS FISH	PESCADOS FISH	300	9.450,00
Item: 0127 - 0004515 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 12,66					
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgraef Bezerra Junior	FRIBOI	FRIBOI	600	6.840,00

Item: 0128 - 0004516 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	BOMTODO	BOMTODO	1.200	15.456,00
Item: 0129 - 0004517 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 20,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	BRAGANÇA	BRAGANÇA	300	5.640,00
Item: 0130 - 0004518 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - Quantidade: 90 Quilo - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	EXCELENCIA	EXCELENCIA	90	1.889,10
Item: 0131 - 0004519 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - Quantidade: 90 Quilo - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	FRIATO	FRIATO	90	944,10
Item: 0132 - 0004520 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - Quantidade: 2.640 bandeja - Valor Referência: 18,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Sonovo	Sonovo	2.640	44.853,60
Item: 0133 - 0004521 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SEARA	SEARA	120	3.456,00
Item: 0134 - 0004522 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 17,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	REAL	REAL	2.500	42.825,00
Item: 0135 - 0004523 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. - Quantidade: 360 Quilo - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	360	8.604,00
Item: 0136 - 0004524 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SUPRESOY	SUPRESOY	2.400	13.248,00
Item: 0137 - 0004525 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	NATVILLE	NATVILLE	1.200	47.760,00
Item: 0138 - 0004526 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TIROLEZ	TIROLEZ	120	616,80
Item: 0139 - 0004527 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CAICO	CAICO	120	5.280,00
Item: 0140 - 0004528 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	FRIATO	FRIATO	120	1.078,80
Item: 0141 - 0004529 - COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 24/09/2024 - 18:35:31 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	REAL	REAL	2.500	30.750,00
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 154FC7DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico – 10/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0004389 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, siclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sólidos, com bico dosado. - sadio - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	sadio	300 Unidade	7,70	2.310,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0002 - 0004390 - AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg. - puro mel - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	puro mel	300 Quilo	11,90	3.570,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0003 - 0004391 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses. - Ecoquear - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Ecoquear	14.400 Quilo	4,64	66.816,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0004 - 0004392 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada - APTI - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	APTI	2.400 Unidade	5,94	14.256,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0005 - 0004393 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNPNA n°12, de 1978. embalagem 500g. - CREMOKREM - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CREMOKREM	4.800 Unidade	9,64	46.272,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0006 - 0004394 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNPNA. pacote 1kg. - panelaço - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	panelaço	1.000 Quilo	7,30	7.300,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0007 - 0004395 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas oi esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada. - Pop - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Pop	10.800 Quilo	7,33	79.164,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0008 - 0004396 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Brilhante - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brilhante	14.400 Quilo	7,33	105.552,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0009 - 0004397 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - NATURAL LIFE - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	NATURAL LIFE	960 Unidade	3,86	3.705,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0010 - 0004398 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - Sedrez - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sedrez	960 Unidade	3,97	3.811,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0011 - 0004399 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado. - CAMPO BELO - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CAMPO BELO	300 Unidade	9,74	2.922,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0012 - 0004400 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml. - COCINERO - Valor Referência: 55,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COCINERO	480 Unidade	39,00	18.720,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0013 - 0004401 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - OLÉ - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	OLÉ	300 Unidade	10,42	3.126,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0014 - 0004402 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - OLÉ - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	OLÉ	300 Unidade	13,90	4.170,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0015 - 0008419 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 300g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. - Marilan - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Marilan	1.200 Unidade	4,48	5.376,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0016 - 0008420 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G. - ESTRELA - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTRELA	600 Unidade	4,99	2.994,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0017 - 0008421 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G. - 3 de Maio - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de Maio	9.600 Unidade	4,98	47.808,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0018 - 0008422 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto. - 3 de Maio - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de Maio	9.600 Unidade	4,99	47.904,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0019 - 0008423 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTRELA	9.600 Unidade	4,97	47.712,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0020 - 0008424 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTRELA	600 Unidade	5,63	3.378,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0021 - 0004409 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt - Betania - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Betania	3.600 Unidade	4,98	17.928,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

					Junior
0022 - 0004410 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g - poty - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	poty	3.600 Unidade	7,90	28.440,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0023 - 0004411 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - MAGGI - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MAGGI	600 Unidade	17,90	10.740,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - MAGGI - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MAGGI	600 Unidade	17,90	10.740,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0025 - 0004413 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - Rei de Ouro - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	6.000 Unidade	2,43	14.580,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0027 - 0004415 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - Italc - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Italc	720 Unidade	4,07	2.930,40	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0028 - 0004416 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - DORI - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	DORI	500 Unidade	5,40	2.700,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0029 - 0004417 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - INDIANO - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	INDIANO	500 Unidade	2,94	1.470,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0030 - 0004418 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega - MARATA - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	MARATA	720 Unidade	5,95	4.284,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0031 - 0004419 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em liquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. - BONARE - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	BONARE	600 Unidade	3,90	2.340,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0032 - 0004420 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - KI PUREZA - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	KI PUREZA	240 Unidade	2,58	619,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0033 - 0004421 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g. - Julieta - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Julieta	1.800 Unidade	4,17	7.506,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0034 - 0004422 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg. - Popular - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Popular	3.600 Unidade	6,98	25.128,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0035 - 0004423 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - PRIMOR - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	PRIMOR	1.200 Quilo	6,80	8.160,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0036 - 0004424 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - Primor - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Primor	1.200 Quilo	6,48	7.776,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0037 - 0008425 - FARINHA LACTEA, SACHE com 500g com data de fabricação e validade. - MARATÁ - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	MARATÁ	960 Unidade	14,91	14.313,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0038 - 0004426 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - Catolé - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	4.800 Quilo	9,97	47.856,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0039 - 0004427 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. - Catolé - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	10.800 Quilo	7,98	86.184,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0040 - 0004428 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Catolé - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Católé	10.800 Quilo	8,98	96.984,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0041 - 0004429 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g. - São Braz - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	São Braz	36.000 Unidade	1,99	71.640,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0042 - 0004430 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - KG - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	1.200 Unidade	6,10	7.320,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0043 - 0008426 - LEITE DE COCO 500ml, leite de coco integral, embalagem com 500ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - INDIANO - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	INDIANO	240 Unidade	5,12	1.228,80	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0044 - 0004432 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - Italc - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Italc	1.200 Unidade	7,22	8.664,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0045 - 0008427 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa, embalagem: pacote com aproximadamente 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Camponesa - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Camponesa	4.800 Unidade	8,98	43.104,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0046 - 0004434 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro. - Betania - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Betania	1.200 Unidade	6,77	8.124,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0047 - 0004435 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Betania - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Betania	500 Unidade	9,99	4.995,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0048 - 0004436 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°c a 5°c. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487Kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400Kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % vd não estabelecido. - Betania - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Betania	480 Unidade	6,72	3.225,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0049 - 0004437 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten. - SUPRA SOY - Valor Referência: 35,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SUPRA SOY	300 Unidade	17,99	5.397,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0050 - 0008428 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 1.200g - NESTLÉ - Valor Referência: 109,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	NESTLÉ	180 Unidade	79,99	14.398,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0051 - 0004439 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - NESTLÉ - Valor Referência: 86,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	NESTLÉ	180 Unidade	86,82	15.627,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0052 - 0004440 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade. - GALO - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	GALO	180 Unidade	7,80	1.404,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0053 - 0004441 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - GALO - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	GALO	180 Unidade	6,56	1.180,80	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0054 - 0008429 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 400g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Gostoso - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Gostoso	12.000 Unidade	2,97	35.640,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0055 - 0004443 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Estrela - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Estrela	600 Unidade	4,97	2.982,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0056 - 0004444 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNP. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. - Delicata - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Delicata	1.200 Unidade	6,91	8.292,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0057 - 0004445 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - Dusul - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dusul	500 Unidade	4,07	2.035,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0058 - 0004446 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Rei de Ouro - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	500 Unidade	5,97	2.985,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0059 - 0004447 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Turqueza - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Turqueza	1.000 Unidade	4,22	4.220,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0060 - 0004448 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA. - Bonare - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bonare	250 Unidade	4,67	1.167,50	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0061 - 0004449 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADESaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - Fortlon - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Fortlon	1.800 Unidade	7,74	13.932,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0062 - 0004450 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g - Kimimo - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Kimimo	1.200 Unidade	5,40	6.480,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

						Junior
0063 - 0004451 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - Liza - Valor Referência: 9,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Liza	3.000 Unidade	7,95	23.850,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0064 - 0004452 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g. - Primavera - Valor Referência: 3,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Primavera	120 Unidade	3,48	417,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0065 - 0004453 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Center - Valor Referência: 9,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Center	720 Unidade	7,98	5.745,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0066 - 0004454 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente. - DA CASA - Valor Referência: 7,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	DA CASA	2.400 Pacote	7,70	18.480,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0067 - 0004455 - PÓ PARA CANJICINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - SÃO BRAZ - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SÃO BRAZ	480 Unidade	5,90	2.832,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0068 - 0004456 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - KG - Valor Referência: 13,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	12.000 Unidade	8,00	96.000,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - NUTREN - Valor Referência: 81,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	NUTREN	360 Unidade	69,97	25.189,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0070 - 0004458 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido. - Coqueiro - Valor Referência: 7,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Coqueiro	1.800 Unidade	5,99	10.782,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0071 - 0004459 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml. - Sadio - Valor Referência: 1,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sadio	3.600 Unidade	1,76	6.336,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0072 - 0004460 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml. - Regina - Valor Referência: 1,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Regina	3.600 Unidade	1,74	6.264,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0073 - 0004461 - SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido. - Coeho - Valor Referência: 1,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Coeho	1.200 Quilo	1,47	1.764,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - SANTA RITA - Valor Referência: 13,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SANTA RITA	500 Pacote	12,99	6.495,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0075 - 0004463 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - Dantas - Valor Referência: 5,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dantas	600 Unidade	5,94	3.564,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0077 - 0004465 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade. - DR OETKER - Valor Referência: 8,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA DR	OETKER	120 Unidade	5,99	718,80	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0078 - 0004466 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g - SOL - Valor Referência: 3,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	SOL	240 Unidade	3,60	864,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0079 - 0004467 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - GOMETTS - Valor Referência: 23,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	GOMETTS	500 Caixa	23,69	11.845,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0080 - 0004468 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g - Bokus - Valor Referência: 8,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	360 Pacote	8,50	3.060,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0081 - 0004469 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 30g - Bokus - Valor Referência: 7,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	720 Pacote	7,80	5.616,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0082 - 0004470 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 45g - Bokus - Valor Referência: 13,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Bokus	720 Pacote	13,78	9.921,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0083 - 0004471 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - Lampião - Valor Referência: 10,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Lampião	500 Unidade	10,81	5.405,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0084 - 0004472 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g - Artesanal - Valor Referência: 3,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Artesanal	1.200 Unidade	3,26	3.912,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias. - Indaiá - Valor Referência: 5,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	3.000 Unidade	5,86	17.580,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	

0086 - 0004474 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - Indaiá - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	500 Unidade	5,70	2.850,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - MARATA - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	MARATA	150 Unidade	5,60	840,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0088 - 0004476 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06 - In Natura - Valor Referência: 46,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	In Natura	240 Quilo	25,00	6.000,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0089 - 0004477 - ALFACE, lisa ou crespa, pês com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade - IN NATURA - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	500 Molho	3,20	1.600,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0090 - 0004478 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta. Cotação por kg. - KG - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	1.200 Quilo	3,57	4.284,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0091 - 0004479 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes íntactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - KG - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	720 Quilo	3,08	2.217,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0092 - 0004480 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg. - KG - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	1.200 Quilo	3,07	3.684,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0093 - 0004481 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg. - KG - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	1.200 Quilo	3,07	3.684,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0094 - 0004482 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme íntacta, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg - KG - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	3.000 Quilo	4,79	14.370,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0095 - 0004483 - BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. - KG - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	1.800 Quilo	3,17	5.706,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0096 - 0004484 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - IN NATURA - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	500 Quilo	5,79	2.895,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0097 - 0004485 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - KG - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA	KG	3.000 Quilo	4,07	12.210,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0098 - 0004486 - CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da - IN NATURA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.000 Quilo	4,15	12.450,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0099 - 0004487 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	1.200 Quilo	5,96	7.152,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0100 - 0004488 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. - IN NATURA - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	2.100 Molho	2,36	4.956,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0101 - 0004489 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. - IN NATURA - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960 Molho	3,54	3.398,40	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0102 - 0004490 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade - IN NATURA - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	480 Unidade	5,99	2.875,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0103 - 0004491 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e íntacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200 Quilo	3,50	4.200,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0104 - 0004492 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - IN NATURA - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200 Quilo	5,10	6.120,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0105 - 0004493 - LÍMAO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180 Quilo	4,99	898,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

					Junior
0106 - 0004494 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg - IN NATURA - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	2.400 Quilo	3,39	8.136,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0107 - 0004495 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200 Quilo	3,20	3.840,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0108 - 0004496 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960 Quilo	7,30	7.008,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0109 - 0004497 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	960 Quilo	2,12	2.035,20	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0110 - 0004498 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - IN NATURA - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180 Quilo	4,90	882,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0111 - 0004499 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - IN NATURA - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	960 Quilo	10,00	9.600,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0112 - 0004500 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	1.800 Quilo	3,45	6.210,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0113 - 0004501 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.440 Quilo	4,20	6.048,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0114 - 0004502 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal. De colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	1.200 Quilo	4,99	5.988,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0115 - 0004503 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - KI PUREZA - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	KI PUREZA	960 Unidade	2,55	2.448,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0116 - 0004504 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - IN NATURA - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	180 Quilo	5,50	990,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0117 - 0004505 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg. - IN NATURA - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	3.600 Quilo	4,70	16.920,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - IN NATURA - Valor Referência: 17,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	IN NATURA	360 Quilo	16,00	5.760,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0119 - 0004507 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - A AZEVEDO - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	A AZEVEDO	2.700 Quilo	31,90	86.130,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0120 - 0004508 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação. - A AZEVEDO - Valor Referência: 29,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	A AZEVEDO	2.700 Quilo	29,30	79.110,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0121 - 0004509 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 26,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	IN NATURA	1.350 Quilo	23,99	32.386,50	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0122 - 0004510 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - CAICO - Valor Referência: 39,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CAICO	1.350 Quilo	29,90	40.365,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0123 - 0004511 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - A AZEVEDO - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	A AZEVEDO	1.350 Quilo	18,90	25.515,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0124 - 0004512 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega. - A AZEVEDO - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	A AZEVEDO	900 Quilo	26,20	23.580,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0125 - 0004513 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. - A AZEVEDO - Valor Referência: 44,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	A AZEVEDO	1.000 Quilo	36,90	36.900,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

					Junior
0126 - 0004514 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifês de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - PESCADOS FISH - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	PESCADOS FISH	300 Quilo	31,50	9.450,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0127 - 0004515 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifês de 200g sem pele. - FRIBOI - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	FRIBOI	600 Quilo	11,40	6.840,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0128 - 0004516 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico. - BOMTODO - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	BOMTODO	1.200 Quilo	12,88	15.456,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0129 - 0004517 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. - a partir da data de entrega. - BRAGANÇA - Valor Referência: 20,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	BRAGANÇA	300 Quilo	18,80	5.640,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0130 - 0004518 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - EXCELENCIA - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	EXCELENCIA	90 Quilo	20,99	1.889,10	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0131 - 0004519 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - FRIATO - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	FRIATO	90 Quilo	10,49	944,10	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0132 - 0004520 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - Sonovo - Valor Referência: 18,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Sonovo	2.640 bandeja	16,99	44.853,60	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0133 - 0004521 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - SEARA - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SEARA	120 Quilo	28,80	3.456,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0134 - 0004522 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - REAL - Valor Referência: 17,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	REAL	2.500 Quilo	17,13	42.825,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0135 - 0004523 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	PESCADO CRUZ	360 Quilo	23,90	8.604,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0136 - 0004524 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - SUPRESOY - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	SUPRESOY	2.400 Unidade	5,52	13.248,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0137 - 0004525 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. - NATVILLE - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	NATVILLE	1.200 Quilo	39,80	47.760,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0138 - 0004526 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses. - TIROLEZ - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	TIROLEZ	120 Unidade	5,14	616,80	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0139 - 0004527 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - CAICO - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CAICO	120 Quilo	44,00	5.280,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0140 - 0004528 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - FRIATO - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	FRIATO	120 Quilo	8,99	1.078,80	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0141 - 0004529 - COXA C/ SOBRECXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - REAL - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	REAL	2.500 Quilo	12,30	30.750,00	Homologado em 24/09/2024 18:36:43 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 7947E74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA CULTURAL DE DIFUSÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA CULTURAL DE DIFUSÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Portalegre/RN.

Deste modo, o Município de Portalegre/RN, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para recebimento de **Bolsa de difusão cultural com vistas a formação ou capacitação na área de cultura popular, em escolas públicas municipais e comunidades quilombolas.**

Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Será selecionado 01 (um) projeto.

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor destinado ao projeto

O valor total deste edital é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de bolsa.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder Executivo: 02

Sec.Mun. de Turismo e Cultura: 02 05

Sec.Mun. de Turismo e Cultura: 020500

Apoio ao Segmento Cultural (Lei Aldir Blanc): 13 392 0006 2305 0000

Outras Transferências: 1.719.0000 510.000

Prazo de Inscrição

Das 08h00 do dia 01 de outubro de 2024 até as 16h00h do dia 10 de outubro de 2024, presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Portalegre (RN), com sede na Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho, S/N, Centro, CEP. 59.810-000.

Quem pode participar

2.5.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, no Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física, residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada contribuição artística ou cultural, experiência na atividade artística de criação, produção, promoção e atuação em manifestações culturais, na área objeto do presente edital.

2.5.2. Os proponentes de projetos que participaram de outros editais culturais publicados anteriormente e que estão quites com sua prestação de contas junto ao município.

2.5.3. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Exerçam cargos de chefia, de direção ou de confiança na Administração Pública Municipal, Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo membros do Poder Judiciário, membros do Ministério Público, membros de Tribunal de Contas, e demais servidores públicos municipais.

IV - Que estejam disputando cargo eletivo e concorrendo nas eleições como candidatos (as) no ano de 2024.

V - O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, não caracterizando a participação em consultas públicas como participação direta na etapa de elaboração do edital e sim, mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada Agente Cultural poderá concorrer neste Edital com no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo, 01 (um) projeto.

• **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação do (s) projeto (s) pelo (s) agente (s) cultural (is);

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o (s) projeto (s);
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que o (s) agente (s) cultural (is) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física, presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho, S/N, Centro, Portalegre/RN, em horário de expediente, das 8h00h às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no período informado no item 2.4 e conforme o Cronograma (Anexo X), a documentação exigida para a etapa de inscrição em envelope lacrado, qual seja:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- Currículo e comprovações dos principais membros do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Projeto com a proposta de formação ou capacitação na área de cultura popular, a ser executado até 30 de novembro de 2024.

§1º Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.

§3º Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/11/2024.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

6.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Município de Portalegre - RN, após a publicação deste Edital.

6.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Portalegre - RN.

6.1.3. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

Tiverem interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

Estejam ou tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, que estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

6.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise de mérito cultural

6.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

6.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.4. A ausência de cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

Recurso da etapa de seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN).

- 6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao da publicação.
- 6.4.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, no horário entre as 07h00 e às 13h00, mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo VI, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital (Anexo X).
- 6.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN).

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural – pessoa física – responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos dias 18 e 21/10/2024, período informado no Anexo X, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de documento hábil (contas) ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VII).

§1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

§4º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de Habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre/RN, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.2.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, no horário entre as 07h00 e às 13h00, mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo VI, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

7.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço eletrônico: <http://www.portalegre.rn.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, conforme período informado no Cronograma (Anexo X) deste edital.

7.2.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Bolsa Cultural

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural (Anexo IV), no período informado no Cronograma Anexo IX deste Edital, de forma presencial.

8.1.2. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Chefe do Poder Executivo, Representante da Administração Pública Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1 O pagamento dos recursos financeiros fica condicionado a entrega do Relatório de Bolsista (Anexo V), como cumprimento do encargo.

8.2.2 O agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único no período informado no Cronograma (Anexo X) e item 9.1.3.

• ENCARGO

9.1. Modalidade, definição, cumprimento, relatório e execução de encargo

9.1.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

9.1.2. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

9.1.3. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista (Anexo V), que deverá ser apresentado no período constante no Cronograma (Anexo X), após a finalização do projeto cultural.

9.1.4. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

9.1.5. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

9.2. Descumprimento do Encargo

9.2.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I. Pagamento de multa;

II. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

III. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

IV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 9.2.1, desde que regularmente comprovada.

• DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

11.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Da mesma forma, eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço: <http://www.portalegre.rn.gov.br>

11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <http://www.portalegre.rn.gov.br> nas mídias sociais oficiais do Município de Portalegre/RN.

11.2.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho, S/N, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h00 às 11h00h, de segunda-feira à sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de bolsas culturais;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo IV – Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V – Relatório de Bolsista;

Anexo VI – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VII – Declaração de residência;

Anexo VIII – Declaração Pessoa com Deficiência (PCD);

Anexo IX – Declaração Étnico-Racial

Anexo IX – Cronograma.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

CATEGORIA DA BOLSA

• RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de bolsa, em uma única categoria.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1. Categoria única: Formação ou capacitação na área de cultura popular, em escolas públicas municipais e comunidades quilombolas.

2.2. O agente cultural deverá realizar as atividades distribuídas da seguinte forma:

a) em no mínimo 02(dois) dias por semana do mês de novembro de 2024.

b) em no mínimo 01h de atividade por dia.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
Categoria única: Formação/capacitação	01	-	-	-	-	1.500,00	1.500,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____
 Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Data de nascimento: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 Endereço completo: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 03 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não *Não se aplica a este edital

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 *Não se aplica a este edital
 *Não se aplica a este edital por conter apenas 01(uma) vaga no geral.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a): _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (anexar):

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Informe em qual área o projeto pode ser enquadrado:

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de xx aulas de capoeira de xx horas por dia no mês de novembro; serão xxx pessoas beneficiadas no mínimo.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Fazem parte de escola pública? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () a linguagem simples;
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 () outras medidas: _____

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

Equipe:

Nome do profissional	Função no projeto (Professor/Oficineiro)	CPF	Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Ex: Dizer qual atividade será realizada	Etapa	Descrição (Descrever o que vai ser realizado, onde, com quem, etc)	Início	Fim

Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, relatório de atividades, por exemplo.)

Portifólio

(Anexar o seu portfólio destacando as principais atuações culturais realizadas).

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO PARA BOLSA**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Portalegre/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Portalegre/RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, quilombolas, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, quilombolas, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro/quilombola ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

IMPORTANTE:

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que se o agente cultural receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Serão considerados aptos o(s) projeto(s) que receber(em) nota final igual ou superior a 60 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Será (ão) desclassificado (s) o (s) projeto (s) que:

- a) receber (am) nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) presente (m) quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO.], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, se for o caso.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL, nos termos do edital;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista;
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado nem tão pouco da vigência.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 07 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação. Explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como: listas de presença, fotos, vídeos, outros que se fizerem necessários.

LOCAL, DATA

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO vi

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc, na forma abaixo especificada:

Prezados (as) Senhores (as):

Eu _____

CPF _____ RG nº: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2024.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura d(a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, LOCAL

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO PROJETOS****BOLSA CULTURAL**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	01 a 10/10/2024
Publicação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br	11/10/2024
Interposição de Recursos ao Resultado Provisório de classificação, conforme anexo VI, exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	14, 15 e 16/10/2024
Publicação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	17/10/2024
Período de Habilitação	18 e 21/10/2024
Publicação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	22/10/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo VI, exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	23, 24 e 25/10/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	28/10/2024
Assinatura do termo	29/10/2024
Entrega do relatório de Bolsista	02 a 10/12/2024
Pagamento	11 a 12/2024

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão do Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de

divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F97CD10B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Portalegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Portalegre/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Portalegre/RN.

§ 2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Portalegre/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - os ovos e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;
- VI - os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º - É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º - O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município de Portalegre/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Portalegre/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

- I- municipal;
- II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Portalegre/RN.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI- a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

- XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII- as análises laboratoriais;
- XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único - Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24 - Fica instituída, no âmbito do Município de Portalegre/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único – Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 – A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20

4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38298AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.800,00
Total da Ação:					R\$ 30.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.800,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 20.200,00
Total da Ação:					R\$ 20.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.200,00

Valor total: R\$ 81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			

			1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 800,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 200,00
			1012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 3.100,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.300,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.900,00
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.99 - Reserva de Contingência			
			1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Valor total: R\$ 81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B24207CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo nº 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Marca: BIOTEXTIL	PCT	2.000	7,42	14.840,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. Marca: MISNER	RL	500	1,99	995,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	200	5,19	1.038,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades Marca: LABOR IMPORT	cx	300	5,50	1.650,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. Marca: SR	UNID	18.000	0,19	3.420,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. Marca: SR	UNID	20.000	0,24	4.800,00
19	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. Marca: LABOR IMPORT	UNID	5.000	0,59	2.950,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: ORTOFEN	UNID	5.000	0,18	900,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. Marca: ORTOFEN	UNID	6.000	0,32	1.920,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 Marca: MEDIX	PR	800	1,04	832,00
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 Marca: MEDIX	PR	1.200	1,09	1.308,00
32	3364 - Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	9,99	999,00
33	3365 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	10,56	1.056,00
34	3366 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	100	8,00	800,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Marca: ITAJA	FRASCO	600	9,15	5.490,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Marca: danny	PR	200	8,65	1.730,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: special mix	cx	10	69,99	699,90
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: rioquimica	cx	10	82,33	823,30
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Marca: claralux	Emb	20	159,68	3.193,60
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente. Marca: zigbag	UNID	5.000	0,39	1.950,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,24	1.200,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Marca: zig bag	UNID	5.000	0,25	1.250,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. Marca: evolution	UNID	15	49,50	742,50
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Marca: zigbag	UNID	5.000	0,25	1.250,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Marca: evolution	UNID	15	56,33	844,95
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m Marca: LABOR IMPORT	PCT	20	89,50	1.790,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 Marca: LABOR IMPORT	PCT	20	58,77	1.175,40
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	12,50	250,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Marca: LABOR IMPORT	UNID	100	2,09	209,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. Marca: LABOR IMPORT	cx	700	7,90	5.530,00

58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Marca: generalmed	UNID	15	20,50	307,50
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Marca: loabor import	RL	500	5,87	2.935,00
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Marca: LABOR IMPORT	UNID	20	9,11	182,20
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 Marca: SOLIDOR	UNID	100	1,20	120,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Marca: ortobon	PCT	50	47,61	2.380,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,62	620,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,63	630,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	2.000	0,62	1.240,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: SOLIDOR	UNID	3.000	0,63	1.890,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Marca: SOLIDOR	UNID	10	38,77	387,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Marca: SOLIDOR	UNID	10	38,77	387,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. Marca: SOLIDOR	UNID	10	124,10	1.241,00
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. Marca: SOLIDOR	UNID	1.000	0,15	150,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. Marca: SOLIDOR	UNID	3.000	0,15	450,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. Marca: SOLIDOR	UNID	500	0,15	75,00
80	3412 - Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. Marca: LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,70	2.100,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro Marca: PREMIUM	UNID	30	79,90	2.397,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro. Marca: PREMIUM	UNID	3	71,25	213,75
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. Marca: PREMIUM	UNID	10	19,84	198,40
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. Marca: mikato	UNID	5	289,66	1.448,30
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. Marca: mikato	UNID	5	289,66	1.448,30
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Marca: SOLIDOR	RL	10	14,12	141,20
89	3421 - Colar cervical tamanho g Marca: kestal	UNID	5	25,00	125,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Marca: BIONET	RL	10	14,36	143,60
91	3423 - Colar cervical tamanho M Marca: kestal	UNID	5	25,00	125,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P Marca: kestal	UNID	5	25,00	125,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil Marca: kestal	UNID	5	25,00	125,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Marca: HNDESC	PCT	100	9,95	995,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Marca: HNDESC	PCT	50	39,88	1.994,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril Marca: letomed	UNID	80	0,51	40,80
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril Marca: letomed	UNID	80	0,51	40,80
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P Marca: reamed	UNID	10	1,88	18,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M Marca: reamed	UNID	10	1,88	18,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G Marca: reamed	UNID	10	1,88	18,80
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml Marca: J PROLAB	UNID	1.000	0,34	340,00
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 Marca: MARK MED	UNID	50	0,77	38,50
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 Marca: MARK MED	UNID	300	0,84	252,00

107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12 Marca: MARK MED	UNID	30	0,70	21,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14 Marca: MARK MED	UNID	50	1,03	51,50
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Marca: MARK MED	UNID	100	0,82	82,00
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Marca: MARK MED	UNID	80	0,82	65,60
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Marca: MARK MED	UNID	80	0,82	65,60
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Marca: MARK MED	UNID	80	0,82	65,60
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16. Marca: MARK MED	UNID	30	0,82	24,60
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Marca: MARK MED	UNID	30	1,23	36,90
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 20. Marca: MARK MED	UNID	20	1,36	27,20
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,14	214,00
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,79	279,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,69	269,00
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,79	279,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,79	279,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Marca: SOLIDOR	UNID	100	2,79	279,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 06. Marca: MARK MED	UNID	30	0,68	20,40
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Marca: MARK MED	UNID	200	0,87	174,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Marca: MARK MED	UNID	200	0,87	174,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Marca: MARK MED	UNID	200	0,67	134,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Marca: MARK MED	UNID	200	0,87	174,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Marca: MARK MED	UNID	100	0,87	87,00
132	3466 - Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	14,77	73,85
133	3467 - Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	5	14,77	73,85
134	3468 - Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Marca: EMBRAMED	UNID	10	14,77	147,70
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 Marca: SOLIDOR	UNID	5	6,85	34,25
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	6,85	68,50
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: SOLIDOR	UNID	20	6,85	137,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: SOLIDOR	UNID	20	6,85	137,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	6,85	68,50
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: SOLIDOR	UNID	10	10,88	108,80
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 Marca: SOLIDOR	UNID	10	10,88	108,80
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Marca: VIC PHARMA	litro	100	7,94	794,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Marca: rioquímica	GL	20	26,90	538,00
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Frasco c/ 250 ml Marca: colgate	FRASCO	100	19,88	1.988,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10% Marca: biopack	litro	10	22,36	223,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml Marca: VIC PHARMA	FRASCO	30	34,56	1.036,80
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	1.000	41,23	41.230,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	50	29,60	1.480,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Marca: claralux	UNID	10	33,40	334,00
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Marca: claralux	cx	10	74,10	741,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granuletria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos Marca: claralux	Saco	10	45,66	456,60
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Marca: claralux	Balde	10	36,40	364,00

161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fio2. Marca: MD	UNID	10	24,30	243,00
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Marca: MD	UNID	30	18,70	561,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Marca: SSPLUS	UNID	30	12,45	373,50
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 Marca: waltex	UNID	5	2,99	14,95
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 Marca: waltex	UNID	5	3,73	18,65
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 Marca: waltex	UNID	5	4,43	22,15
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, Marca: seroplast	UNID	5	58,00	290,00
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Marca: serplast	UNID	5	58,00	290,00
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Marca: seroplast	UNID	5	66,78	333,90
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Marca: bioline	cx	20	56,65	1.133,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Marca: bioline	cx	10	56,65	566,50
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Marca: bioline	cx	10	56,65	566,50
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Marca: bioline	cx	10	56,65	566,50
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	20	99,99	1.999,80
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	40	99,99	3.999,60
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Marca: SHALON	UNID	40	99,99	3.999,60
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	50	99,99	4.999,50
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Marca: SHALON	cx	30	99,99	2.999,70
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	99,99	2.999,70
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	30	99,99	2.999,70
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Marca: SHALON	cx	20	121,00	2.420,00
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Marca: procare	cx	20	115,00	2.300,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: procare	cx	20	115,00	2.300,00
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Marca: procare	cx	10	115,00	1.150,00
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Marca: procare	cx	10	108,00	1.080,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: suturbras	cx	70	35,81	2.506,70
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Marca: ON CALL PLUS	UNID	100	29,09	2.909,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	150	165,00	24.750,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	250	137,00	34.250,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Marca: FRESENIUS	cx	200	151,00	30.200,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Marca: confort care	UNID	1.000	3,00	3.000,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades Marca: incofral	PCT	50	12,00	600,00
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para	UNID	60	4,30	258,00

	coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. Marca: LABOR IMPORT				
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Marca: CONVATEC	PCT	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Marca: CONVATEC	cx	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Marca: FORTSAN	GL	30	19,99	599,70
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Marca: Blowtex	cx	20	54,00	1.080,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml Marca: rioquímica	FRASCO	100	16,00	1.600,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades Marca: HNDESC	UNID	5.000	7,50	37.500,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM Marca: pielsana	cx	100	9,50	950,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM Marca: pielsana	cx	100	11,00	1.100,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM Marca: casex	UNID	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM Marca: casex	UNID	150	33,00	4.950,00
235	13140 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM Marca: curatec	UNID	150	78,60	11.790,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM Marca: casex	UNID	100	25,00	2.500,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM Marca: casex	UNID	200	21,40	4.280,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10 Marca: casex	cx	80	860,00	68.800,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM Marca: casex	UNID	150	28,20	4.230,00
243	13148 - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA Marca: g tech	UNID	30	69,90	2.097,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM). Marca: g tech	UNID	40	169,00	6.760,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPYLENOGLICOL 100G Marca: pielsana	UNID	100	36,00	3.600,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPYLENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA Marca: CONVATEC	Bis	100	71,20	7.120,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.. Marca: pielsana	UNID	100	77,80	7.780,00
Total					467.171,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F02F04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo nº 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

846 - MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças Marca: MEDIX	PCT	100	6,40	640,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades Marca: TENCARE	PCT	100	44,99	4.499,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	1.000	16,99	16.990,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID	600	4,64	2.784,00
7	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	1.200	7,89	9.468,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	1.000	4,98	4.980,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	6,19	1.857,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	6,99	1.398,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	6,10	1.220,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	15.000	0,17	2.550,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	9.000	0,38	3.420,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	5.000	0,34	1.700,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,51	1.530,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	1,08	3.240,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	1.000	1,08	1.080,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares Marca: MEDIX	cx	1.200	20,00	24.000,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	1.500	15,48	23.220,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalérgica não estéril, tamanho grande (g)	PR	1.200	20,50	24.600,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	2.000	5,15	10.300,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	2.000	18,95	37.900,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	800	5,00	4.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno	UNID	800	5,74	4.592,00

	para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.				
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branura).	RL	900	12,10	10.890,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	7.000	0,16	1.120,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	3.000	0,16	480,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PCT	400	3,45	1.380,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT	20	10,58	211,60
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	1.500	11,50	17.250,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	30	20,00	600,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT	800	3,80	3.040,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	150	165,00	24.750,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	150	219,90	32.985,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	100	157,06	15.706,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	70	20,99	1.469,30
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	100	40,50	4.050,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	80	61,00	4.880,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	100	81,30	8.130,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	100	108,97	10.897,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	50	118,00	5.900,00
209	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	800	1,32	1.056,00
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	900	1,30	1.170,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	400	1,28	512,00
Total					332.444,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata
MULTIMED DENTAL LTDA
 CNPJ: 29.894.043/0001-40
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CACDCF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo nº 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1534 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio Marca: gtech	UNID	20	19,90	398,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. Marca: SAFETY	UNID	100	17,84	1.784,00
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Marca: PLASTCOR	UNID	100	19,29	1.929,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. Marca: danny	UNID	100	14,00	1.400,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. Marca: INFRARED	UNID	5	96,90	484,50
Total					5.995,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.644.237/0001-00

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:673DB3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.207.953,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.207.953,00 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 41/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.207.953,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.500,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.800,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					361.653,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				342.553,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	287.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.400,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				19.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	19.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					22.500,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					495.000,00
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus				314.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	314.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				167.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					273.400,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				201.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	201.800,00
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				71.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	71.600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					100,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					1.207.953,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					124.999,99
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				124.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	100.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.899,96
	1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS				10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				10.999,98
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				4.899,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.899,99
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				2.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.999,99
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, adm. e Controle - SIAFIC				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.500,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				9.000,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,03
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				7.499,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.299,78
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				4.599,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.600,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				11.499,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,99
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				3.199,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				2.999,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	2131 Programa do Leite - PAA				2.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.999,86
	1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS				1.999,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				18.999,90

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,99
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	499,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,99
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					41.752,96
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.553,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.153,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	200,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				19.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.100,00
	2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				1.099,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.099,99
	2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				10.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.999,99
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					22.500,00
	1023 Construção de Um Calçadão				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				1.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.900,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.500,00
	1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	1108 Construção de Praças Públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					471.999,95
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	25.000,00
	1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	4.999,99
	1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio				129.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				11.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				10.999,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	2054 Manutenção do Ensino Médio				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				24.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	95.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					367.400,00
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%				94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	94.000,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				101.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	101.800,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				2.999,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	999,99
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				2.199,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.099,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	549,99
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	549,99
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				7.999,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.999,99
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%				8.400,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.099,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.850,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	449,99
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.999,98
	1049 Extensão de Rede Elétrica Rural				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					14.999,98
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico				9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					16.500,54
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento				16.500,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.500,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.999,99
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					100,00
	1096 Aquisição de Trator e Implementos				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:E5ECE313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.001,00 (duzentos e noventa mil e um reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 26 de agosto de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 35/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					290.001,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					290.001,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				290.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	290.001,00
Anexo II (Redução)					290.001,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					290.001,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				89.999,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	40.000,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				20.999,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.999,99
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				105.001,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	25.001,22
	2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável				14.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.999,99
	2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus				58.999,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	1.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16210000	0001	1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	999,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	19.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	19.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	1.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	999,99

Ruy Barbosa/RN, 26 de agosto de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: A7417026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 20.164.580/0001-60	Telefone: 84981400206	Email:
Endereço: AV. MENDES DA ROCHA, 729 TERREO, JARDIM BRASIL (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02227-000		
Representante: Thiago Michelle de Oliveira Ieffa - CPF: 504.169.068-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0040712 - Reator Externo p/ lâmpada V. Metálico 250W Tensão 220v 60Hz possuem excelente desempenho para todas as potências de lâmpadas a vapor de sódio, multivapor metálico e a vapor mercúrio Variação de Temperatura°C90 Altura: 19 cm Largura: 8 cm Profundidade: 9 cm Peso: 3,00 kg .	SAMA	UNIDADES	100,00	56,950	5.695,00

Importa a presente em R\$ 5.695,00, (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Thiago Michelle de Oliveira Ieffa–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9ED8C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 48.020.276/0001-68	Telefone: 84998377751	Email:
Endereço: Rua Estados Unidos, 379, Santa Rita, Eunápolis/BA, CEP: 45830-344		
Representante: ALCILEIA PICOLI - CPF: 011.824.505-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0040698 - Luminária publica de Led Externa para Poste 300W 6500K Resistência a água ip66 Voltagem 220v Ângulo de abertura: 125° possui uma iluminação de alta qualidade com a maior eficiência luminosa, devido a sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade que consomem pouca energia, gerando boa performance na iluminação e economia no consumo de energia e Vida útil 25000 horas e com selo do INMETRO	SANHE	UNIDADES	500,00	119,990	59.995,00
43	0040711 - Reator Externo p/ lâmpada V. Metálico 400W Tensão 220v 60Hz possuem excelente desempenho para todas as potências de lâmpadas a vapor de sódio, multivapor metálico e a vapor mercúrio Variação de Temperatura°C90 Altura: 19 cm Largura: 8 cm Profundidade: 9 cm Peso: 3,00 kg .	FORT	UNIDADES	100,00	67,000	6.700,00

Importa a presente em R\$ 66.695,00, (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALCILEIA PICOLI–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8320D153

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 22.415.310/0001-00	Telefone: 84998377751	Email:
Endereço: Avenida Madre Tereza de Calcutá, 292, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-180		
Representante: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - CPF: 047.468.924-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040673 - Alça para Cabo Multiplexado 16MM Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplex usados em ramais de serviço É fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo. Para Ramais de Serviço com comprimento superior a 50 metros.	STLOOP	UNIDADES	1000,00	2,300	2.300,00
2	0040674 - Disjuntor Din Monopolar Curva C de 20A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações	ELGIN	UNIDADES	300,00	4,800	1.440,00

	residencial e comercial de corrente contínua Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240 V							
3	0040675 - Disjuntor Din Monopolar Curva C de 32A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações residenciais e comercial de corrente contínua prevê a possibilidade do travamento da manopla, em comprometimento da proteção dos circuitos Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240 V	ELGIN	UNIDADES	300,00	4,800	1.440,00		
4	0040676 - Disjuntor Din Monopolar Curva C de 40A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações residenciais e comercial de corrente contínua prevê a possibilidade do travamento da manopla, em comprometimento da proteção dos circuitos Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240V	ELGIN	UNIDADES	300,00	5,000	1.500,00		
5	0040677 - Disjuntor Din Trifásico Tripolar Curva C de 50A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações residenciais e comercial de corrente contínua prevê a possibilidade do travamento da manopla, em comprometimento da proteção dos circuitos Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240/380v	ELGIN	UNIDADES	300,00	25,200	7.560,00		
6	0040678 - Disjuntor Din Trifásico Tripolar Curva C de 63A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações residenciais e comercial de corrente contínua prevê a possibilidade do travamento da manopla, em comprometimento da proteção dos circuitos Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240/380v	ELGIN	UNIDADES	300,00	25,200	7.560,00		
8	0040680 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 250W - E40 5000k Luz Branca frio 220W Ângulo de abertura: 360° Fluxo de luz: 18.000 lm grau de proteção IP65 (utilizar em ambientes cobertos) Temperatura operacional: -10°C ~ 65°C UV: block e Vida útil: 8000h	OURO LUX	UNIDADES	100,00	20,500	2.050,00		
9	0040681 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular 400W - E40 5000k Luz Branca frio 220W Ângulo de abertura: 360° Fator de potência: 0,9 Fluxo de luz: 32.000 lm Grau de proteção: IP65 (utilizar em ambientes cobertos) Temperatura operacional: -10°C ~ 65°C UV: block e Vida útil: 8000h	OURO LUX	UNIDADES	100,00	21,950	2.195,00		
10	0040682 - Parafuso Galvanizado a Fogo Maquina Cabeça Quadrada e C/ Porca Quadrada GV 16X250MM2	OLIVO	UNIDADES	1000,00	6,300	6.300,00		
12	0040684 - Base sem rele para Relé Fotoelétrico Giratório Alimentação 10A 220V Cabo 50cm para ligação e Suporte Galvanizado Uso Externo	EXATRON	UNIDADES	1000,00	5,850	5.850,00		
13	0040685 - Soquete de Porcelana E-27 para uso em instalações elétricas em geral, sendo compatível com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compactas, e pode ser utilizado em áreas externas. Cor: Branco; Suporta até 60W; Corrente 4°; Voltagem: Até 250V; Altura do Soquete: 4,5 cm; Circunferência Boca: 4 cm	DECORLUX	UNIDADES	500,00	1,400	700,00		
14	0040686 - Soquete de Porcelana E-40 para uso em instalações elétricas em geral, sendo compatível com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compactas, e pode ser utilizado em áreas externas. Cor: Branco; Altura: 7cm; Diâmetro: 5cm; Comprimento: 5cm	DECORLUX	UNIDADES	500,00	6,450	3.225,00		
15	0040687 - Cabo Flexível PP 2 X 2,5MM – condutor Fios de Cobre Bipolar Preto 100m tensão nominal 450/750V revestido de material PVC anti-chama Isolação composto termoplástico polivinílico (PVC) Garantia 1 Ano para defeitos de fabricação .	ENGECABOS	Metro	2000,00	4,090	8.180,00		
18	0040690 - Disjuntor tripolar Caixa Moldada 3P 100A 35KA 400/415V protege a instalação elétrica contra sobrecargas e curtos-circuitos. Ele é aplicado em indústrias e instalações de grande porte. Tem disparador térmico e magnético fixos um disjuntor caixa moldada que atende a diferentes necessidades em instalações mais complexas. Design moderno e tamanho compacto Corrente Nominal (A):100° Nº de Pólos: 3 Frame: 250S 42kA-220/240V 35kA-400/415V 29kA-440V 10kA-500V'.	ELGIN	UNIDADES	5,00	159,000	795,00		
21	0040693 - Relé Fotoelétrico NF sem base 220v, 100w 1200va/1800va Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente Corpo Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries e Pinos de Contato Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteamento Contados de Carga Tipo NF acionam a carga a noite	EXATRON	UNIDADES	3000,00	9,750	29.250,00		
22	0041157 - Relé Fotoelétrico NF sem base 220v, 100w 1200va/1800va Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente Corpo Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries e Pinos de Contato Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteamento Contados de Carga Tipo NF acionam a carga a noite exclusivo me epp e equiparados	EXATRON	Unidade	1000,00	9,750	9.750,00		
23	0040694 - Relé fotoelétrico Temporizador Microcontrolado NF sem base 220v, 100W 1200va/1800va Este equipamento mantém acesas as luminárias na ausência de luz natural e pelo tempo que você programar Corpo Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries e Pinos de Contato Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteamento Contados de Carga Tipo NF acionam a carga.	EXATRON	UNIDADES	50,00	19,950	997,50		
24	0040695 - Lâmpada de Led Bulbo 40W 220v Soquete E-27 6500K Luz Branca sua vida útil é estimada em 25.000h e eficiência luminosa 80ml/w Não emite UV e IR Não contém mercúrio Baixa geração de calor e Alto fluxo luminoso Fator de potência: 0,9 e Frequência 50/60 Hz e com selo do INMETRO.	EMPALUX	UNIDADES	4500,00	9,450	42.525,00		
25	0041158 - Lâmpada de Led Bulbo 40W 220v Soquete E-27 6500K Luz Branca sua vida útil é estimada em 25.000h e eficiência luminosa 80ml/w Não emite UV e IR Não contém mercúrio Baixa geração de calor e Alto fluxo luminoso Fator de potência: 0,9 e Frequência 50/60 Hz e com selo do INMETRO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	EMPALUX	Unidade	1500,00	9,450	14.175,00		
29	0040699 - Conector de Derivação Perfurante CDP 16-12016mm2 Derivação de 4,00mm2 a 35,00mm2 é um tipo de conector elétrico utilizado em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão até 1KV. Ele é projetado para facilitar a conexão de cabos isolados sem interromper ou cortar a linha de alimentação existente. Esse conector é adequado para combinações de alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre é composto por polímeros de alta resistência mecânica, contatos de cobre estanhado, parafuso de aço e porca de alumínio. O torque de aperto recomendado para esse conector é de 8,0 Nm.	MCI	UNIDADES	2000,00	5,350	10.700,00		
32	0040702 - Fita Isolante 19mmx20m Preta antichamas e resistência a fogo aplicações elétricas e de isolamento. Possui dorso de PVC que oferece resistência e flexibilidade, adaptando-se a diferentes superfícies e contornos. A eficácia da Fita Isolante é potencializada pela camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Esse adesivo forma uma ligação robusta e duradoura, garantindo maior fixação da fita. A Fita Isolante destaca-se pela sua capacidade de proporcionar isolamento elétrico seguro, resistindo a condições ambientais adversas Resistência a raios UV Proteção mecânica para resistência abrasão dos cabos de alta tensão Classe de Temperatura: 105 °C	DECORLUX	UNIDADES	300,00	3,250	975,00		
36	0040706 - Braço Reto GALV A Fogo Padrão Cosern 1 metro Bitola 25mm igual a 1 polegada, este braço é resistente e confiável, garantindo uma instalação fácil e segura uma Luminária Pública para Poste de Rua.	OLIVO	UNIDADES	2000,00	15,950	31.900,00		
37	0040707 - Caixa de Medição Monofásica c/ lente – Padrão COSERN A caixa para medição individual é utilizada para instalação de padrão de energia elétrica. Fabricada em policarbonato, tem como função básica acomodar o disjuntor, cabos e o medidor Elas seguem o padrão de acordo com a norma das concessionárias de energia. São instaladas nos postes Possui garras para fixar no poste e Lente para fácil leitura do medidor e Comporta disjuntor tripolar DIN até 125A Possui proteção anti-uv Alta resistência mecânica Anticorrosivas e isolantes .	TAF	UNIDADES	750,00	164,850	123.637,50		
38	0041159 - Caixa de Medição Monofásica c/ lente – Padrão COSERN A caixa para medição individual é utilizada para instalação de padrão de energia elétrica. Fabricada em policarbonato, tem como função básica acomodar o disjuntor, cabos e o medidor Elas seguem o padrão de acordo com a norma das concessionárias de energia. São instaladas nos postes Possui garras para fixar no poste e Lente para fácil leitura do medidor e Comporta disjuntor tripolar DIN até 125A Possui proteção anti-uv Alta resistência mecânica Anticorrosivas e isolantes . EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TAF	Unidade	250,00	164,850	41.212,50		
39	0040708 - Chave Comando de Grupo para iluminação pública IN 2X30 Relé NF 1000W PARA O CONTROLE DE POTÊNCIA EM REDES DE ILUMINAÇÃO. É ACIONADA POR UM RELÉ FOTELÉTRICO OU RELÉ FOTIMER E PODE SER USADA EM ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESSE EQUIPAMENTO POSSUI CONTATOS DO TIPO NA E DEVE SER UTILIZADA COM RELÉ FOTELÉTRICO QUE LIGA À NOITE.	EXATRON	UNIDADES	50,00	154,000	7.700,00		
40	0040709 - Chave para iluminação pública IN 2X60 Relé NF 1000W PARA O CONTROLE DE POTÊNCIA EM REDES DE ILUMINAÇÃO. É ACIONADA POR UM RELÉ FOTELÉTRICO OU RELÉ FOTIMER E PODE SER USADA EM ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESSE EQUIPAMENTO POSSUI CONTATOS DO TIPO NA E DEVE SER UTILIZADA COM RELÉ FOTELÉTRICO QUE LIGA À NOITE.	EXATRON	UNIDADES	50,00	297,050	14.852,50		
41	0040710 - Luminária Pública Aberta – Padrão COSERN A Luminária possui formato Oval, modelo Aberta fabricada em Alumínio, possui soquete de louça Modelo E27 possuindo excelente resistência e funcionalidade, não desbotando ou enferrujando.	OLIVO	UNIDADES	1500,00	29,700	44.550,00		
42	0041160 - Luminária Pública Aberta – Padrão COSERN A Luminária possui formato Oval, modelo Aberta fabricada em Alumínio, possui soquete de louça Modelo E27 possuindo excelente resistência e funcionalidade, não desbotando ou enferrujando EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	OLIVO	Unidade	500,00	29,700	14.850,00		

Importa a presente em R\$ 438.170,00, (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A5305911

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ: 49.956.040/0001-09	Telefone: 84998377751	Email:
Endereço: Rua Confição de Amorim, 80 qd 17 lote 1 sala 1, Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74430-112		
Representante: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO - CPF: 531.183.162-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0040679 - Disjuntor Din Trifásico Tripolar Curva C de 100A equipamentos destinados à proteção de instalações de baixa tensão contra curto-circuitos e sobrecargas construídos dentro da mais rigorosa norma técnica (NBR NM 60898 NBR IEC 60947-2), obedecendo os requisitos para instalações residencial e comercial de corrente contínua prevê a possibilidade do travamento da manopla, em comprometimento da proteção dos circuitos Tensão de Ruptura 3KA Tipo de Disparo Térmico e Magnético Tipo Fixo Frequência Nominal (CA) 50/60 Hz Curva de Disparo Tipo C Tensão de Operação (Ue) 240/380v	ELITEK	UNIDADES	300,00	64,950	19.485,00
11	0040683 - Parafuso Galvanizado a Fogo Maquina Cabeça Quadrada e C/ Porca Quadrada GV 16X300MM2	OLIVO	UNIDADES	1000,00	8,450	8.450,00
16	0040688 - Cabo Flexível PP 3 X 2,5MM – Cobre Preto 100m tensão nominal 450/750V revestido de material PVC anti-chama chama Isolação composto termoplástico polivinílico (PVC) Garantia 1 Ano para defeitos de fabricação .	ENERGY	Metro	2000,00	4,030	8.060,00
17	0040689 - Cabo Flexível PP 2 X 4 MM – Cobre Preto 100m tensão nominal 450/750V revestido de material PVC anti-chama chama Isolação composto termoplástico polivinílico (PVC) Garantia 1 Ano para defeitos de fabricação .	ENERGY	Metro	2000,00	5,140	10.280,00
33	0040703 - Fio Paralelo 2X2.5MM Rolo de 100mts NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V Selo do INMETRO	CONDUNORTE	Metro	2000,00	3,660	7.320,00

Importa a presente em R\$ 53.595,00, (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:08525E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DANIEL KIM 45225686818		
CNPJ: 46.452.081/0001-61	Telefone: 54991898797	Email:
Endereço: Rua Pelegrino, 0, Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02431-140		
Representante: Daniel Kim - CPF: 4522568681		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0040697 - Luminária publica de Led Externa para Poste 150W 6500K Resistência a água ip66 Voltagem 220v Ângulo de abertura: 125° possui uma iluminação de alta qualidade com a maior eficiência luminosa, devido a sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade que consomem pouca energia, gerando boa performance na iluminação e economia no consumo de energia e Vida útil 25000 horas com selo do INMETRO	M/YFCT/ACORDE/MTX	UNIDADES	500,00	98,750	49.375,00
46	0040714 - Refletor de led 600w Holofote Temperatura de cor Branco frio 6500K Alça de Alumínio Luminosidade Aproximadamente 50.000 lúmens, Voltagem Bivolt Automático, Proteção: IP66 com certificação do inmetro, Vida útil estimada de até 25.000 horas Quantidade de led 720 peças, este refletor é a opção ideal para iluminar espaços internos e principalmente externos. Com materiais de alta qualidade, construído em ABS resistente, este refletor é capaz de suportar condições climáticas severas, como chuvas intensas e ventos fortes.	YFCT/M/APOLLO/ATHLANTA	Unidade	50,00	175,950	8.797,50

Importa a presente em R\$ 58.172,50, (cinquenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Daniel Kim–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3A415A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.386.859/0001-90	Telefone: 6232388300	Email:
Endereço: Rua MDV 29, 0 Qd. 48 Lt. 14, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-520		
Representante: Danilo Souza Silva - CPF: 857.158.241-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0040696 - Luminária pública de Led Externa para Poste 50W 6500K Resistência a água ip66 Voltagem 220v Ângulo de abertura: 125° possui uma iluminação de alta qualidade com a maior eficiência luminosa, devido a sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade que consomem pouca energia, gerando boa performance na iluminação e economia no consumo de energia e Vida útil 25000 horas com selo do INMETRO	MTX	UNIDADES	500,00	50,730	25.365,00

Importa a presente em R\$ 25.365,00, (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Danilo Souza Silva-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:214E385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		
CNPJ: 56.004.897/0001-86	Telefone: 8499837751	Email:
Endereço: Rua R 6, 237 QD. R9 LT 15, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-080		
Representante: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS - CPF: 134.101.211-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0040691 - Porca Olhal GV 16X0221 As porcas do tipo olhal são utilizadas para ancoragem de dispositivos com isoladores ou estais e são fixados nas estruturas dos postes das redes aéreas. Galvanizados a fogo, sua durabilidade e resistência garantem a segurança e proteção na fixação das estruturas.	ROMAGNOLE	UNIDADES	1000,00	11,840	11.840,00
31	0040701 - Fita Isolante de Autafusão 10mmx10m Material Adesivo Resina de Borracha Classificação da Voltagem 69KV Classe Profissional Temperatura Máxima de Operação: 90°C	TRAMONTINA	UNIDADES	100,00	15,000	1.500,00
34	0040704 - Fita de Aço Inox – ½ - Espessura 0,5MM – 30Mts Com modelo de Fecho 1/2" em cor prata, esta fita é ideal para uma variedade de aplicações de fixação e união, como montagem de dutos de ar condicionado, reparos em equipamentos industriais, fixação de tubulações em projetos hidráulicos e elétricos, entre outros Possui a largura de 12mm e comprimento de 30 metros.	JANDRIGUES	UNIDADES	500,00	65,140	32.570,00
47	0040715 - Refletor de led 1000w Holofote Quantidade de Led 1080 peças Temperatura de cor Branco neutro (5000K) Alça de Alumínio Vida útil estimada de até 25.000 horas Luminosidade Aproximadamente 90.000 lúmens Voltagem Bivolt Automático Proteção IP66, com certificação do inmetro, este refletor é a opção ideal para iluminar espaços internos e principalmente externos. Com materiais de alta qualidade, construído em ABS resistente, este refletor é capaz de suportar condições climáticas severas, como chuvas intensas e ventos fortes.	MUNDILUX	Unidade	50,00	333,390	16.669,50

Importa a presente em R\$ 62.579,50, (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3EF955C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 125/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: Rua José Evaristo de Medeiros, 1915 , Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0040692 - Refletor de Led 300W Blindado 220v 6500K branco Frio 22500 lms A construção robusta e resistente do refletor, aliada à classificação IP65, confere durabilidade e proteção contra poeira e jatos d'água, tornando-o adequado para uso em ambientes externos Garantia 12 meses.	TYF	UNIDADES	200,00	69,500	13.900,00
35	0040705 - Olhal Galvanizado p/ Parafuso sem Rosca – 16X300MM2 são utilizadas para ancoragem de dispositivos com isoladores ou estais e são fixados nas estruturas dos postes das redes aéreas. Galvanizados a fogo, sua durabilidade e resistência garantem a segurança e proteção na fixação das estruturas.	OLIVO	UNIDADES	1000,00	10,500	10.500,00
45	0040713 - Fecho em aço inox Medida ½ para Fita de Aço Poste p/ Cintar Postes Dimensões: 1 x 4 x 3 cm Peso Aproximado: 8 g	FUSIMEC	UNIDADES	100,00	0,810	81,00

Importa a presente em R\$ 24.481,00, (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **DANIEL ASSIS MOSINI–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:45FA41D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** a fim de melhorar o processo da operacionalização da PNAB no Município de São José do Campestre/RN. Deste modo, a **Secretaria de Cultura do Município de São José do Campestre** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A Prefeitura Municipal de São José do Campestre, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**, voltado à **assessoria, consultoria, cadastro de agentes culturais, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**.

2.2 Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **operacionalização** e o **mapeamento** são entre outros:

- a) Cadastro completo de agentes culturais;
- b) Orientação quanto aos cadastros de projetos, espaços, eventos e oportunidades e elaboração de editais da PNAB;
- c) Gestão dos processos quanto aos dados dos agentes culturais, bem como dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzido incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
- d) Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;
- e) Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:
 - ter experiência em análises de projetos culturais;
 - ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
 - ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais;
 - lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência da Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre;
 - conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
 - comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
- g) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto, bem como a elaboração de relatório com indicação das classes artísticas presente no município;
- h) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, assim como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes ao mapeamento e aos Editais
- i) Acompanhamento dos cadastros, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas;
- j) Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Valor total do edital

2.4 O valor total deste edital é de **R\$4.664,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**.

2.5 Podem se inscrever neste Edital qualquer profissional Pessoa Jurídica (CNPJ), que possua capacidade técnica e seja capaz de comprová-la, bem como prestar assistência às demandas presenciais, se for necessário, à Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/ RN.

2.6 NÃO podem se inscrever neste Edital, profissionais que:

- I - proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em São José do Campestre/RN;
- II - Pessoas físicas de qualquer idade; III- Microempreendedor individual.

2.7 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.

2.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

2.9 O profissional proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

2.10 O profissional proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais

II- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.

c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os profissionais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:

4.1 O prazo de inscrição são gratuitas e ficará aberta das **08:00 horas do dia 01/10/2024 até às 23:59 horas do dia 09/10/2024**, conforme o cronograma constante no **anexo I** deste edital, devendo ser feita exclusivamente de forma online, através do e-mail: **smccampestre@gmail.com**, enviando a seguinte documentação obrigatória, em um único arquivo em formato PDF.

a) **currículo do candidato, contendo sua formação e/ou atuação:** contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasam sua inscrição neste edital;

b) **portfólio:** currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;

c) **documentos oficial do representante legal com foto** que contenha o número RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) **Cópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica que comprovem notório saber técnico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo**

4.2 O profissional proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.4 O profissional proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Campestre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 Não serão aceitas as inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como com ausência de documentos exigidos **nos itens 4.1 e 7.1 deste edital**.

4.6 Custos do projeto

4.7 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente**.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

5.2 Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

5.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

5.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo IV** deste edital.

5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

b) **Contra a decisão da fase de seleção**, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo de forma online através do e-mail: **smccampestre@gmail.com**, identificando o assunto como “ **RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”

no prazo de **11/10/2024 a 15/10/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

c) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN –FEMURN Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1 Caso não seja preenchida a vaga, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 No mesmo período de inscrição, os profissionais deverão enviar, em arquivo PDF, para o e-mail **smccampestre@gmail.com**, os seguintes documentos:

- a) **Dados bancários:** cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs. certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a);
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
- d) Certidões Negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro profissional para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4 Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado de forma online para o e-mail smccampestre@gmail.com, identificando o assunto como “**RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”, no prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre convocará, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado.

8.2 O proponente deverá se manifestar quanto à aceitação da execução da proposta, caso não haja manifestação em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo proponente habilitado, conforme classificação final.

8.3 É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das convocações.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Após o resultado final, o(a) profissional cultural contemplado(a) será convocado(a) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo profissional selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o profissional cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. MONITORAMENTO

10.1 Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do profissional proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

11.4 Demais informações podem ser obtidas ser obtidos pelo endereço eletrônico smccampestre@gmail.com, identificando o assunto como **DÚVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO- SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”.

11.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de São José do Campestre e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

11.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

11.7 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma Anexo II - Quadro de vagas;

Anexo III - Termo de Execução Cultural; Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Formulários de interposição de recurso São José do Campestre/RN, 01/10/2024.

RUTHY KAROLAYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal De Cultura

ANEXO I- CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/10/2024
Período de Inscrição	01/10/2024 a 09/10/2024
Período de avaliação/ habilitação dos Projetos	10/10/2024 a 11/10/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/habilitação	11/10/2024 a 15/10/2024
Resultado Final	15/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 15/10/2024

ANEXO II -CATEGORIAS**1 RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$4.964,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**.

Será disponibilizado uma 1(uma) vaga , no valor **R\$4.964,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**.

2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor total
Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Operacionalização e Mapeamento da PNAB	1	0	0	0	1	R\$ 4.964,06

ANEXO III**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos;

e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Campestre A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento	10

	e valorização da cultura do Município de São José do Campestre	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3C115E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Pregos Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL – 1ml - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MYLAN	MYLAN	2.400	2.376,00
Item: 0002 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 1ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	600	5.520,00
Item: 0003 - ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	300	1.302,00
Item: 0004 - ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 21,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	700	4.830,00
Item: 0005 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ZYDUS	ZYDUS	300	9.000,00
Item: 0006 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ZYDUS	ZYDUS	300	8.100,00
Item: 0007 - ACIDO ASCORBICO 100MG/mlSOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	2.340,00
Item: 0008 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML – 5ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	5.040,00
Item: 0009 - ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML – 2ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	24.975,00
Item: 0010 - AGUA PARA INJECÃO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 14.400 Ampola - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SAMTEC	SAMTEC	14.400	3.168,00
Item: 0011 - AGUA PARA INJECÃO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.800 Bolsa - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800	10.080,00
Item: 0012 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	1.000	3.800,00
Item: 0013 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V F/AX20ML CX C/ 25 - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 304,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	40	195,20
Item: 0014 - ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,50MG/ML – 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	600	750,00
Item: 0015 - AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 63,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	4.776,00
Item: 0016 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.500	16.875,00
Item: 0017 - BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML – 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300	240,00
Item: 0018 - BROMOPRIDA5ML/ML – 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	2.860,00
Item: 0019 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	6.000	26.400,00
Item: 0020 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	1.500	5.835,00
Item: 0021 - CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML - Quantidade: 2.800 Ampola - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.800	3.808,00
Item: 0022 - CIANOCOBALAMINA,1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MERCK	MERCK	1.200	4.608,00
Item: 0023 - CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML -2ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500	2.625,00
Item: 0024 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML - Quantidade: 1.000 Bolsa - Valor Referência: 26,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	7.900,00
Item: 0025 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML - Quantidade: 1.000 Bolsa - Valor Referência: 79,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	9.610,00
Item: 0026 - CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 65,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	2.500	46.700,00
Item: 0027 - CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	SAMTEC (SP)	500	165,00
Item: 0028 - CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	500	210,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE AMIODARONA – 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	2.340,00
Item: 0030 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML – 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	600	3.120,00
Item: 0031 - CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 MG/ML – 10ML - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	750	2.625,00
Item: 0032 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.995,00
Item: 0033 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	750	3.450,00
Item: 0034 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 13,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.890,00
Item: 0035 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 6.500 Ampola - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	6.500	4.225,00
Item: 0036 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 2ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.800	5.664,00
Item: 0037 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CELLERA	CELLERA	500	575,00
Item: 0038 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 1ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000	7.260,00
Item: 0039 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 28,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	300	1.260,00
Item: 0040 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800	1.664,00
Item: 0041 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML - Quantidade: 9.000 Ampola - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	9.000	8.910,00
Item: 0042 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	4.800	5.760,00
Item: 0043 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	4.800	3.744,00
Item: 0044 - DIPIRONA 1G MG/ML- 2ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000	9.480,00
Item: 0045 - DIPIRONA 500 MG/ML – 2ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SANTISA	SANTISA	5.000	4.050,00
Item: 0046 - DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML – 10ML - Quantidade: 4.800 Ampola - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	COSMED	COSMED	4.800	11.760,00
Item: 0047 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	1.200	17.880,00
Item: 0048 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	1.200	17.976,00
Item: 0049 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 61,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	2.000	41.600,00
Item: 0050 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 73,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	1.200	30.480,00
Item: 0051 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700	735,00
Item: 0052 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	6.000	7.500,00
Item: 0053 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/MLsol. Inj. – 1ML - Quantidade: 4.500 Ampola - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNITHER	UNITHER	4.500	4.410,00
Item: 0054 - ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 48,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	90.000,00
Item: 0055 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 1ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	600	1.080,00

Item: 0056 - ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – ampola de 10ml - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	500	6.840,00
Item: 0057 - FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML – 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HALEX	HALEX	300	675,00
Item: 0058 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.600	2.520,00
Item: 0059 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	3.600	3.240,00
Item: 0060 - GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	1.000	500,00
Item: 0061 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	1.000	570,00
Item: 0062 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ISOFARMA	ISOFARMA	500	980,00
Item: 0063 - HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.000,00
Item: 0064 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 750 Ampola - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750	5.700,00
Item: 0065 - HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	500	3.140,00
Item: 0066 - HIDROCORTIZONA 100MGPO SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000	6.540,00
Item: 0067 - HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.500 Frasco - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	3.500	18.830,00
Item: 0068 - INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 67,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	INJ	ELI LILLY	500	29.285,00
Item: 0069 - INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 124,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	INJ	SANOFI	500	47.925,00
Item: 0070 - INSULINA NPH SOLUCAO 3ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 37,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	APIDRA	APIDRA	300	10.335,00
Item: 0071 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML - FRASCO AMPOLA 10ml - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 164,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NOVORAPID	NOVORAPID	300	15.957,00
Item: 0072 - INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 242,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LILLY	LILLY	200	31.680,00
Item: 0073 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – 1ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	500	1.225,00
Item: 0074 - METRONIDAZOL 500MG/ML bolsa com 100ml - Quantidade: 1.000 Bolsa - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	4.470,00
Item: 0075 - MEROPENEM – PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 40,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLAU	BLAU	800	14.280,00
Item: 0076 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 99,90					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	500	9.975,00
Item: 0077 - NITROGLICERINA 5MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 72,48					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	500	18.600,00
Item: 0078 - NORIPURUM 20MG/ML – 5ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 14,67					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BLANVER	BLANVER	500	6.225,00
Item: 0079 - OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 10,35					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400	1.596,00
Item: 0080 - OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 27,82					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.400	21.552,00
Item: 0081 - PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 18,80					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SUN PHARMA	SUN PHARMA	3.000	22.800,00
Item: 0082 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 4,72					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	3.600	12.168,00
Item: 0083 - RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 2,70					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800	4.860,00
Item: 0084 - SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 25,67					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MYRALIS	MYRALIS	300	7.545,00
Item: 0085 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,46					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	600	3.276,00
Item: 0086 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,88					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ISOFARMA	ISOFARMA	300	312,00
Item: 0087 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 23,07					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ISOFARMA	ISOFARMA	300	1.830,00
Item: 0088 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 19,88					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	3.345,00
Item: 0089 - SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML – 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,19					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRESENIUS	FRESENIUS	1.200	1.728,00
Item: 0090 - TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 40,78					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HALEX	HALEX	1.000	17.500,00
Item: 0091 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML - Quantidade: 2.200 Frasco - Valor Referência: 15,28					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	2.200	16.280,00
Item: 0092 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML - Quantidade: 3.800 Frasco - Valor Referência: 23,94					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	3.800	36.480,00
Item: 0093 - VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 4,67					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FARMACE	FARMACE	3.600	3.564,00
Item: 0094 - VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.200 Ampola - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 10:04:25 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.200	3.366,00
---------------------------------------	---	-----------	-----------	-------	----------

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF0D7271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ml - MYLAN - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MYLAN	2.400 Ampola	0,99	2.376,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL - 1ML - E.M.S - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	600 Frasco	9,20	5.520,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 10ML - TEUTO - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	300 Ampola	4,34	1.302,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - BLAU - Valor Referência: 21,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	700 Frasco	6,90	4.830,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR - ZYDUS - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ZYDUS	300 Frasco	30,00	9.000,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR - ZYDUS - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ZYDUS	300 Frasco	27,00	8.100,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - ACIDO ASCORBICO 100MG/mlSOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	3.000 Ampola	0,78	2.340,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	1.200 Ampola	4,20	5.040,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	2.500 Ampola	9,99	24.975,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETAVEL - SAMTEC - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SAMTEC	14.400 Ampola	0,22	3.168,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - AGUA PARA INECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETAVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	1.800 Bolsa	5,60	10.080,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML - 10ML - FARMACE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	1.000 Ampola	3,80	3.800,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V F/AX20ML CX C/ 25 - CRISTALIA - Valor Referência: 304,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	40 Caixa	4,88	195,20	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0.50MG/ML - 1ML - FARMACE - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	600 Ampola	1,25	750,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG - CRISTALIA - Valor Referência: 63,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	2.400 Frasco	1,99	4.776,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	2.500 Frasco	6,75	16.875,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	300 Ampola	0,80	240,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - BROMOPRIDA5ML/ML - 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Ampola	1,43	2.860,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	6.000 Frasco	4,40	26.400,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva

0020 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	1.500 Frasco	3,89	5.835,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.800 Ampola	1,36	3.808,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - CIANOCOBALAMINA,1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML - MERCK - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MERCK	1.200 Ampola	3,84	4.608,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML -2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	2.500 Ampola	1,05	2.625,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 26,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	1.000 Bolsa	7,90	7.900,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 79,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	1.000 Bolsa	9,61	9.610,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML - BLAU - Valor Referência: 65,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	2.500 Frasco	18,68	46.700,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML - AMP - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Frasco	0,33	165,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	500 Frasco	0,42	210,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - CLORIDRATO DE AMIODARONA – 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML - FRESENIUS - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	1.000 Frasco	2,34	2.340,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML – 20ML - TEUTO - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	600 Frasco	5,20	3.120,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML – 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	750 Frasco	3,50	2.625,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	500 Frasco	3,99	1.995,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	750 Frasco	4,60	3.450,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 13,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	500 Frasco	3,78	1.890,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - FARMACE - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	6.500 Ampola	0,65	4.225,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	4.800 Ampola	1,18	5.664,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML - CELLERA - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CELLERA	500 Frasco	1,15	575,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 1ML - AMP - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	6.000 Ampola	1,21	7.260,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - EUROFARMA - Valor Referência: 28,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	300 Ampola	4,20	1.260,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	800 Ampola	2,08	1.664,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	9.000 Ampola	0,99	8.910,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL – 3ML - FARMACE - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	4.800 Ampola	1,20	5.760,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML - FARMACE - Valor Referência: 2,53					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	4.800 Ampola	0,78	3.744,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - DIPIRONA 1G MG/ML- 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	12.000 Ampola	0,79	9.480,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - DIPIRONA 500 MG/ML – 2ML - SANTISA - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANTISA	5.000 Ampola	0,81	4.050,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML – 10ML - COSMED - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	COSMED	4.800 Ampola	2,45	11.760,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - BLAU - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	1.200 Ampola	14,90	17.880,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - BLAU - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	1.200 Ampola	14,98	17.976,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - BLAU - Valor Referência: 61,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	2.000 Ampola	20,80	41.600,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - BLAU - Valor Referência: 73,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	1.200 Ampola	25,40	30.480,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	700 Ampola	1,05	735,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	6.000 Ampola	1,25	7.500,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/MLsol. Inj. – 1ML - UNITHER - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNITHER	4.500 Ampola	0,98	4.410,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 48,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	3.600 Frasco	25,00	90.000,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 1ML - AMP - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	600 Ampola	1,80	1.080,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – ampola de 10ml - CRISTALIA - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	500 Ampola	13,68	6.840,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML – 10ML - HALEX - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HALEX	300 Ampola	2,25	675,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	3.600 Ampola	0,70	2.520,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	3.600 Ampola	0,90	3.240,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	1.000 Ampola	0,50	500,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Ampola	0,57	570,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ISOFARMA	500 Ampola	1,96	980,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	500 Ampola	2,00	1.000,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	750 Ampola	7,60	5.700,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	500 Ampola	6,28	3.140,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - HIDROCORTIZONA 100MGPO SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	F/A	2.000 Frasco	3,27	6.540,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	3.500 Frasco	5,38	18.830,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML - INJ - Valor Referência: 67,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJ	500 Ampola	58,57	29.285,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML - INJ - Valor Referência: 124,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJ	500 Ampola	95,85	47.925,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - INSULINA NPH SOLUCAO 3ML - APIDRA - Valor Referência: 37,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	APIDRA	300 Frasco	34,45	10.335,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML - FRASCO AMPOLA 10ml - NOVORAPID - Valor Referência: 164,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NOVORAPID	300 Frasco	53,19	15.957,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML - LILLY - Valor Referência: 242,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	LILLY	200 Frasco	158,40	31.680,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - IML - CRISTALIA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	500 Ampola	2,45	1.225,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - METRONIDAZOL 500MG/ML bolsa com 100ml - FRESENIUS - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	1.000 Bolsa	4,47	4.470,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - MEROPENEM - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR - BLAU - Valor Referência: 40,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLAU	800 Ampola	17,85	14.280,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	500 Ampola	19,95	9.975,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - NITROGLICERINA 5MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 72,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	500 Ampola	37,20	18.600,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - NORIPURUM 20MG/ML - 5ML - BLANVER - Valor Referência: 14,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BLANVER	500 Frasco	12,45	6.225,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - OCITOCINA -SUI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - IML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	400 Ampola	3,99	1.596,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE - TEUTO - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	2.400 Frasco	8,98	21.552,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML - SUN PHARMA - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SUN PHARMA	3.000 Frasco	7,60	22.800,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - EUROFARMA - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	3.600 Frasco	3,38	12.168,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	1.800 Frasco	2,70	4.860,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - MYRALIS - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MYRALIS	300 Frasco	25,15	7.545,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0085 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	600 Ampola	5,46	3.276,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ISOFARMA	300 Ampola	1,04	312,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0087 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ISOFARMA	300 Ampola	6,10	1.830,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0088 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - IML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HIPOLABOR	300 Frasco	11,15	3.345,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0089 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - IML - FRESENIUS - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FRESENIUS	1.200 Ampola	1,44	1.728,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva

0090 - TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML - HALEX - Valor Referência: 40,78					Silva
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HALEX	1.000 Ampola	17,50	17.500,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0091 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	2.200 Frasco	7,40	16.280,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0092 - TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CRISTALIA	3.800 Frasco	9,60	36.480,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0093 - VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUCAO INJETAVEL - FARMACE - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMACE	3.600 Ampola	0,99	3.564,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva
0094 - VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	HYPOFARMA	2.200 Ampola	1,53	3.366,00	Homologado em 01/10/2024 10:05:47 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5E9D0EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.800 AMP	R\$ 1,36	R\$ 3.808,00
0079	OCITOCINA -SUI/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400 AMP	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
0081	PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	SUN PHARMA	SUN PHARMA	3.000 FR	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$28.204,00
Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	CLORETO DE POTÁSSIO - (10%) SOLUCAO INJETAVEL = AMPOLA 10ML	AMP	SAMTEC (SP)	500 FR	R\$ 0,33	R\$ 165,00
0038	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000 AMP	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
0055	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	600 AMP	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
0066	HIDROCORTIZONA 100MGPÓ SOLUCAO INJETAVEL	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000 FR	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$15.045,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	500 FR	R\$ 0,42	R\$ 210,00
0061	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - 10ML	FARMACE	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 0,57	R\$ 570,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 780,00
FDG MEDICAL LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.499.043/0001-39 - Endereço: Avenida Xavier da Silveira - CEP: 59056530 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99918-3682						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	MYLAN	MYLAN	2.400 AMP	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
0002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL - 1ML	E.M.S	E.M.S	600 FR	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
0003	ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUCAO INJETAVEL - 10ML	TEUTO	TEUTO	300 AMP	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
0004	ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	BLAU	700 FR	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
0005	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML 4GR	ZYDUS	ZYDUS	300 FR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
0006	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1GR	ZYDUS	ZYDUS	300 FR	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
0007	ACIDO ASCORBICO 100MG/MLSOLUCAO INJETAVEL - 5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
0008	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 AMP	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
0009	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500 AMP	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
0010	AGUA PARA INJECÃO ESTERIL 10ML/ SOLUCAO INJETAVEL	SAMTEC	SAMTEC	14.400 AMP	R\$ 0,22	R\$ 3.168,00
0011	AGUA PARA INJECÃO ESTERIL 500ML/ SOLUCAO INJETAVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800 BSA	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
0012	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML - 10ML	FARMACE	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
0013	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/V FAX20ML CX C/ 25	CRISTALIA	CRISTALIA	40 CX	R\$ 4,88	R\$ 195,20
0014	ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,50MG/ML - 1ML	FARMACE	FARMACE	600 AMP	R\$ 1,25	R\$ 750,00
0015	AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400 FR	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
0017	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300 AMP	R\$ 0,80	R\$ 240,00
0018	BROMOPRIDA5ML/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
0019	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	6.000 FR	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
0020	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	1.500 FR	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
0022	CIANOCOBALAMINA,1.000 MCG SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	MERCK	MERCK	1.200 AMP	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
0023	CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500 AMP	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
0024	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000 BSA	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
0025	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 200ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000 BSA	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00
0026	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML	BLAU	BLAU	2.500 FR	R\$ 18,68	R\$ 46.700,00
0029	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000 FR	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00

0030	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML – 20ML	TEUTO	TEUTO	600 FR	RS 5,20	RS 3.120,00
0031	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML – 10ML	CRISTALIA	CRISTALIA	750 FR	RS 3,50	RS 2.625,00
0032	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 FR	RS 3,99	RS 1.995,00
0033	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	750 FR	RS 4,60	RS 3.450,00
0034	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 FR	RS 3,78	RS 1.890,00
0035	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	FARMACE	FARMACE	6.500 AMP	RS 0,65	RS 4.225,00
0036	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.800 AMP	RS 1,18	RS 5.664,00
0037	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	CELLERA	CELLERA	500 FR	RS 1,15	RS 575,00
0039	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	EUROFARMA	EUROFARMA	300 AMP	RS 4,20	RS 1.260,00
0040	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800 AMP	RS 2,08	RS 1.664,00
0041	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,5ML	FARMACE	FARMACE	9.000 AMP	RS 0,99	RS 8.910,00
0042	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL – 3ML	FARMACE	FARMACE	4.800 AMP	RS 1,20	RS 5.760,00
0043	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL – 3ML	FARMACE	FARMACE	4.800 AMP	RS 0,78	RS 3.744,00
0044	DIPIRONA 1G MG/ML- 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 AMP	RS 0,79	RS 9.480,00
0045	DIPIRONA 500 MG/ML – 2ML	SANTISA	SANTISA	5.000 AMP	RS 0,81	RS 4.050,00
0046	DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML – 10ML	COSMED	COSMED	4.800 AMP	RS 2,45	RS 11.760,00
0047	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML	BLAU	BLAU	1.200 AMP	RS 14,90	RS 17.880,00
0048	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	BLAU	BLAU	1.200 AMP	RS 14,98	RS 17.976,00
0049	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML	BLAU	BLAU	2.000 AMP	RS 20,80	RS 41.600,00
0050	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML	BLAU	BLAU	1.200 AMP	RS 25,40	RS 30.480,00
0051	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700 AMP	RS 1,05	RS 735,00
0052	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	6.000 AMP	RS 1,25	RS 7.500,00
0053	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/MLSOL. INJ. – 1ML	UNITHER	UNITHER	4.500 AMP	RS 0,98	RS 4.410,00
0056	ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – AMPOLA DE 10ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 13,68	RS 6.840,00
0057	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML – 10ML	HALEX	HALEX	300 AMP	RS 2,25	RS 675,00
0058	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.600 AMP	RS 0,70	RS 2.520,00
0059	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML – 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3.600 AMP	RS 0,90	RS 3.240,00
0060	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	FARMACE	FARMACE	1.000 AMP	RS 0,50	RS 500,00
0062	GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML – 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	500 AMP	RS 1,96	RS 980,00
0063	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – 4ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	RS 2,00	RS 1.000,00
0064	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750 AMP	RS 7,60	RS 5.700,00
0065	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 6,28	RS 3.140,00
0067	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	3.500 FR	RS 5,38	RS 18.830,00
0070	INSULINA NPH SOLUCAO 3ML	APIDRA	APIDRA	300 FR	RS 34,45	RS 10.335,00
0071	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML - FRASCO AMPOLA 10ML	NOVORAPID	NOVORAPID	300 FR	RS 53,19	RS 15.957,00
0072	INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML	LILLY	LILLY	200 FR	RS 158,40	RS 31.680,00
0073	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 2,45	RS 1.225,00
0074	METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA COM 100ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000 BSA	RS 4,47	RS 4.470,00
0075	MEROPENEM – PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR	BLAU	BLAU	800 AMP	RS 17,85	RS 14.280,00
0076	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 19,95	RS 9.975,00
0077	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 37,20	RS 18.600,00
0078	NORIPURUM 20MG/ML – 5ML	BLANVER	BLANVER	500 FR	RS 12,45	RS 6.225,00
0080	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML DE DILUENTE	TEUTO	TEUTO	2.400 FR	RS 8,98	RS 21.552,00
0082	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	EUROFARMA	EUROFARMA	3.600 FR	RS 3,38	RS 12.168,00
0083	RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800 FR	RS 2,70	RS 4.860,00
0084	SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML	MYRALIS	MYRALIS	300 FR	RS 25,15	RS 7.545,00
0085	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	600 AMP	RS 5,46	RS 3.276,00
0086	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	300 AMP	RS 1,04	RS 312,00
0087	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	300 AMP	RS 6,10	RS 1.830,00
0088	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 FR	RS 11,15	RS 3.345,00
0089	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.200 AMP	RS 1,44	RS 1.728,00
0090	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	HALEX	HALEX	1.000 AMP	RS 17,50	RS 17.500,00
0091	TENOXCAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/ DILUENTE 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.200 FR	RS 7,40	RS 16.280,00
0092	TENOXCAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/ DILUENTE 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3.800 FR	RS 9,60	RS 36.480,00
0093	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	3.600 AMP	RS 0,99	RS 3.564,00
0094	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.200 AMP	RS 1,53	RS 3.366,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 692.976,20
G PHARMA HOSPITALAR LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 FR	RS 25,00	RS 90.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS90.000,00
GIULLITE B MEDEIROS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99601-4033						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML	INJ	ELI LILLY	500 AMP	RS 58,57	RS 29.285,00
0069	INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML	INJ	SANOFI	500 AMP	RS 95,85	RS 47.925,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS77.210,00
Valor Total:						RS 904.215,20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D62C146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1316/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato Nº 1316/2024. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominada contratante, e a empresa **JORIANA DE FREITAS PONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.258.925/0001-30, denominada contratada. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1316/2024, originado pela Dispensa nº 1316/2024, que faz parte do epigrafado processo.

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para assessorar na implementação da Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo serviços de elaboração de editais, realização de oficinas com artistas para desenvolvimento de projetos, avaliação de propostas culturais inscritas e preenchimento de relatórios de prestação de contas de recursos e Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Especificações da contratação:

Item	Cód. Item	Descrição do Serviço	Und. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	58024	Contratação de pessoa jurídica para assessorar na implementação da Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo serviços de elaboração de editais, realização de oficinas com artistas para desenvolvimento de projetos, avaliação de propostas culturais inscritas e preenchimento de relatórios de prestação de contas de recursos e Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	1	R\$ 12.655,45	R\$ 12.655,45

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5F3ABAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 21/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0010359 - CAMA POLTRONA MOTORIZADA 8 MOVIMENTOS:Modelo: Cama Hospitalar MotorizadaDimensões: 1.90 x 0.90 e m.Altura Mínima do leito: 48 cm.Altura Máxima do leito: 70 cm.Grades laterais: 64X28 cm cada.Capacidade da cama: 180 Kg.Cama BIVOLTMotorização Alemã - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 9.796,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	METALCLIN 1037AS	METALCLIN 1037AS	4	39.186,80
Item: 0002 - 0004271 - PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA: Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 513,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RESGATE APH	RESGATE APH	3	1.541,31
Item: 0003 - 0004238 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Capacidade Mínima: 75 Litros, Modo de Operação Digital, Características complementares: bívolt, esterilização garantida por vapor saturado, Capacidade de 75L, câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316), digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras, seçaçem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de seçaçem extra, temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 14.059,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Modelo: 7.5	Digital/ Bs Equipamentos	4	30.400,00
Item: 0004 - 0010353 - SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL RG-950A CARACTERÍSTICAS: modelo RG-950A Horizontal, Tensão 220V / 60Hz, Potência de Consumo 600W, Tipo de Material Aço pintado Comp. da Barra de Selagem sem limites, Espessura da Selagem 10 mm, Capacidade da Esteira 5 kg Larg. da Esteira 160 mm, temperatura 0~300°C, Peso 25 kg, dimensões da máquina: 850 x 420 x 360 mm. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.012,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36.999.842/0001-46)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cetro CASM 800	Cetro CASM 800 4		11.659,20
Item: 0005 - 0010360 - COLCHÃO HOSPITALAR D33, SOLTEIRO: (12X188X88) característica: Placa de espuma de alta performance na densidade D33, feita com Polioli à Base de Soja; Tratamentos antiácario e contra bactéria na espuma e revestimento; Revestimento em napa azul 100% PVC; Espuma Selada 100% Poliuretano. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 576,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIOFLEX	RIOFLEX	10	4.400,00
Item: 0006 - 0010354 - COLCHONETE PARA MACA D33 - Dimensões: 180 cm x 55 cm x 5 cm, Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em courvin e com tratamento anti-ácario, anti mofo e antialérgico. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIOFLEX	RIOFLEX	15	2.925,00
Item: 0007 - 0010362 - SUPORTE P/ SORO C/ RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOX: Especificação: Base em quadripé, confeccionado em aço inox com polimento de alto brilho; coluna em tubo de aço inox, com polimento de alto brilho; haste superior em tubo de aço inox com polimento de alto brilho, com regulagem de altura por meio de mandril com sistema de trava semi giratória fixado próximo ao centro do suporte de soro e seu aperto posicionado verticalmente. Possui 4 ganchos confeccionado em inox, em formato cruz. Base com rodízio com freio em diagonal. Acabamento das soldas reforçadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura; tratamento anti-ferruginoso, recebem polimento de alto brilho proteção. Altura mínima: 180cm, Altura máxima: 250cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 385,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	10	2.100,00
Item: 0008 - 0010355 - SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE Composição: * Aço Carbono com pintura eletrostática Branca* Apoio em poliéster injetado e EVA Alta regulável* Base em tripé* Apoio em poliéster injetado e EVA com fácil higienização - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 330,97					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	5	1.400,00
Item: 0009 - 0010356 - MESA DE MAYO AÇO INOX PARA CLÍNICAS HOSPITALARES - Detalhes: Armação tubular totalmente de inox, montada sobre tripé com rodízios de 2 polegadas. Possui altura regulável por manípulo de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões mínimas aproximadas da bandeja: 45 cm de comprimento, 35 cm de largura. Altura mínima aproximada 0,90m, altura máxima aproximada 1,30m. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 405,95					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	4	800,00
Item: 0010 - 0010357 - BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: Possui displays de led vermelho de alto brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade e Indicador totalmente injetado em ABS, o que o torna altamente resistente e leve, livre de ferrugem, capacidade de pesagem 300kg. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.979,68					
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52.496.119/0001-09)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	4	5.240,00
Item: 0011 - 0010361 - CADEIRA DE BANHO: Dobrável em Aço para 100 kg modelo D30 Dellamed ou similar. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370,35					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CDS	CDS	1	240,00
Item: 0012 - 0010358 - TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA - 15KG - 220V: Referência - I20004236 Modelo - LCS 15 Capacidade de Lavagem - 15Kg Programa de Lavagem 8 Características - Com Timer, filtro de fiapos, retentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem. Potência - 450W Tipo de Abertura - Superior Batedor - Fundo Painel - Painel Mecânico Sistema de Lavagem - Turbilhonamento Tipo de Água - Fria Níveis da Água - 3 Consumo de Água - 145 Litros/ por Ciclo Consumo de Energia - 0,01 KWh/por ciclo Eficiência Energética - AVoltagem - 220V Tipo de Tomada - 10A Material - Plástico Certificado de Homologação do Inmetro. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 708,94					
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	50020061	LIBELL	4	2.752,00
Item: 0013 - 0010363 - GERADOR ESPECIFICAÇÕES: Frequência: 60Hz; Equipamento trifásico; Fator de Potência: 0,8. Especificações do Motor: Sistema de resfriamento: água + sistema de ventilação forçada; Cilindrada: 2,16L; Número de cilindros: 4; Consumo de combustível: 0,21 L/Kva.h; Tipo de controle: Mecânico; Combustível: Diesel S-10; Sistema de partida: Elétrico; Capacidade Lubrificante: -L; Capacidade refrigerante: -L. Dados elétricos do Gerador: Corrente Máx. do equipamento: 53,00 A (220/127 V). Especificações do Gerador: Peso: 650kg silenciado / 550kg aberto; Capacidade do tanque: 65L; Atenuação de ruído: 85db; C X L X A Silenciado 1950 x 88850 x 1125 mm; C X L X A Aberto 1350 x 720 x 900 mm. Especificações do Alternador: Polos: 4; Tipos: Brushless; Tensão: 220 440 V; Frequência: 60Hz; Fator de potência: 0,8; Regulador de tensão <1.5%; Isolamento: Classe H; Proteção mecânica: IP 23. Transferência Automática: Chave de transferência: ABB. Informações Adicionais: Motor de arranque: Bateria 12 V; Exaustão (padrão): Silencioso industrial; Cabine silenciada: Contêiner silenciado. Informações de Consumo: Carga 100% 75% 50% Consumo 4,2 L/h 3,2 L/h 4,2 L/h Tempo de operação 15,5 h 20,3 h 31,0 h Sugestão de marca: TIVEA ou similares. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 41.095,00					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/10/2024 - 09:12:06 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MWM	MWM	1	41.090,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 3B1E85DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 21/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0010359 - CAMA POLTRONA MOTORIZADA 8 MOVIMENTOS: Modelo: Cama Hospitalar Motorizada Dimensões: 1,90 x 0,90 c m. Altura Mínima do leito: 48 cm. Altura Máxima do leito: 70 cm. Grades laterais: 64X28 cm cada. Capacidade da cama: 180 Kg. Cama BIVOLT Motorização Alemã - METALCLIN 1037AS - Valor Referência: 9.796,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	METALCLIN 1037AS	4 Unidade	9.796,70	39.186,80	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004271 - PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA: Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. - RESGATE APH - Valor Referência: 513,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	RESGATE APH	3 Unidade	513,77	1.541,31	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0004238 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Capacidade Mínima: 75 Litros, Modo de Operação Digital, Características complementares: bivolt, esterilização garantida por vapor saturado, Capacidade de 75L, câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316), digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras, secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra, temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. - Modelo: 7.5 - Valor Referência: 14.059,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP	Modelo: 7.5	4 Unidade	7.600,00	30.400,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010353 - SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL RG-950A CARACTERÍSTICAS: modelo RG-950A Horizontal, Tensão 220V / 60Hz, Potência de Consumo 600W, Tipo de Material Aço pintado Comp. da Barra de Selagem sem limites, Espessura da Selagem 10 mm, Capacidade da Esteira 5 kg Larg. da Esteira 160 mm, temperatura 0-300°C. Peso 25 kg, dimensões da máquina: 850 x 420 x 360 mm. - Cetrol CASM 800 - Valor Referência: 5.012,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	Cetrol CASM 800	4 Unidade	2.914,80	11.659,20	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010360 - COLCHÃO HOSPITALAR D33, SOLTEIRO: (12X188X88) característica: Placa de espuma de alta performance na densidade D33, feita com Polioli à Base de Soja; Tratamentos antiácaro e contra bactéria na espuma e revestimento; Revestimento em napa azul 100% PVC; Espuma Selada 100% Poliuretano. - RIOFLEX - Valor Referência: 576,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	RIOFLEX	10 Unidade	440,00	4.400,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010354 - COLCHONETE PARA MACA D33 - Dimensões: 180 cm x 55 cm x 5 cm, Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em courvin e com tratamento anti-ácaro, anti mofo e antialérgico. - RIOFLEX - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	RIOFLEX	15 Unidade	195,00	2.925,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0010362 - SUPORTE P/ SORO C/ RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOX: Especificação: Base em quadripé, confeccionado em aço inox com polimento de alto brilho; coluna em tubo de aço inox, com polimento de alto brilho; haste superior em tubo de aço inox com polimento de alto brilho, com regulagem de altura por meio de mandril com sistema de trava semi giratória fixado próximo ao centro do suporte de soro e seu aperto posicionado verticalmente. Possui 4 ganchos confeccionado em inox, em formato cruz. Base com rodízio com freio em diagonal. Acabamento das soldas reforçadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura; tratamento anti-ferruginoso, recebem polimento de alto brilho proteção. Altura mínima: 180cm, Altura máxima: 250cm. - UNIMOVEIS - Valor Referência: 385,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	10 Unidade	210,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0010355 - SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE Composição: * Aço Carbono com pintura eletrostática Branca* Apoio em poliéster injetado e EVA Altura regulável* Base em tripé* Apoio em poliéster injetado e EVA com fácil higienização - UNIMOVEIS - Valor Referência: 330,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	5 Unidade	280,00	1.400,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0010356 - MESA DE MAYO AÇO INOX PARA CLÍNICAS HOSPITALARES - Detalhes: Armação tubular totalmente de inox, montada sobre tripé com rodízios de 2 polegadas. Possui altura regulável por manípulo de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões mínimas aproximadas da bandeja: 45 cm de comprimento, 35 cm de largura. Altura mínima aproximada 0,90m, altura máxima aproximada 1,30m. - UNIMOVEIS - Valor Referência: 405,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	4 Unidade	200,00	800,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0010357 - BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: Possui displays de led vermelho de alto brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade e Indicador totalmente injetado em ABS, o que o torna altamente resistente e leve, livre de ferrugem, capacidade de pesagem 300kg. - P300C - Valor Referência: 1.979,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	P300C	4 Unidade	1.310,00	5.240,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0010361 - CADEIRA DE BANHO: Dobrável em Aço para 100 kg modelo D30 Dellamed ou similar. - CDS - Valor Referência: 370,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	CDS	1 Unidade	240,00	240,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0010358 - TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA - 15KG - 220V: Referência - 120004236 Modelo - LCS 15 Capacidade de Lavagem - 15Kg Programa de Lavagem 8 Características - Com Timer, filtro de fiapos, retentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem. Potência - 450W Tipo de Abertura - Superior Batedor - Fundo Painel - Painel Mecânico Sistema de Lavagem - Turbilhonamento Tipo de Água - Fria Níveis da Água - 3 Consumo de Água - 145 Litros/por Ciclo Consumo de Energia - 0,01 kWh/por ciclo Eficiência Energética - AVoltagem - 220V Tipo de Tomada - 10A Material - Plástico Certificado de Homologação do Inmetro. - 50020061 - Valor Referência: 708,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	50020061	4 Unidade	688,00	2.752,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0010363 - GERADOR ESPECIFICAÇÕES: Frequência: 60Hz; Equipamento trifásico; Fator de Potência: 0,8. Especificações do Motor: Sistema de resfriamento: água + sistema de ventilação forçada; Cilindrada: 2,16L; Número de cilindros: 4; Consumo de combustível: 0,21 L/Kva.h; Tipo de controle: Mecânico; Combustível: Diesel S-10; Sistema de partida: Elétrico; Capacidade Lubrificante: -L; Capacidade refrigerante: -L. Dados elétricos do Gerador: Corrente Máx. do equipamento: 53,00 A (220/127 V). Especificações do Gerador: Peso: 650kg silenciado / 550kg aberto; Capacidade do tanque: 65L; Atenuação de ruído: 85db; C X L X A Silenciado 1950 x 88850 x 1125 mm; C X L X A Aberto 1350 x 720 x 900 mm. Especificações do Alternador: Polos: 4; Tipos: Brushless; Tensão: 220 440 V; Frequência: 60Hz; Fator de potência: 0,8; Regulador de tensão <1.5%; Isolamento: Classe H; Proteção mecânica: IP 23. Transferência Automática: Chave de transferência: ABB. Informações Adicionais: Motor de arranque: Bateria 12 V; Exaustão (padrão): Silencioso industrial; Cabine silenciada: Contêiner silenciado. Informações de Consumo: Carga 100% 75% 50% Consumo 4,2 L/h 3,2 L/h 2,1 L/h Tempo de operação 15,5 h 20,3 h 31,0 h Sugestão de marca: TIVEA ou similares. - MWM - Valor Referência: 41.095,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	MWM	1 Unidade	41.090,00	41.090,00	Homologado em 01/10/2024 09:12:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 37110750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0201/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0201/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:644D6C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0202/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0202/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2492A798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 27/2024, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ARNALDO CARLOS GALVÃO ME					
CNPJ: 08.155.525/0002-99			Email:		Telefone:
Endereço: RODOVIA RN 003, 15, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000					
Representante: Arnaldo Carlos Galvao - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	154.800,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, de 01 de outubro de 2024.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:0459B08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 577, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.806,03 (vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.806,03
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.806,03
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				25.806,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.806,03
Anexo II (Redução)					25.806,03
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.806,03
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				25.806,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.806,03

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C71DEC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº 18/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA						
CNPJ: 02.440.676/0001-21						
ENDEREÇO: Rua VALDITARGINO 3558 CANDELARIA - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: Antônio Felix Barbosa Filho						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10550	BONÉ DE SEGURANÇA, confeccionado em tecido de algodão tipo brim, com tratamento retardante a chamas; aba de polipropileno e proteção do crânio e pescoço. Estampa com brasão do município.	CAL/CAI CÓ ACESSÓRIOS	un	40,0000	R\$ 12,0000	R\$ 480,00
10552	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE EDEMIAS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratada).	CAL	un	20,0000	R\$ 24,0000	R\$ 480,00
10553	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P) GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).	CAL	un	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00

	COR CAQUI					
10554	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratada).	CAL	un	100,0000	R\$ 32,0000	R\$ 3.200,00
10555	CAMISA TÉRMICA ADULTA tamanho (XG), (GG), (G), (M), (P), com proteção a ação nociva dos raios UV-A E UV-B, composição, poliéster e elastano. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratada).	CAL	un	40,0000	R\$ 53,0000	R\$ 2.120,00
10556	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratada).	CAL	un	100,0000	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,00
8210	CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	DIGARBI N	un	32,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.080,00
8211	CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.	DIGARBI NI	UND	34,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.210,00
8213	BOLSA EM LONA 10 - com braço e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com reatamento impermeável. Cor caqui	CAL	un	10,0000	R\$ 97,0000	R\$ 970,00
Valor total						R\$ 15.240,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14. 133/ 21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de Setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

199.239.024-04

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1249AE07

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)		Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.469,04	2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73	8.173.153,14	7.360.182,46	7.178.230,42	0,00	3.802.800,45	3.831.915,09		
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	114.966,55	114.890,15	0,00	76,40	2.747,92	280.977,12	219.577,61	219.310,20	0,00	64.414,84	64.491,24		
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	1.529,96	1.346.311,74	1.340.361,36	0,00	7.480,34	116.280,48	2.729.700,44	2.231.375,47	2.217.946,98	0,00	628.033,94	635.514,28		
Prefeitura Municipal de Apodi	13.939,08	815.285,53	807.666,71	0,00	21.557,90	2.688.849,33	5.162.475,58	4.909.229,38	4.740.973,24	0,00	3.110.351,67	3.131.909,57		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	15.469,04	2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73	8.173.153,14	7.360.182,46	7.178.230,42	0,00	3.802.800,45	3.831.915,09		
FONTE: Sistema e-Pública (2004-3403-099). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2024 e hora de emissão: 10:23.														
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP														

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

CPF Nº 061.599.814-39

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Portaria: 1720/2024

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:475EBC54